SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3947

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
REVOGAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃOELETRÔNICO Nº. 18/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024.

Ibirubá/RS, 05 de novembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:9C02EFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 414/2024

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE ADESÃO 414/2024 - CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, E O MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO ESTATUTO, COM ÊNFASE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO. Consorciado: LAGOA VERMELHA, com sede a Avenida Afonso Pena, 14, CEP 95.300-000, na cidade de Lagoa Vermelha pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na área de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por prazo determinado de 02 meses, com término final em 31/12/2024 visto que encerra a gestão municipal atual, devendo a parte que quiser rescindi-lo antecipadamente, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 5 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C3E3AFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO 1.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
CONTRATO N.º: 1.012/2023
ASSINADO EM: 29de outubro de 2024
CONTRATADA: VON MUHLEN E FORTES ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:
Valor HORA TÉNICA

ENGENHARIA CIVIL **R$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:842A7344

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO 1.013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.003/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
CONTRATO N.º: 1.013/2023
ASSINADO EM: 29 de outubro de 2024
CONTRATADA: LUCAMARO SILVA ENGENHARIA LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DA ENGENHARIA
VALORES:
Valor HORA TÉCNICA
ENGENHARIA MECÂNICA E DE PRODUÇÃO **R$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:D25C9808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 98/2023. Empresa Contratada: CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de 02 (duas) pontes em concreto pré-moldado; tendo a primeira ponte 4 metros de altura, com 14 metros de comprimento e 7 metros de largura, sobre o Arroio Ruppenthal, e a segunda ponte 4 metros de altura, com 12 metros de comprimento e 7 metros de largura sobre curso d'água não denominado, na localidade Rincão Despraiado, no Município de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação "Pavimenta Agudo". Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 45(quarenta e cinco) dias, a contar do dia 01 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 15 de dezembro de 2024, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, item 1, do Contrato n° 98/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 05 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:D1416092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA

Processo 57/2024
Dispensa 28/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os servidores municipais de André Da Rocha/RS.
Prazo: 04(quatro) meses
Edital disponível no site:https://andredarocha.rs.gov.br/

Publicado por:
Morgana Fracasso Jacques
Código Identificador:122E9E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando a aquisição de material para ser utilizado na construção de laje pré-moldada na galeria de águas pluviais – Secretaria de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 21/2024. **Credenciamento e protocolo dos envelopes** até as **10 horas,** do dia **21 de novembro 2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 10h 30min,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 04 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:3BF6178B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 885/2024
Processo Administrativo nº 409/2024
Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação do 11° Campeonato Municipal de Futsal de Canudos do Vale – Edição 2024, conforme termos, condições e quantidades estabelecidas no processo.
Prazo para recebimento de propostas: 08h00 do dia 11 de novembro de 2024 pelo e-mail: licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br
A Dispensa e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.canudosdovale.rs.gov.br Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Em, 05 de novembro de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI -
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:2A316A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CE 003/2024 - EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS III

Comunicamos a **Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, Processo de Compras nº 132/2024** para **Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde III (UBS III)**, que será realizada no dia **16 de dezembro de 2024, às 09h30min**. Informações na SMF, no horário da 07h30min às 13h30min, (53) 3275-1543 ou compras@capaodoleao.rs.gov.br.

Capão do Leão/ RS, 05 de novembro de 2024.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:398153F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521

Designa servidores para fiscalizar o uso geral de imóvel que comportará a Secretaria Municipal de Planejamento e o Departamento de Compras de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Julia Neves de Souza, Matrícula nº 5856 (Titular) e/ou Glábia Denise Ferreira da Fonseca Matrícula nº 8790 (Suplente), como fiscais para o uso geral, referente ao novo prédio que comportará a Secretaria Municipal de Planejamento e o Departameto de Compras.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AFC20901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 550-2024

CONTRATO N° 550/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos, conforme pregão eletrônico n° 22/2024.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5DA29E5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 554-2024

CONTRATO N° 554/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, CNPJ:
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para veiculação e divulgação de materiais de interesse coletivo através de jornal de circulação local, conforme pregão eletrônico n° 52/2024.
VALOR: R$ 6,21 (Seis reais e vinte e um centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses a critério.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5DA9D5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil GRUPO MUNICIPAL DE DANÇAS FOLCLORICAS ALEMAS DE CHAPADA – RS
OBJETO: Realização de Parceria através do Termo de Fomento para repasse de auxílio financeiros para o GRUPO MUNICIPAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS DE CHAPADA - RS, para a confecção de novos trajes, custeando a compra de tecidos e aviamentos necessários para confecção dos mesmos.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F865AB7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou clínicas especializadas em Fisioterapia para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde
CREDENCIADO: REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E9008CCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais e/ou clínicas especializadas em Fisioterapia para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde
CREDENCIADO: RAQUEL BEATRIZ ROCKEMBACH
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:47221E14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024
OBJETO: prestação de serviços de Ambulância UTI Móvel para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde
CREDENCIADO: GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B7FA03A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2024
OBJETO: prestação de serviços de Ambulância UTI Móvel para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde
CREDENCIADO: MOVILCOR LIVRAMENTO EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E1FD8FD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 217/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
CONTRATADO: JAIR FRICKS MARTINS - ME
OBJETO: Aquisição de madeiras para reconstrução de Pontilhão na localidade de Linha Diogo, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC na modalidade Fundo a Fundo de acordo com o Decreto nº 57.596 de 01/05/2024, e Resolução nº 006/FUNDEC DE 07/05/2024, solicitado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal de Chapada –RS, COMPDEC.
VALOR: R$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:D8962EAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
CONTRATADO: MARINEI PATRICIA SCHONS – MEI
OBJETO: Aquisição de madeiras para reconstrução de Pontilhão na localidade de Linha Diogo, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC na modalidade Fundo a Fundo de acordo com o Decreto nº 57.596 de 01/05/2024, e Resolução nº 006/FUNDEC DE 07/05/2024, solicitado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal de Chapada –RS, COMPDEC.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:583F7D24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 219/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
CONTRATADO: LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora marca Komatsu, modelo GD555, cor amarela, com número no patrimônio 107688, solicitado pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS
VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9F14D2A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
CONTRATADO: NICOLI LUISA KLEIN
OBJETO: Contratação de Fisioterapeuta para realização de Fisioterapia domiciliar diariamente compreendendo de segunda-feira a sexta-feira, com deslocamento fornecido pela secretaria da saúde,

conforme Ofício do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nº 00742.000.988/2023-0002, ou de acordo com nova avaliação e receita médica.
VALOR: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:12F87640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 222/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
CONTRATADO: SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para poço tubular profundo na Localidade de São João Baixo, conforme descrito no Termo de Referência
VALOR: R$ 33.470,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E3722B11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
CONTRATADO: VALTER THIEL - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para caminhão VolvoVM330 6X2R, Basculante, ano/modelo 2014/2014, cor branca, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município
VALOR: R$ 7.568,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E78C6BDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 224/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
CONTRATADO: BOMBAS DIESEL PAPAGAIO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, ano/modelo 2011/2012, com placas ISV8F10, cor amarela, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município
VALOR: R$ 7.252,00 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F83B7015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
CONTRATADO: PEDRO SANTOS DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de calceteiro e auxiliar de calceteiro para executar serviços reparos no calçamento na estrada proximo ao cemitério de São Roque (na entrada antes do pavilhão da comunidade a esquerda) na localidade de São Roque, auxiliando a Secretaria de Obras
VALOR: R$ 1.917,00 (hum mil, novecentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura, ou até a execução do serviço, o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9F8E65BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
CONTRATADO: LUZES E DECOR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais decorativos, para ornamentação de espaços públicos como prefeitura, praças e ruas para o período de Natal e Ano Novo do Município
VALOR: R$ 55.976,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:B089237D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATADO: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, na Localidade de Linha Bonita, conforme Termo de Convênio FPE nº 1657/2023, Processo nº 23/1500-0021966-3, Programa Avançar Poços na Agricultura.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E9A29554

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024
CONTRATADO: MOACIR ANTONIO GIORDANI JUNIOR - ME
OBJETO: Prestação de serviços com retroescavadeira tracionada para auxiliar em serviços no Distrito de Tesouras, Localidade de Santo Antônio, Fazendinha e arredores assim como junto a pedreira municipal, para recuperação de estradas do interior do município, auxiliando a Secretaria de Obras, devido ao Decreto Municipal de Emergência nº 054/2024 e por ter sido o Município de Chapada contemplado pela modalidade Fundo a Fundo repassados pelo FUNDEC-RS da Casa Civil/RS
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, ou até a utilização total das horas ora contratadas, o que ocorrer primeiro
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FE38384C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 10/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de novembro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do Tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para instalações de rede elétrica de baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br
Whats: 55 99627-0457

Entre-Ijuís/RS, 05 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3AD04BD5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024 – PROCESSO 102/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME**
CNPJ Contratado: **09.485.239/0001-73**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**
Valor: **R$ 5.400,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8A26C961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**KATLEN GRANDO EMPRESA LTDA**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.
Objeto:Contratação de empresa especializada para formação pedagógica aos professores do município de Estação RS, com o intuito de qualificar os processos de observação, registros e comunicações sobre as crianças, com ênfase na elaboração dos pareceres; no mês de novembro de 2024. INEXIGIBILIDADE 056/2024.
Valor:R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Estação, 05 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2A20C1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 75.371,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+).....75.371,00
01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO
43 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN..... 7.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART.DEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS

242 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO...17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0569

485 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

488 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....2.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

327 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.480,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

331 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

294 08.244.0006.2020.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0669

480 08.244.0006.1025.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....3.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0661

497 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0661

01 17 01 APOIOADMINISTRATIVO

84 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

94 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕESFINALÍSTICAS

281 15.451.0005.1021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....8.586,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

384 15.451.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....11.405,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIOADMINISTRATIVO

49 20.606.0003.1008.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

03 11 01 UNIDADESUBORDINADA

481 09.272.0012.1046.0000 GESTÃO DO RPPS.....800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso Vinculado: 0802

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

353 99.999.0011.0005.0000ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-390,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso Vinculado: 0500

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

5 04.122.0001.2001.0000GABINETE DA COMUNIDADE.....-8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

10 04.122.0001.2001.0000GABINETE DA COMUNIDADE.....-1.650,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

15 04.122.0001.2001.0000GABINETE DA COMUNIDADE.....-1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

17 04.122.0001.2001.0000GABINETE DA COMUNIDADE.....-360,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

527 04.122.0001.2001.0000GABINETE DA COMUNIDADE.....-370,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

22 04.122.0002.1003.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RecursoVinculado: 0500

30 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-2.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO
RecursoVinculado: 0500

31 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-2.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
RecursoVinculado: 0500

35 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-200,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
RecursoVinculado: 0500

37 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RecursoVinculado: 0500

38 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-250,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RecursoVinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

154 12.122.0008.2028.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO....-7.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

156 12.122.0008.2028.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO....-7.986,00
3.1.90.16.00 DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

230 12.122.0008.1035.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO....-4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

218 12.122.0008.2033.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

220 12.122.0008.2033.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

238 12.362.0008.1038.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO....-7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0569

511 12.361.0008.1033.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0569

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
328 10.301.0010.2040.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-600,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

334 10.301.0010.2040.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

423 10.303.0010.2042.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-3.080,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RecursoVinculado: 0500

425 10.302.0010.2043.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-6.00,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

429 10.301.0010.2045.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

295 08.244.0006.2020.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recurso Vinculado: 0669

453 08.244.0006.2018.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-3.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0661

505 08.244.0006.2024.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RecursoVinculado: 0661

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

91 15.451.0005.2011.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO.....-470,00
3.3.90.46.00 URBANO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

95 15.451.0005.2011.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-450,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

282 15.752.0005.2012.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-765,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO
69 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-4.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

03 11 01 UNIDADE SUBORDINADA

363 09.272.0012.1046.0000GESTÃO DO RPPS.....-800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RecursoVinculado: 0802

-75.371,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 02/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:060A148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1922, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 507.058,35,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+).....507.058,35 01 12 01 APOIOADMINISTRATIVO

16 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....45.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO

39 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN.....44.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART.DEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS

484 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....24.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

453 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....8.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0661

01 17 02 AÇÕESFINALÍSTICAS

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....19.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 10 01 DESPESASNÃOINTEGRANTESDOPPA

556 28.843.0011.0002.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....206.094,57
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Recurso Vinculado: 0704

01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO

554 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUN.....74.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0755

01 14 00 SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA

555 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....85.563,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0755

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 140.900,00

Recurso Vinculado 0500 132.300,00
0661 8.600,00

Superávit Financeiro: 366.158,35

Recurso Vinculado 0704 206.094,57
0755 85.563,78
0755 74.500,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de outubro de 2024.
.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 08/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:119CE012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1923, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)
DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 306.982,78 distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação(+).....**306.982,78** 01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO
27 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN.....1.493,92
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL1.493,92
Recurso Vinculado: 0500
01 14 01 DEPART.DEEDUCAÇÃO-APOIOADMINISTRATIVO
152 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....6.764,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

548 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....43.597,24
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0540

549 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....60.596,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

550 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....0,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0540

551 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....5.193,34
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

552 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....8.922,84
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0540

553 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.633,64
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO PENSIONISTA
Recurso Vinculado: 0540

01 14 02 DEPART.DEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS

195 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....667,88
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

299 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....6.783,18
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

300 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....9.762,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

319 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....73.702,49
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

323 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.995,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

98 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....15.236,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

103 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....118,35
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO PENSIONISTA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIOADMINISTRATIVO

56 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....10.026,73
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

60 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....6.900,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

516 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....5.388,38
Recurso Vinculado: 0605

522 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....6.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0605

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

419 10.304.0010.2041.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....41.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0600

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.188,38
Recurso Vinculado: 0605 12.188,38

Superávit Financeiro: 41.400,00

Recurso Vinculado: 0600 41.400,00

Anulação:
01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO
25 04.122.0002.2002.0000APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-123.887,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
RecursoVinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

193 12.361.0008.2030.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..-120.611,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
304 10.122.0010.2039.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.995,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

57 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

58 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

61 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

62 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO
RecursoVinculado: 0500

63 20.606.0003.2003.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

-253.394,40

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 15/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7B2AD32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 833.849,40 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....833.849,40 01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO
10 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

11 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

15 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....16.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

42 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN.....1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

213 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....213.201,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

216 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

257 13.122.0009.2034.0000 CULTURA, TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUM.....2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

417 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0621

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....15.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

121 08.244.0006.1027.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO
89 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....87.290,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

386 15.451.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....264.981,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

387 15.451.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....89.975,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

278 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....104.466,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

03 11 01 UNIDADE SUBORDINADA

531 09.272.0012.1046.0000 GESTÃO DO RPPS.....4.636,40
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO PENSIONISTA
Recurso Vinculado: 0802

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.636,40

Recurso Vinculado: 0802 4.636,40

Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

348 28.843.0011.0002.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-116.504,96
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Recurso Vinculado: 0500

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

5 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

32 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-20.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

35 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC.....-11.150,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 0500

36 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC..... -2.430,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso Vinculado: 0500

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC..... -71.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

38 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNIC..... -3.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
532 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -85.555,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

152 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

168 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-7.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

169 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-885,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

170 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-140,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

172 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-460,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-4.117,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO...-31.333,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

484 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

486 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

487 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-230,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

488 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO...-10.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

489 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

252 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-2.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

254 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-3.060,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

256 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-195,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recurso Vinculado: 0500

259 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-970,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

262 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 14 04 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AÇÕES FINALÍSTICAS
268 13.392.0009.2035.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE...-2.390,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

270 13.392.0009.2035.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

271 13.392.0009.2036.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE...-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

273 13.392.0009.2036.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE...-6.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

274 13.392.0009.2037.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

307 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

312 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

317 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

318 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

326 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

329 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1980,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 0500

331 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-26.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

336 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-5.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

342 10.301.0010.1041.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-660,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

414 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0621

423 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-4.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 0500

428 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-37.920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

430 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-7.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-1.480,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

108 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

110 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-650,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

112 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-760,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

116 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

117 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recurso Vinculado: 0500

119 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

120 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

143 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-11.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 0500

145 08.244.0006.2025.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

146 08.244.0006.2025.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

398 08.244.0006.1028.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-9.280,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
399 16.482.0007.2026.0000 APOIO E MANUT. DE PROJ. E PROGRAMAS HABIT.....-500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 16 03 CONSELHO TUTELAR
129 08.243.0006.2022.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

140 08.243.0006.2022.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-600,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

77 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

96 15.451.0005.1019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

281 15.451.0005.1021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-530,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

283 15.752.0005.2012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

384 15.451.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-2.453,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

385 15.451.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-17.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

69 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

71 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

73 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-110,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

347 20.606.0003.1011.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-162.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

374 18.542.0004.2008.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500
-29.213,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 16 de outubro de 2024.
.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 16/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FB14F783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO:

Objeto: Contratação De Empresa Especializada para pintura do Centro do Administrativo do Município de Maximiliano de Almeida;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Data Limite para o Recebimento Propostas: 11/11/2024 as 13:00h;
Preço Estimado: R$ 25.376,69 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavo);
Maiores informações e edital junto ao Site ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal;

Maximiliano de Almeida RS, 06 de novembro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:E0C1D46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 18/2024. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para a Farmácia do município. Abertura: 21 de novembro de 2024, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AB5A5EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 28/10/2024 A 01/11/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2024:**

CONTRATOS

NADA CONSTA

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 173/2021 CONTRATADO: **RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**. INSCRITO NO CNPJ N° 54.572.923/0001-47 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS. **PRAZO: 30/11/2024** ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024 DATA: 29/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO N° 002/2024 CONTRATO Nº 154/2024 CONTRATADO: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. INSCRITO NO CNPJ N° 05.782.733/0001-49 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. **VALOR: R$ 1.320,48 PRAZO: 30/11/2024** ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2024 DATA: 29/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº 131/2024 CONTRATADO: **OTZI METALÚRGICA LTDA**. INSCRITO NO CNPJ N° 45.492.077/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA EXISTENTES PARA MELHORIAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS. **PRAZO: 30/12/2024** ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 222/2024 DATA: 30/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº 085/2024 CONTRATADO: **EUROVIA CONSTRUTORA LTDA**. INSCRITO NO CNPJ N° 31.725.142/0001-40 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA PEDRO HEYLMANN (ETAPA 2) COM ÁREA DE 13.148,35M² E EXTENSÃO DE 1428,22M E RUA DA GRANJA (ETAPA 3) COM ÁREA DE 1.349,42M² E EXTENSÃO DE 149,94M. **PRAZO: 02/01/2025** ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2024 DATA: 01/11/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:347EC5B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos. **Abertura:** 19/11/2024 às 13h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos. **Abertura:** 21/11/2024 às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas. **Abertura:** 22/11/2024 às 08h.
Edital e informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 06 de novembro de 2024.

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:022D0A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°0010/2024-PARCERIA PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO 14° PASSEIO PELAS TRILHAS DE PROTÁSIO ALVES, CONFORME LEI MUNICIPAL N°1.778/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.
Despacho
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Forasteiros Moto Grupo, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2011. O auxílio financeiro será concedido para propiciar a realização do 14º Passeio pelas trilhas de Protásio Alves/RS, evento instituído no Calendário Municipal de Eventos. O evento será realizado no dia 24 de novembro de 2024.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando, que a Associação Forasteiros Moto Grupo é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Protásio Alves/RS, que congregue a prática de esportes dessa modalidade, com caráter e fundamentado na participação e socialização, valorização humana, promoção social e melhoria da qualidade de vida, que reunirá aproximadamente 400 trilheiros de mais de 50 municípios do Rio Grande do Sul e envolverá um público aproximado de 1.500 pessoas.
Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de Associação Forasteiros Moto Grupo, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:69D46EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 153/2024

CONTRATADA:GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ sob o nº 22.809.508/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução e elaboração de Projetos de Outorga de 14 (quatorze) Poços tubulares do município, junto ao sistema do DRH/SEMA/RS.
VALOR TOTAL:R$ 57.092,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e dois reais).

DATA:05/11/2024.

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:AF7A0F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator agrícola novo ao Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 07/11/2024 até às 8h do dia 21/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 21/11/2024.

Rio dos Índios, 5 de novembro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:C3876F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
REVERSÃO DE APOSENTADORIA

PUBLICAÇÃO N. 09/2024
A Secretária Adjunta de Município de Gestão Administrativa e Licitações, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 09 – GABEX, de 23/01/2013, de acordo com o Protocolo Digital nº 20290/2021, e Portaria nº 1614/2024, REVERTE a aposentadoria da servidora GENILDA MARIA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula 7367-2, a contar de 28 de agosto de 2024, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 5.819/2003.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de Novembro de 2024.

ANA PAULA CAMARGO DE LIMA
Secretária Adjunta de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Maikel Silveira
Código Identificador:B5F58711

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 205/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 205/2024

Contrato: nº. 205/2024

Processo Administrativo nº. 47092/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 205/2024, assinado em 31/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ 37.695.908/0001-77. Objeto do termo de Apostilamento: Correção do número do Aditivo. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6F2E41BD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 3 ADITIVO CONTRATUAL 164/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 164/2024
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 48061/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 164/2024, assinado em 30/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VANIZ J G LO; inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5F467820

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 169/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 169/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 48115/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 169/2024, assinado em 29/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Bercilio Osvaldo Luiz da Silva (SMPAC). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A55F9A8E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 3 ADITIVO CONTRATUAL 239/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 239/2022
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 48342/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 239/2022, assinado em 15/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CS BRASIL FROTAS SA; inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:69F6EB26

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ERRATA

O Município do Rio Grande, por meio de sua Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, torna pública a prorrogação da data de abertura das Concorrências Eletrônicas nº 032 e 033/2024. Ficam, assim, definidas as novas datas:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 032/2024 - Contratação de Obra de Engenharia para Drenagem e Pavimentação de trecho da Rua Padre Antônio Carlos Carvalho Leitão - Bairro Bolaxa - SMZC - às 14h, de 22/11/2024. O EDITAL permanece disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net, no Portal BLL Compras e no PNCP .

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 033/2024 - Contratação de obra de engenharia para drenagem e pavimentação de trecho da Estrada do Bolaxa - SMZC - às 14h, de 25/11/2024. O EDITAL permanece disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net, no Portal BLL Compras e no PNCP.

ANA PAULA CAMARGO DE LIMA
Secretária Adjunta de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:059F9ECE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 106/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 106/2024
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 48363/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 106/2024, assinado em 30/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CONSTRUCOST LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.814.959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:28481409

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2 ADITIVO CONTRATUAL 135/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 135/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 48771/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 135/2024, assinado em 23/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 20.066.677/0001-30. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9B98AA61

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 291/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 291/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 48941/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 291/2024, assinado em 25/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0171D4F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 1 ADITIVO CONTRATUAL 431/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contrato: nº 431/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 48490/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 431/2024, assinado em 25/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Contrato: nº 431/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 48490/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 431/2024, assinado em 25/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E6925E97

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 935/2022
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 49158/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 935/2022, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação dos prazos ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9D97A16F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 935/2022
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 49222/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 935/2022, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:48DC8519

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 6 ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 935/2022
Termo Aditivo nº. 06

Processo Administrativo nº. 49222/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 935/2022, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B61F68BC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 910/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 910/2022
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 47652/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 910/2022, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:755F8000

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 6 ADITIVO CONTRATUAL 910/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 910/2022
Termo Aditivo nº. 06

Processo Administrativo nº. 47652/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 910/2022, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0F1B6A5A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 936/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 936/2022
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 49157/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 936/2022, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Prorrogação e vigência dos prazos ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:FE6C4EE7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 935/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 936/2022
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 49197/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 936/2022, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4D3E4064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema de ar-condicionado.
Data: 03/12/2024
Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30h.
Início da disputa: às 08:45h.
Edital disponível em: www.camarasantacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.
Inf.: (51) 3715-7100 ou e-mail: licitacao@camarasantacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:4EA0847F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.766, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$657.658,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$657.658,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), através do Projeto 12.01.10.305.0027.1684 – ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 0601 CO RV 3101541 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Aquisição de Equipamentos e Veículos – CALAMIDADE PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso FR 0601 CO RV 3101541 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Aquisição de Equipamentos e Veículos – CALAMIDADE PÚBLICA, no montante de R$657.658,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0027 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE", para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F9042038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.767, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.361.0016.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB, conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, código reduzido 597, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.365.0018.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 70%, FR 0540, CO RV 0000031 – 0031 – FUNDEB, conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO-ALIMENTACAO, código reduzido 640, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no recurso 0540.1070031 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E24A8516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.768, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Bruno José Eidt.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 03 do Loteamento Parque Jardine, no Bairro Linha Santa Cruz, que se inicia na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, entre a Rua Projetada 2 (Rua Valmir de Oliveira Cardoso) e a área institucional do Município de Santa Cruz do Sul, e segue no sentido Oeste até um *cul-de-sac*, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Bruno José Eidt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E2F40417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 995, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Avenida Willy Moraes – Cerro Alegre Baixo, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Avenida Willy Moraes – Cerro Alegre Baixo, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 21.744,00 m² será realizada com pavimentação asfáltica e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Avenida Willy Moraes – Cerro Alegre Baixo será de 17,34% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E555C0C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 080/PGM/2024: Angélica Maria Silva da Fonseca – ME**.** Objeto: patrocínio ao evento **"4ª Parada da Diversidade"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 027/2024. Data 04/11/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:8D490186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo, do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 61, inciso VIII, da

Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, operador, titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado Geral de Proteção de Dados: pessoa integrante da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) e indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Normas Técnicas específicas e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD e por este Decreto;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Santa Cruz do Sul fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado Geral e publicada em diário oficial, após análise e aprovação da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Santa Cruz do Sul.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2024; Norma Técnica LGPD 002/2024.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º Caso venham a ser criadas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado Geral, informando a sua opção.
Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado Geral ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10 A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 11 É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12 Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado Geral informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13 A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Comissão Municipal de Proteção de Dados e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais, mediante solicitação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração (SEAD);
b) Procuradoria - Geral do Município (PGM);
c) Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
d) Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 14 A função de titular de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira estável, dentre os membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados, evitando-se o conflito de interesses.
§ 1º Presume-se conflito de interesses o acúmulo da função de encarregado com aquela em que haja competência para decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, em nome do agente de tratamento.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município, em conjunto com Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§ 3º Os integrantes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), que serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, serão escolhidos dentre os servidores de carreira estáveis.
§ 4º A fim de garantir a estabilidade dos serviços, bem como considerando que a atuação da CMPD requer estudos e constantes aperfeiçoamentos, os membros dessa comissão, da mesma forma que ocorre com os servidores que atuam na Unidade Central de Controle Interno, somente poderão ser substituídos (exceto nas hipóteses de licenças, afastamentos legais e exoneração) a cada 3 anos.

Art. 15 Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar Normas Técnicas contendo regulamentações específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar as Normas Técnicas citadas no inciso II, do caput deste artigo, para análise e aprovação da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI – realizar orientações e treinamentos internos para as áreas da administração municipal.
XII - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
XIII - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
XIV - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
XV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
XVI - disponibilizar e manter atualizado o Portal Distrital da LGPD;
XVII - elaborar e disponibilizar o Guia Orientativo (em meio eletrônico) contendo, inclusive, as Instruções Normativas para a aplicação da LGPD.
§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado Geral deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

Art. 16 Compete aos Encarregados Setoriais:
I – assessorar, no que couber, o Encarregado Geral de Proteção de Dados na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Adequação, referente à sua pasta de atuação;
II – receber orientações e tarefas emitidas pelo Encarregado Geral, de modo a atuar como facilitador, na respectiva Pasta, para cumprimento das normas relativas à LGPD;
III – assegurar a implantação de procedimentos de proteção de dados, na sua Pasta de atuação, regulamentados por Normas Técnicas;
IV – atuar como multiplicador e facilitador, na sua Pasta de atuação, sobre assuntos da LGPD e regulamentações expedidas pelo Município;
V – levar dúvidas da sua Pasta de atuação para o Encarregado Geral de Dados e para a Comissão Municipal de Proteção de Dados;
VI – informar ao Encarregado Geral e à Comissão Municipal de Proteção de Dados, sempre que houver qualquer ato que possa vir a atentar contra a LGPD ou às normas técnicas do executivo municipal.

Art. 17 Compete à Comissão Municipal:
I - analisar e aprovar as Normas Técnicas contendo as regulamentações específicas e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, às Normas Técnicas e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 18 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Santa Cruz do Sul, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19 A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 5 dias contados da sua publicação.

Art. 20 Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registra-se, publica-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:273F78F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. (28º). Objeto: os serviços que são prestados no Albergue Municipal, cito a Rua São José, nº 2381 – Bairro Bom Jesus, passam a ser realizados no posto da EMEI Arlindo Silveira da Rosa – Vovô Arlindo, localizada na Rua Abrelino Pedroso, nº 351 – Bairro Santa Vitória, no horário das 8h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, a contar de 25/10/2024. Contrato n.º 195/PGM/2019. Processo Administrativo n.º 003/LIC/FAZ/2016. Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:28AD3856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 235/PGM/2024: LEGALLE CONCURSOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de assessoria e realização de seleção de candidatos para provimento de vagas de Conselheiros Tutelares suplentes no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 171/LIC/SEFAZ/2024. Pregão Eletrônico n.º 136/2024. Data: 17/10/2024.

Contrato nº 241/PGM/2024: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. Objeto: prestação de serviço de atualização dos índices e do estudo técnico do transporte coletivo distrital, elaboração dos documentos para processo licitatório, com acompanhamento até conclusão da referida licitação. Fundamento: Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 190/COMPRAS/2024. Data: 28/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:10CD4AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. Objeto: autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 184/COMPRAS/2024. Licitacon: 9864. Data: 04/11/2024.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. Objeto: autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 182/COMPRAS/2024. Licitacon: 9859. Data: 04/11/2024.

Contratada: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA. Objeto: autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais e mão de obra para desmontagem, conserto, lubrificação e montagem de máquina de pintura de asfalto. Fundamento: Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 178/COMPRAS/2024. Licitacon: 9846. Data: 31/10/2024.

Contratada: A. L. ZINN LTDA. Objeto: autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 183/COMPRAS/2024. Licitacon: 9860. Data: 04/11/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:1FF963B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO UNILATERAL

Contratada: J. L. FISCHER & CIA LTDA. Objeto: extinção contratual unilateral a contar de 01 de novembro de 2024. Fundamento: art. 115, art. 137, V e VIII e art. 138, III, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.° 042/COMPRAS/2024. Data: 04/11/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:8C019B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Turno Único para o funcionamento do expediente das repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

CONSIDERANDO que a adoção do Turno Único tem sido uma alternativa para o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem como ênfase o controle e a contenção das despesas bem como a limitação de gastos;

CONSIDERANDO que o Turno Único, em caráter temporário, não trará prejuízos para o atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais, bem como resultará numa economia no tocante a gastos com energia elétrica, telefone, material de expediente, vale-transporte, combustíveis e outras despesas variáveis;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituído Turno Único contínuo com expediente de 06 (seis) horas diárias para as repartições públicas, a ser cumprido a partir de **11 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, no horário das 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-feira.
§1° O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, prorrogar o Turno Único.
§2º Ressalvada a característica operacional dos trabalhos executados, as Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade Urbana, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Equipe Operacional do Departamento Municipal de Rede Hídricas e o Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, adotarão o horário das 07h30min às 13h30min, de Segunda a Sexta-feira.
§3° Ressalvada a característica operacional dos trabalhos executados, Secretarias Municipais de Agricultura, de Obras e Infraestrutura, adotará o horário das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira.
§4° Enfatiza-se que todas as repartições autorizadas a fazer Turno Único, deverão cumprir rigorosamente o horário citado no caput deste artigo, não havendo possibilidade de flexibilizar horários para atender demandas particulares de servidores.

Art. 2º O Turno Único, **não se aplica**, as atividades abaixo relacionadas, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais:
I – Atividades de Educação e Ensino:
a) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA;

II – Atividades de Saúde:
a) Programa Bem Me Quer, Caps AD, CAPSIA, CAPS II, CEMAI, CEMAS, CEREST, ESFS/UBS, PIM, UMREST, Auditoria Médica, Programa Melhor em Casa, Ambulatório do Diabético, Central Odontológica, Planejamento Familiar, SAMU, Setor de Transportes, Serviço de Fonoaudiologia/Fisioterapia**;**
b) Farmácia Arroio Grande, funcionará de 2ª a 6ª, das 13hs às 18hs e nos sábados das 8hs às 13hs.

III – Atividades de Políticas Públicas:
a) CREAS, Abrigo Municipal Feminino e Masculino, Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência, Albergue;
b) Escritório da Mulher e Conselho Tutelar,

IV – Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito;
V – SIM – Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.
Art. 3º Nos Núcleos e Setores Administrativos das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, o Turno Único também será implantado, conforme estabelecido no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4° Na vigência do Turno Único, fica vedado a realização de horas extras, exceto em casos de excepcionalidade e urgência, através de autorização e justificativa da autoridade competente, conforme a legislação.
§1º Para se caracterizar hora extra, o servidor terá que cumprir, **semanalmente**, carga horária maior que a prevista para sua Classe Funcional, conforme Lei Complementar.
§2º As horas extras realizadas, enquadradas no parágrafo anterior, **serão somente compensadas com a diminuição de horário em outro dia**, no prazo máximo de 06 (seis) meses, mas igualmente acrescido de 50% (cinquenta por cento).
§3º A autorização para a realização de hora extra, constante no caput deste artigo, será feita através de convocação no sistema informatizado de horas extras gerenciado pelo DGP/SEAD.
§4º As horas extras realizadas, durante a vigência do Turno Único, serão contabilizadas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com os Núcleos Administrativos, a fim de que sejam compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme Lei Complementar.

Art. 5° Fica restrita a circulação de veículos leves, pesados e outros equipamentos/máquinas rodoviárias de posse do Município nos finais de semana e feriados, salvo os serviços essenciais, excepcionais e urgentes, os serviços de saúde e transporte escolar.

Art. 6° Os equipamentos elétricos, luzes, aparelhos eletrônicos, linhas telefônicas deverão ser utilizadas no horário constante no caput do

artigo 1° deste Decreto, salvo em eventuais casos de excepcional interesse público, como cumprimento de prazo de prestação de contas, emissão de relatórios de gestão fiscal e previdenciário, compras essenciais, e outros inerentes ao eficaz funcionamento do serviço público, desde que comunicados anteriormente ao gestor responsável.

Art. 7º No período de vigência do Turno Único é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, ficando assim vedado as saídas do servidor do seu local de trabalho para alimentação.

Art. 8° O não cumprimento do disposto no artigo 6º deste Decreto, implicará em infrações disciplinares dispostas no Regime Jurídico, acarretando ao servidor penalidades.

Art. 9º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão à carga horária de trabalho especificada em Lei para suas categorias funcionais, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:7FD422BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.219, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Acresce dispositivos ao Decreto nº 11.944, de 26 de fevereiro de 2024, que "regulamenta normas e procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos e inativos, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o estado de calamidade declarado pelo Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, em razão das chuvas intensas que assolaram o estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Bansirul) e o Município de Santa Cruz do Sul, acerca da suspensão das parcelas dos empréstimos consignados dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 278/PGM/2024;
DECRETA Art. 1º Fica acrescido o §1º e o §2º ao art. 8º, do Decreto nº 11.944, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação: **"Art. 8º** A soma mensal das consignações de cada servidor ou empregado não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma da remuneração, compreendendo, inclusive, vantagens permanentes, nestas compreendidas as relativas à vantagem pessoal, as vantagens instituídas por sentença judicial, os Adicionais por Tempo de Serviço e Merecimento, sendo excluídos: **I** - salário-família; **II** - gratificação natalina; **III** – benefícios de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte; **IV** - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração; **V** – adicional noturno; **VI** – adicionais, exceto o Adicional de Risco de Vida e o Adicional de Representação Judicial e Extrajudicial. **VII** – gratificação por função; **VIII** – funções gratificadas; **IX** – gratificações, em geral; **X** – auxílios; **XI** - valores referentes ao PIS e PASEP. **§1º** Os servidores e empregados municipais que aderiram ao Programa Reconstruir RS vinculado ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) e que, na data de retomada da cobrança das parcelas renegociadas, excederem ao limite previsto no caput deste artigo (30%), ficam autorizados a exceder referido percentual, no limite do que for necessário para cobrir as parcelas pendentes objeto do Programa Reconstruir RS. **§2º** A excepcionalidade prevista no §1º deste artigo tem validade até o dia 31 de março de 2025, podendo ser prorrogada mediante Decreto". **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:44B3DC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo SERVENTE 200h, a servidora **TERESINHA MARTIN,** matrícula nº 8100, em 20 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 25 de outubro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:C99404EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.821 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo de ATENDENTE DE EMEI 150h, a servidora **LIZETE BEATRIZ THOME,** matrícula nº 12416, em 31 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:B6FD9744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.820, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo de ENFERMEIRO 40h, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA MALLMANN,** matrícula nº 15623, em 31 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:B6A65826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.810, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo de ENFERMEIRO 40h, a servidora **MARIANA TAGARRA PEREYRA,** matrícula nº 19686, em 23 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 24 de outubro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:C842246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.648 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, por motivo de falecimento**,** os proventos da pensionista **ELLI DE MELLO LOPES,** matrícula 4219 em 01.10.2024 (falecida em 21.09.2024).

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:4C934010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: Celentrosul Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (2°). Objeto: Concede reequilíbrio econômico-financeiro nos lotes 321 e 359 da Ata de Registro de Preços 022/2024 de Materiais Elétricos. Pregão Eletrônico n° 022/2024. Processo Administrativo n° 231/LIC/SEFAZ/2023. Data: 21/10/2024.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:F870DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 154/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CBUQ. Processo Adm. n° 183/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 04/11/2024. Início da vigência em 04/11/24. Validade do registro até 30/06/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:DEEAEECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 44/2024 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de óleos, lubrificantes e graxas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 21/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 05/11/2024.

ANA MARIA ALVAREZ BELLADONA
Secretária em Substituição do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D974D65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 122/2024
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 067/2024
Objeto: contrato de prestação de serviços de treinamento para agricultores
Contratado: CUIDAR & SER – SOLUÇÕES NATURAIS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 46.361.303/0001-30
Data de assinatura do contrato: 31/11/2024
Data de publicação do contrato: 31/11/2024
Prazo/Vigência: 30 dias
Valor: R$ 15.000,00.

São Domingos do Sul, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:72C35508

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: Município de São Domingos do Sul

N° do contrato e/ou Aditivo: 123/2024
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 068/2024
Objeto: contrato de prestação de serviços de sistema de controle do icms – modelo a e sistema de controle da agricultura
Contratado: PEGASUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 68.745.116/0001-93
Data de assinatura do contrato: 31/11/2024
Data de publicação do contrato: 31/11/2024
Prazo/Vigência: 365 dias
Valor: R$ 6.648,00.

São Domingos do Sul, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:A4A776C4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024. Data da Sessão: 21 de novembro de 2024: 13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1100.

FERNANDO PERIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FA28FE9F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024. Data da Sessão: 22 de novembro de 2024: 08:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

FERNANDO PERIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:60F0175E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça dos Imigrantes, com recursos do contrato de repasse nº 956526/2024/MTUR/CAIXA. Recebimento das propostas até o dia 26/11/2024, às 7h no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8h do dia 26/11/2024 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:3AD3360A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA No 11.137, de 04 de novembro de 2024.

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA*** a pedido, conforme Protocolo sob o nº 1.271, de 04/11/2024, a **Sra. MÁRCIA HAMMES, Conselheira Tutelar, matrícula 1.944/4,** nomeada através da Portaria nº 11.048 de 05/08/2024, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F23169DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DIULINDA FERREIRA PIRES, Vice-prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeito (a), no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **ratifica, homologa e adjudica a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 09/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO DE MENOR JUNTO AO LAR SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS.

CONTRATADA: LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 89.556.831/0001-58, recebendo a título de contraprestação o valor global estimado de R$ 133.000,56 (cento e trinta e três mil e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 meses.

Registre-se. Publique-se.

Unistalda/RS, 05 de novembro de 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito (a)

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:D237F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000111/2024,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ELENICE MARILU BRUM TRINDADE,** Professora Municipal, matrícula nº 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dia, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 29/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2E481569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 425, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-PREFEITA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° REVOGAR a Portaria Nº 425, de 04 de novembro de 2024, que rescindia unilateralmente o contrato administrativo nº 22/2024, decorrente da licitação nº 03/2024 e aplicava penalidades à empresa BRISAR CLIMATIZACÃO – COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:68C6F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 130/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **LUÍSA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, do período aquisitivo correspondente a 11/05/2023 a 10/05/2024, a contar do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6CA6960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 0227/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a senhora **FERNANDA KOEFENDER,** Fisioterapeuta, matrícula nº 1056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 29/04/2023 a 28/04/2024, a contar do dia 23/12/2024 a 21/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:40B18590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0228/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SAMIR AMMAR PEREIRA KHALIL,** Motorista, matrícula nº 332, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 03/07/2022 a 02/07/2023, a contar do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:072A54AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 0229/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, a Senhora **CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO,** Enfermeira, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023, interrompida pela Portaria nº 222, de 20 de maio de 2024, a contar do dia 16/12/2024 a 30/12/2024.
.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C989FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0230/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao senhor **JOÃO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA,** Médico Clínico Geral, matrícula nº 1262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 10/07/2023 a 09/07/2024, interrompida pela Portaria nº 340, de 29 de agosto de 2024, a contar do dia 19/12/2024 a 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0FB3523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0231/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1°. CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora, **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo mês do período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020, contar do 09/12/2024 a 07/01/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7CA74079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 232/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **VERA MARIA GOMES FERREIRA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 05/01/2023 a 04/01/2024, a contar do dia 04/12/2024 a 02/01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3E8A4F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 104, V, da Lei Municipal Nº 550, de 20 de junho de 2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Certidão de Óbito de IVO MONTANHA ZANELA**,** falecido no dia 29 de outubro de 2024,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora, **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento por motivo do falecimento de seu pai, Sr. IVO MONTANHA ZANELA, a contar de 29/10/2024 a 02/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5930F246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 42.2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** CNPJ nº. 08.965.654/0001-61,. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de execução, disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:E95820C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 43.2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** CNPJ nº. 49.554.873/0001-35. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de execução, disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro do corrente ano, de acordo com a justificativa do setor de engenharia.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:2C73018C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 73.2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, CNPJ nº. 49.917.253/0001-13. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na cláusula sexta do instrumento original, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de outubro do corrente ano, de acordo com a justificativa do Setor de Engenharia.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:0F2D6B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5256/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao pedido protocolado sob nº 54868/2024**,** Desconstitui a Portaria Municipal n.º 09/2024, a qual concedia a conversão de Tempo Especial em Comum, ao servidor Vanderlan de Souza Caetano, matrícula funcional n.º 1999100846, cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, tornando assim o referido ato sem efeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:88116D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5368/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55443/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 22 de outubro de 2024, como fiscais para a Dispensa de Licitação nº 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 42893/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Certificação institucional do Pré-Gestão RPPS.

• Fiscal titular: Vilma da Cunha Primão – matrícula nº 2001101633;
• Fiscal suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:CC575FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5369/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55434/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 22 de outubro de 2024, como fiscais para a Inexigibilidade de Licitação nº 79/2024, referente ao Processo Administrativo nº 54468/2024, cujo objeto é a inscrição de Conselheiros no Congresso "Imersão COMPREV-BG".

• Fiscal titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:A75A5B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5367/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54548/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Resolve:

Designar a servidora Marciele Fernandes de Oliveira, engenheira civil, matrícula nº 2018109274, como fiscal técnica titular para os instrumentos contratuais oriundos da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, referente ao processo administrativo nº 23830/2023, a contar de 17 de outubro de 2024, em substituição à Thiago dos Santos Henriques designado pela Portaria Municipal nº 4112/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:2A4B8476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5370/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55633/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Revogar a designação dos servidores Tobias Vitorino Landim Júnior e Jeniffer da Silva, constante na Portaria Municipal nº 2122/2023, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de outubro de 2024, como novos fiscais para o Contrato nº 237/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de avaliação psicológica.

• Fiscal administrativo titular:Paulo Damião Araújo Nora – matrícula nº 2005102543;

• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:914EA03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5390/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55603/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 67/2023, processo administrativo nº 25501/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual para motociclistas da Guarda Civil Municipal.

- Fiscal administrativo titular:Samuel da Silva Mello – matrícula nº 2015107762;
- Fiscal administrativo suplente: Juliano Pacheco do Amaral – matrícula nº 2014107564.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:F33C85B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5373/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55756/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 24 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos do Pregão Eletrônico nº 40/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18131/2023, cujo objeto é a aquisição de relógio ponto biométrico digital.

• Fiscal titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal suplente: Andressa Silva Guterres – matrícula nº 2011104975.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:18384851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5374/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55412/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo, a contar de 22 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 56/2024, referente ao processo administrativo nº 30968/2024, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para formatação e veiculação de publicações legais.

Fiscal titular: Mirella Marques Meirelles – matrícula n° 2010104539;
Fiscal suplente: Claudia Maria Scalon Barbosa – matrícula nº 2006103025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:F64EAED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5376/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55675/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 57/2024, referente ao Processo Administrativo nº 28009/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual.

• Fiscal administrativo titular:Virgínia Schulz Wurdig – matrícula nº 1992001183;
• Fiscal administrativo suplente: Paty de Cássia Larger e Silva Dell'osbel – matrícula nº 2020109891.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:03973404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5377/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56489/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 15/2024, referente ao Processo Administrativo nº 60865/2024, cujo objeto é a aquisição de botas de PVC.

• Fiscal administrativo titular:Virgínia Schulz Wurdig – matrícula nº 1992001183;
• Fiscal administrativo suplente: Paty de Cássia Larger e Silva Dell'osbel – matrícula nº 2020109891.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:AC10E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5391/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55787/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 24 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024, processo administrativo nº 46045/2024, referente à contratação de empresa especializada para apoio na operacionalização do sistema de notificação eletrônica disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito.

• Fiscal técnico titular: André Anísio Machado Borges - matrícula nº 2000101277;
• Fiscal técnico suplente: Paulo Damião Araújo Nora - matrícula nº 2005102543;
• Fiscal administrativo titular:Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal administrativo suplente: Adriano Silveira Porto – matrícula nº 2024111824.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:DC411729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5392/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55762/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 24 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 77/2024, processo administrativo nº 45964/2024, referente à contratação continuada de empresa de tecnologia para operacionalização dos módulos *web* e *mobile* do sistema RADAR.

• Fiscal técnico titular: André Anísio Machado Borges - matrícula nº 2000101277;
• Fiscal técnico suplente: Paulo Damião Araújo Nora - matrícula nº 2005102543;
• Fiscal administrativo titular:Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal administrativo suplente: Adriano Silveira Porto – matrícula nº 2024111824.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:36FA8E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5393/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 55671/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de outubro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 242/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, Processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais.

• Fiscal titular: Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal suplente: Miguel Ângelo Nunes Pinto Júnior – matrícula nº 2023111281.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:4B22402E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5396/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56949/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 31 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico n° 53/2024, processo administrativo nº 24277/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

• Fiscal titular: Graziele da Silva Nunes Salvador – matrícula nº 2022110751;
• Fiscal suplente: Mayara Maciel Morais – matrícula nº 2017108830.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:3A382150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5364/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.364/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 50.829/2024,

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do art. 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar eventual responsabilidade pela prorrogação excepcional do Termo de Credenciamento nº 004/2019, bem como eventual descumprimento dos prazos estipulados na Instrução Normativa nº 004/2023 que dispõe sobre o Calendário de Licitações 2024 no Poder Executivo de Alvorada, RS.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o art. 194 da Lei Municipal nº 3.670/2024, composta por FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula nº 2005.102683, LIANDRA DE BAIRROS, matrícula funcional nº 2010104744 e PATY DE CÁSSIA LARGER E SILVA DELL'OSBEL, matrícula funcional nº 2020.109891, conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, sob a presidência do primeiro;

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o art. 195 da Lei Municipal nº 3.670/202 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:14530E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5400/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5400/2024

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 53.016/2023, determinando a absolvição do servidor, com fundamento nos termos do art. 215, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022, cientificá-lo da decisão e remeter aos autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 4º de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3B6029DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5407/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Danieli dos Santos Fleck, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111968, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:E8BE3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5362/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 56146/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Elisangela Rossi, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula funcional n.º 2013106758, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao um dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:77281E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5256/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Vera Regina Andrade, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Professor Língua Inglesa, matrícula funcional n.º 2009104166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:07E1B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5257/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Leontina de Jesus Macedo, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1992001097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:56F02CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5255/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Miriam Bergmann, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2007103195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:72D81EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5254/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Magda Suzany Rodrigues Valle, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Médico Gineco Obstetra, matrícula funcional n.º 2000101417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:E8372A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5253/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, Marcelo Machado dos Santos, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula funcional n.º 1989000661, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:8D41D081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5252/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, Nelson Ricardo Crepes Lima, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, matrícula funcional n.º 1997001299, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:2CEEA970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5398/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, Guiomar Jose de Matos Bopsin, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula funcional n.º 1998100457, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de novembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:D3D12709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5363/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 57067/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Maiara de Souza Aramburu, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2024112067, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao um dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:31342759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5358/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2023111510, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:DA9EC5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5361/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Juldevan Manoel Silveira, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111984, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:810F1EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5399/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Fabiana Nunes dos Santos, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:6501F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5360/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Yura Dyula Silva da Silva, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111482, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:64D2988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5299/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49470/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Karina Siqueira dos Santos, Enfermeiro, matrícula nº 2017108809, de 30 (trinta) dias, de **29/10/2024 a 27/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *26/09/2017 a 25/09/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5A30901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5300/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36520/2024 e 42275/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Daniele da Silveira, Enfermeiro, matrícula nº 2013106566, de 30 (trinta) dias, de **29/10/2024 a 27/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *08/01/2013 a 07/01/2018*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0816FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e mochilas. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 19 de novembro de 2024, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:2E1A5C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5301/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 47613/2024;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Michele da Silva Ramos, psicólogo, matrícula nº 2017108872, de 30 (trinta) dias, de **29/10/2024 a 27/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *18/12/2017 a 17/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:044F9D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5330/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49708/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Marli dias Ribeiro, Servente Merendeira, matrícula nº 1998100589, de 30 (trinta) dias, de **30/10/2024 a 28/11/2024**, correspondente ao período aquisitivo *08/08/2012 a 07/08/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46C465BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5408/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56763/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente ao processo administrativo nº 15298/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

• Fiscal titular: Airton Mendes Galo – matrícula nº 2020110112;
• Fiscal suplente: Natália Menezes da Motta – matrícula nº 2014107475.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C084D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA RS

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Alvorada, RS, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOS DE CULTURA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

•
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

•
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Alvorada por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)** para a premiação **de 08 (oito) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R$ 40.875,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** cada prêmio. Na hipótese da não inscrição ou habilitação de 08 (oito) entidades no presente Chamamento Público, o valor remanescente será dividido igualmente entre as instituições inscritas e habilitadas a participarem do certame.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

[Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.]

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

•
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 18(dezoito) meses de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

•
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas para o e-mail: pnab@alvorada.rs.gov.br, no **período de 4/11/2024 a 14/11/2024**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

•
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

•
integrantes do coletivo informal;

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas.
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

•
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. **Etapa de Seleção -** onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. **Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Executivo Municipal.**
2**. Etapa de Habilitação** – ser realizada pela, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos) (a depender da bonificação previstas no Anexo 02).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

•
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada no endereço www.alvorada.rs.gov.br
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,** que deve ser apresentado por meio de protocolo oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Site oficial do Município de Alvorada, no endereço www.alvorada.rs.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por

uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da documentação física protocolada junto ao setor responsável na Prefeitura Municipal de Alvorada:

•
para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Site oficial do Município de Alvorada, no endereço www.alvorada.rs.gov.br.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,** que deve ser apresentado por meio de solicitação protocolada junto ao departamento de protocolos da prefeitura no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Site oficial do Município de Alvorada no endereço www.alvorada.rs.gov.br

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para a categoria deste Edital, o valor remanescente será distribuído igualmente entre as entidades inscritas e habilitadas neste certame.
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.2 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.3 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.4 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.5 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou

instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.6 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (hum) ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,** por meio do endereço eletrônico www.alvorada.rs.gov.br.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 3: Formulário de Inscrição

•
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Alvorada, 1º de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:F26D98D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – MUNÍCIPIO DE ALVORADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399/2022 PNAB.
Deste modo, a Prefeitura de Alvorada torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **Propostas de Subvenção a Entidades Culturais,** com sede no município.

1.2. Com os recursos, as entidades poderão realizar atividades de todos os segmentos da cultura, como Música, Teatro, Dança, incluindo as Folclóricas, Canto, Ballet e áreas afins, além de Oficinas, Cursos e Apresentações.

1.3. Os recursos recebidos também poderão ser usados para manutenção das entidades, incluindo aquisição de bens e reformas.

2. VALOR

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**) considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto 11.740/2023 e usará o saldo remanescente para aquisição direta de equipamentos e outras Chamadas Públicas.

2.2 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação: 2290
Ação:1433 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14399/2022
Subvenções Sociais: 333.50.43 Vínculo:7190001

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3DAS ETAPAS

FASE	PRAZO
Fase de inscrição	04/11/2024 à 14/11/2024
Fase de análise de propostas Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024 à 22/11/2024

Fase recursal da análise de mérito	20/11/2024 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da análise de mérito	25/11/2024 à 29/11/2024
Fase de habilitação das propostas classificadas e publicação do resultado final	02/12/2024 à 06/12/2024
Contratação – assinatura do termo / contrato –	09/12/2024 à 13/12/2024
Repasse dos recursos	Até 31/12/2024

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer entidade com sede no município de Alvorada desde que:

I – Apresente CNPJ com comprovação de existência há mais de 2 (dois) anos;
II– Apresente comprovação (fotos, vídeos) de atividades desenvolvidas em prol da cultura do município.

4.2 Para participar deste Edital, o agente cultural deverá ser necessariamente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

4.3 O Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Estejam inadimplentes quanto à entrega de projetos ou prestações de contas de Editais anteriores da Prefeitura de Alvorada.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 Considerando o que reza a PNAB, no mínimo 20% dos recursos ofertados deverão ser destinados a Proponentes com sede em zonas periféricas do município.

6.10 Para fins deste Edital, são considerados zonas periféricas os bairros:

11 de Abril;
Americana;
Caxambu;
Cedro;
Central;
Chácara do Tordilho;
Duas Figueiras;
Formosa;
Intersul;
Jardim Algarve;
Jardim Alvorada;
Jardim Aparecida;
Jardim Porto Alegre;
Maria Regina;
Maringá;
Menino Jesus de Praga;
Nova Alvorada;
Nova Americana;
Nova Petrópolis;
Passo do Feijó;
Piratini;
Primavera;
Salomé;
São Pedro;
Stela Maris
Sumaré;
Santa Bárbara;
Santa Clara;
Sítio dos Açudes;
Tijuca;
Torotama; e
Umbu.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 **entre os dias 4 a 14 de novembro de 2024.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 para o e-mail: pnab@alvorada.rs.gov.br, conforme prazo estipulado no item 7.1.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a Proposta;
b) Currículo do proponente;
c) CNPJ Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
d) Estatutos Sociais e Ata de Eleição da Diretoria atual;
e) Documentos pessoais do Dirigente do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
g) Documentos que comprovem (fotos, vídeos) que o Proponente realizou atividades desenvolvidas em prol da cultura do município.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DO VALOR DAS PROPOSTAS

9.1 Serão premiadas **até 10 (dez) Propostas** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**) cada.

9.2 O valor das Propostas não poderá ser superior nem inferior ao que consta no item 9.1.

10. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação será realizada por comissão de três (3) membros designados pela Prefeitura de Alvorada.

10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;
II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

I - Tempo de Atuação;
II – Currículo do Proponente;
III – Proposta de Utilização dos Recursos.

10.5 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

10.6 Os recursos de que tratam o item 10.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Alvorada com a lista de classificação em ordem decrescente de todos os projetos habilitados em cada categoria.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Editale pela Prefeitura de Alvorada contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em uma parcela até 31/12/2024.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O Proponente contemplado tem até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação e firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

13. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

13.1 As peças de divulgação dos eventos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Alvorada de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação do evento será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação do evento deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alvorada www.alvorada.rs.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.alvorada.rs.gov

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab@alvorada.rs.gov.br

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alvorada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

15.8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 1 (um) ano no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

15.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III - Declaração étnico-racial

Alvorada, 1º de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:5F633B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – MUNICÍPIO DE ALVORADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399/2022, PNAB.

Deste modo, a Prefeitura de Alvoradatorna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de Produtor Cultural** para fornecer profissionais do meio artístico e contratar serviçospara a realização de **Oficinas de Cultura em Alvorada.**

1.2. A Proposta deverá incluir as seguintes atividades e serviços a serem executados durante o 1º semestre de 2025, em data a ser definida de comum acordo com a Prefeitura de Alvorada.

Organização, Divulgação, Execução e Prestação de Contas de Oficinas de Cultura.

Os segmentos da Cultura cujas Oficinas devem constar na Proposta:

DANÇA DE RUA;
MÚSICA;
ÁUDIO-VISUAL;
BALLET;
BELAS ARTES;
CAPOEIRA;
HIP-HOP;
ARTESANATO;
FOTOGRAFIA; e
DANÇA TRADICIONALISTA.

1.3 A Proposta pode incluir Ministrantes de Oficinas residentes em Alvorada e outros municípios do Rio Grande do Sul.

1.4. Dos inscritos para as Oficinas, pelo menos 20% (vinte por cento) devem ser residentes em zonas periféricas do município.

1.5 Para fins deste Edital, são considerados zonas periféricas os bairros:

11 de Abril;
Americana;
Caxambu;
Cedro;
Central;
Chácara do Tordilho;
Duas Figueiras;
Formosa;
Intersul;
Jardim Algarve;
Jardim Alvorada;
Jardim Aparecida;
Jardim Porto Alegre;
Maria Regina;
Maringá;
Menino Jesus de Praga;
Nova Alvorada;
Nova Americana;
Nova Petrópolis;
Passo do Feijó;
Piratini;
Primavera;
Salomé;
São Pedro;
Stela Maris
Sumaré;
Santa Bárbara;
Santa Clara;
Sítio dos Açudes;
Tijuca;
Torotama; e
Umbu.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**) considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto 11.740/2023.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 1433 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022
Referência: 2288 – Serviços de Terceiros(333.90.39)
Vínculo: 7190001

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DAS ETAPAS

FASE	PRAZO
Fase de inscrição	04/11/2024 à 14/11/2024
Fase de análise de propostas Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024 à 22/11/2024
Fase recursal da análise de mérito	20/11/2024 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da análise de mérito	25/11/2024 à 29/11/2024
Fase de habilitação das propostas classificadas e publicação do resultado final	02/12/2024 à 06/12/2024
Contratação – assinatura do termo / contrato	09/12/2024 à 13/12/2024
Repasse dos recursos	Até 31/12/2024

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Produtor Cultural com sede nomunicípio de Alvorada, desde que apresente comprovação (fotos, vídeos, clipping de imprensa) de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação como Produtor Cultural;

4.2 O agente cultural ou prestador de serviço deve ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e terá que comprovar ter sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Prestadores de Serviços inidôneos junto ao Município de Alvorada.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, **entre os dias 4 e 14 de novembro de 2024.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio doe-mail pnab@alvorada.rs.gov.br.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a Proposta;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos que comprovem (fotos, vídeos) que o Proponente atua há no mínimo 5 (cinco) anos como Produtor Cultural.
f) Comprovante que tem sede em um município do Rio Grande do Sul (contas de luz e telefone, cartão CNPJ, etc);

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DO VALOR DAS PROPOSTAS

9.1 O valor da Proposta será igual ao ofertado neste Edital, R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

10. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação será realizada por comissão de três (3) membros designados pela Prefeitura de Alvorada.

10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

I - Tempo de Atuação;
II – Currículo do Proponente;
III - Mini currículo dos integrantes do projeto

10.5 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado aoCoordenador da Comissão de Seleção.

10.6 Os recursos de que tratam o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Alvorada com a lista de classificação em ordem decrescente.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de05dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Alvorada contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até31/12/2024.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O Proponente contemplado tem até 5 (cinco) dias para apresentar a documentação e firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

13. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

13.1 As peças de divulgação do evento exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Alvorada, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação do evento será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação do evento deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas asexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alvorada www.alvorada.rs.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.alvorada.rs.gov.br

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab@alvorada.rs.gov.br

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alvorada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

15. 8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 1 ano no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural

15.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III - Declaração étnico-racial

Alvorada, 1º de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:5609308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – MUNICÍPIO DE ALVORADA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399/2022, PNAB.

Deste modo, a Prefeitura de Alvoradatorna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de um Produtor Cultural com natureza de Pessoa Jurídica** para organizar e coordenar a realização do **Festival de Cultura Popular de Alvorada** em que participarão outros 10 (dez) Produtores Culturais dos segmentos abaixo listados.

1.2. A Proposta deverá incluir as seguintes atividades e serviços a serem executados durante o 1º semestre de 2025, em data a ser definida de comum acordo com a Prefeitura de Alvorada.

Organização, Divulgação, Execução e Prestação de Contas do evento.

Serão escolhidos Produtores Culturais de cada um dos segmentos da Cultura listados abaixo:

DANÇA DE RUA;
MÚSICA;
ÁUDIO-VISUAL;
CARNAVAL;
TRADICIONALISMO;
BELAS-ARTES;
HIP-HOP;
CAPOEIRA;
CULTURA AFRO; e
GOSPEL.

1.3 A Proposta deve incluir exclusivamente artistas residentes em Alvorada.

1.4 Dos inscritos para as Oficinas, pelo menos 20%(vinte por cento) devem ser residentes em zonas periféricas do município.

1.5 Para fins deste Edital, são considerados zonas periféricas os bairros:

11 de Abril;
Americana;
Caxambu;
Cedro;
Central;
Chácara do Tordilho;
Duas Figueiras;
Formosa;
Intersul;
Jardim Algarve;
Jardim Alvorada;
Jardim Aparecida;
Jardim Porto Alegre;
Maria Regina;
Maringá;
Menino Jesus de Praga;
Nova Alvorada;
Nova Americana;
Nova Petrópolis;
Passo do Feijó;
Piratini;
Primavera;
Salomé;
São Pedro;
Stela Maris
Sumaré;
Santa Bárbara;
Santa Clara;
Sítio dos Açudes;
Tijuca;
Torotama; e

Umbu.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**) a ser dividido igualitariamente entre os segmentos citados no item 1.2. deste Edital depois de deduzidas as despesas para a realização do evento. considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto 11.740/2023 e está realizando outras ações no âmbito da PNAB.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AÇÃO: 1433 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
REFERÊNCIA: 2291 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS(333.60.45)
VÍNCULO: 7190001

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DAS ETAPAS

FASE	PRAZO
Fase de inscrição	04/11/2024 à 14/11/2024
Fase de análise de propostas Publicação dos resultados preliminares	18/11/2024 à 22/11/2024
Fase recursal da análise de mérito	20/11/2024 à 22/11/2024
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da análise de mérito	25/11/2024 à 29/11/2024
Fase de habilitação das propostas classificadas e publicação do resultado final	02/12/2024 à 06/12/2024
Contratação – assinatura do termo / contrato	09/12/2024 à 13/12/2024
Repasse dos recursos	Até 31/12/2024

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Produtor Cultural, com natureza de Pessoa Jurídica, com sede nomunicípio de Alvorada, desde que apresente comprovação (fotos, vídeos, clipping de imprensa) de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação como Produtor Cultural;

4.2 O agente cultural ou prestador de serviço deve ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e terá que comprovar ter sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Prestadores de Serviços inidôneos junto ao Município de Veranópolis.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, **entre os dias 4 de novembro e 14 de novembro de 2024.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio doe-mail pnab@alvorada.rs.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a Proposta;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos que comprovem (fotos, vídeos) que o Proponente atua há no mínimo 5 (cinco) anoscomo Produtor Cultural.
f) Comprovante que tem sede em um município do Rio Grande do Sul (contas de luz e telefone, cartão CNPJ, etc);

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DO VALOR DAS PROPOSTAS

9.1 O valor da Proposta será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação será realizada por comissão de três (3) membros designados pela Prefeitura de Alvorada.

10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

I - Tempo de Atuação;
II – Currículo do Proponente;
III - Mini currículo dos integrantes do projeto

10.5 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado aoCoordenador da Comissão de Seleção.

10.6 Os recursos de que tratam o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura de Veranópoliscom a lista de classificação em ordem decrescente.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de05dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Alvorada contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até31/12/2024.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O Proponente contemplado tem até 5 (cinco) dias para apresentar a documentação e firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

13. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

13.1 As peças de divulgação do evento exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Alvorada, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação do evento será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação do evento deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas asexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Alvorada www.alvorada.rs.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.alvorada.rs.gov.br

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab@alvorada.rs.gov.br

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alvorada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

15. 8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 1 ano no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural

15.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III - Declaração étnico-racial

Alvorada, 1º de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:05D128A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ, A FIM ADITIVAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.621.700/0001-07, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, ENIO NUNES MARQUES inscrita no CPF nº 184.533.500-78 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – – DO ACRÉSCIMO
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: ‘’ …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Mternal I em 17 metas, Maternal II em 20 metas, Pré-escola I em 13, Pré-escola II em 10 metas, totalizando 60 metas…”. Serão acrescidas mais 03 metas no Maternal I, totalizando 03 metas acrescidas no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:.

- 20 metas de Maternal I
- 20 metas de Maternal II
- 13 metas de Pré I
- 10 metas de Pré II
- Totalizando 63 metas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 001/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ENIO NUNES MARQUES
Associação Amigos do Taimbé

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:90593632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.133.391/0001-54, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA inscrita no CPF nº 555.717.510-53 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: '' …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 32 metas, Maternal I 25 metas, Maternal II e42 metas, Pré-escola I em 4, totalizando 141 metas…". Serão suprimidas 21 metas do Pré I e acrescidas 21 metas no Pré II e 20 metas no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 32 metas de Berçário
-25 metas de Maternal I
-42 metas de Maternal II
- 21 metas de Pré I
- 21 metas de Pré II
- Totalizando 141 metas

CLÁUSULA SEGUNDA –
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 002/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA
Escola de Educação Infantil Gente Nossa

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:4470B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS, A FIM ADITIVAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.079/0001-09, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, DIÓGENES RENATO SICHELERO inscrita no CPF nº 771.254.950-87 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – – DO ACRÉSCIMO
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: '' …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 20 metas, Pré-escola I em 54, Pré-escola II em 54 metas, totalizando 128 metas…". Serão acrescidas mais 10 metas no Maternal II, 20 metas de pré I e 20 metas de Pré II totalizando 50 metas acrescidas no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 30 metas de Maternal II
- 74 metas de Pré I
- 74 metas de Pré II
- Totalizando 178 metas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 012/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

DIÓGENES RENATO SICHELERO
Centro Educacional Clube dos Leõezinhos

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:943D6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MORADORES DA VILA INTERSUL, A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.336.354/0001-67, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, RAFAEL DE CAMPOS ALVES, inscrito no CPF nº 020.369.970-07 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRESCIMENTO DAS METAS
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: '' …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 13 metas, Maternal I 15 metas, Maternal II e 60 metas, Pré-escola I 44 metas e Pré II 44 metas, totalizando 176 metas…" Serão suprimidas 15 metas do Maternal II e acrescidas 15 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:
- 13 metas de Berçário
-30 metas de Maternal I
-45 metas de Maternal II
- 44 metas de Pré I
- 44 metas de Pré II
- Totalizando 146 metas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 005/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL DE CAMPOS ALVES
Associação Comunitária dos Moradores da Vila Intersul

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5DD24F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014A/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014A/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA - FILIAL, A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA - FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.397.181/0002-30, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, REGINA BEATRIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 488.839.640-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRESCIMENTO DAS METAS
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: '' …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Maternal I 20 metas, Maternal II e 60 metas, totalizando 80 metas…" Serão suprimidas 20 metas do Maternal II e acrescidas 42 metas no Pré I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 20 metas de Maternal I
- 40 metas de Maternal II
- 42 metas de Pré I
- Totalizando 102 metas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 014A/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

REGINA BEATRIZ DOS SANTOS
Escola de Educação Infantil Recanto da Criança Esperança - Filial

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:D98732AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.938/0001-10, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, RODRIGO HANUSCH DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.908.160-88 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRESCIMENTO DAS METAS
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: ‘’ …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 10 metas, Maternal I 16 metas, Maternal II e 20 metas, Pré-escola I 15 metas e Pré II 10 metas, totalizando 71 metas…” Serão suprimidas 15 metas do Pré I, 10 metas do Pré II e acrescidas 7 metas no Berçário e 10 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 17 metas de Berçário
-26 metas de Maternal I
-20metas de Maternal II
- Totalizando 63 metas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 004/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO HANUSCH DA SILVA
Associação Clube de Mães da Vila Americana

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E0B95371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS (FLORESTAN FERNANDES), A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, inscrita no CPF nº 957.880.500-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -ABESS (FLORESTAN FERNANDES)** , inscrita no CNPJ sob o nº 97.133.391/0001-54, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, RAFAEL LIMA SILVA inscrita no CPF nº 891.352.370-15 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: ‘’ …esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 45 metas, Maternal I 63 metas, Maternal II 40 metas, Pré-escola I 44 metas e Pré II 22 metas, totalizando 214 metas…” Serão suprimidas 22 metas do Pré I e acrescidas 21 metas no Maternal II no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 45 metas de Berçário
-63 metas de Maternal I
-61 metas de Maternal II
- 22 metas de Pré I

- 22 metas de Pré II
- Totalizando 213 metas

CLÁUSULA SEGUNDA –
A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação
Subvenções Sociais
Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030
Contribuições
Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030
Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030

CLÁUSULA TERCEIRA –
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 01 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LIMA SILVA
Associação brasileira de Educação , Saúde e Assistência Social – ABESS Florestan Fernandes

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:67B832BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. **Sec. Laysa Caroline da Silva Girelli**, portadora do RG nº 9084926089 e CPF Nº 020.629.030-65 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande , nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem prejuízo e supressão da dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será acrescida para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1432 – PROGRAMA AVANÇAR/FEAS – ALTA COMPLEXIDADE
Referência: 2253
Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 6611285

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:32358861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de conjunto de refeitório empilhável.
Data de Abertura: 19 de novembro de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:948BD1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 CHAMADA PARA TOMADA DE POSSE

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 06 de novembro de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Concurso Público nº 01/2024:

PAMELA MORAES PRATES para o cargo de Auxiliar de Monitor (a) - 40 H/S - 25ª classificação;

TALITA RAQUEL LIMA DIAS para o cargo de Auxiliar de Monitor (a) - 40 H/S - 26ª classificação;

TAILINE DE SOUZA PENA para o cargo de Auxiliar de Monitor (a) - 40 H/S - 27ª classificação;
SINDIANARA ALINI PICININI para o cargo de Auxiliar de Monitor (a) - 40 H/S - 28ª classificação;

JAQUELINE CLEZAR DA SILVA BITENCOURT para o cargo de Enfermeiro (a) Plantonista - 36 H/S - 01ª classificação;

ROGRETIA DA SILVA COSTA para o cargo de Enfermeiro (a) Plantonista - 36 H/S - 02ª classificação;

DÁFINI DO AMARAL ZANARO para o cargo de Técnico (a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 01ª classificação;

CRASIANE ANELI MUELLER para o cargo de Técnico (a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 02ª classificação;

JOSLAINE RIBEIRO EDINGER para o cargo de Técnico (a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 03ª classificação;

FRANCIELI GRAEBIN para o cargo de Técnico (a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 04ª classificação;

CINTIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de Técnico (a) Enfermagem Plantonista - 36 H/S - 05ª classificação;

ALINE DE ALMEIDA MARTINS para o cargo de Agente Administrativo - 40 H/S - 01ª classificação;

BRUNA SCHUBERT para o cargo de Agente Administrativo - 40 H/S - 02ª classificação;

HORÁCIO CRISTIANO SANTOS MACHADO para o cargo de Motorista de Ambulância - 44 H/S - 01ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste, para assumir o cargo ao qual lhe foi nomeado, sob pena de exclusão automática do concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria da Silva
Código Identificador:5931D7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO CONJUNTA FORMADA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO CANDIDATO ELEITO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 14.836/2016 e no Decreto Municipal nº 46/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Transição Conjunta formada pelos representantes da Administração Municipal e do Candidato Eleito, composta pelos membros a seguir indicados:

I - Representantes da Administração Municipal:

CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA - matrícula nº 2817 - cargo Agente Administrativo
DIEGO TAVARES SENA - matrícula nº 2918 - cargo Agente Administrativo
FELIPE ATHANÁZIO VIEIRA - matrícula nº 4488 - cargo Assessor Do Procurador Adjunto
GIOVANI DA SILVA MORAES - matrícula nº 3889 - cargo Agente Administrativo
ROZELES MADRID DUTRA - matrícula nº 3953 - cargo Sec. Munic. Administração

II - Representantes do Candidato Eleito:

DARCI RENATO FEITEN - CPF nº 584.327.790-91
CLAUDIA JAQUELINE BORGATTI - CPF nº 496.100.400-63
JOSÉ ANTÔNIO DIHL SUTELES - CPF nº 936.392.600-15
JOSÉ ÁLVARO CAMPOS TURSKI - CPF nº 381.654.220-49
GARIBALDI VARGAS PRATES JÚNIOR - CPF nº 284.496.650-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:5C99AB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº897/2024.

PORTARIA Nº897/2024.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JORDANA RAMBO HAMMARSTRON.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,**CONVOCA** a servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, matrícula 5026-1/1, cargo de Agente Administrativo (a), que se encontrava em férias, na manhã do dia 03/10/2024 e do dia 14/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período de 25/04//2023 a 24/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:87C84D34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº898/2024.

PORTARIA Nº898/2024.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** o servidor MARCELO QUEVEDO, matrícula 4645-0/2, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:33EF76CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º899/2024.

PORTARIA N.º899/2024.

CONVOCA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico que se encontra de férias, do dia 21/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C31FE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3815/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3815/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 43.622,11.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 43.622,11 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 43.622,11
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 43.622,11, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9B085EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3816/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3816/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 10746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 7.500,00 da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B44E7120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3817/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3817/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro a instituições Assist., Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.39.00 -10450 – Outros Ser. de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 – 167 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:09CFEC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3818/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3818/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contrato temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 3672, de 21 de novembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 3672, de 21 de novembro de 2023, do cargo de Enfermeiro(a), até 28 de fevereiro de 2025, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4B5F5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5133/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5133/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.622,11.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3815, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 43.622,11 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 43.622,11
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 43.622,11, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D31F81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5134/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5134/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3816, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 10746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 7.500,00 da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6EB33958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5135/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5135/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3817, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro a instituições Assist., Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.39.00 -10450 – Outros Ser. de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 – 167 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:19E473B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 052/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 052/2024 com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA CAT 12G. Contratada**: DESBRAVA PEÇAS LTDA,** inscrito no CNPJ: 08.956.207/0001-46.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS, 05 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:46BCEB8A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DESBRAVA PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.956.207/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto da máquina Motoniveladora CAT 12G.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.658,90 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
HOMOLOGaÇÃO: 05/11/2024
PRAZO: até 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato
MODALIDADE: DISPENSA 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 05 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:C024453D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 053/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 053/2024 com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE OITO CONVERSORES DE PROTOCOLO IP ATA 200 NOS TELEFONES FIXOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada**: RENAN GUISOLFI (UNIVERSAL SISTEMAS DE SEGURANÇA),** inscrito no CNPJ: 09.430.357/0001-84.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS, 05 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:EE5405AB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RENAN GUISOLFI (UNIVERSAL SISTEMAS DE SEGURANÇA)
CNPJ: 09.430.357/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de instalação e programação de oito conversores de protocolo IP ata 200 nos telefones fixos dos órgãos públicos do Município, em especial nos prédios da Prefeitura Municipal, da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Obras e Viação, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretária de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 05/11/2024
PRAZO: até 05/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 05 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6F7DB79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de ornamentos e decorações natalinas na Praça Julio de Castilhos em Barros Cassal/RS. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 18 de novembro de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 05 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:40E6CF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2023

O Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve ENCERRAR AS INSCRIÇÕES do presente Chamamento Público, que teve por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas com trator(es) agrícola(s), equipado(s) com implementos e operador especializado, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021 e 1.022/2021. Mais informações no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 05 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:1F3EEC3F

UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CENSO PREVIDENCIÁRIO

A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas na Lei Municipal n.º 866, de 22 de agosto de 2018 e com base no art. 12 do Decreto Municipal n.º 49, de 02 de outubro de 2019 e alterações, TORNA PÚBLICO que, no período de 04 a 30 de novembro de 2024, todos os servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) vinculados ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Boa Vista do Sul/RS, ficam convocados a comparecerem PESSOALMENTE para a realização do Censo Previdenciário. O Edital com mais informações está disponível no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações podem ser obtidas com a Comissão Especial, através do e-mail: rh@boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone: (054) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 05 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:41841C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: Onde leu-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 –** Registro de preços para contratação futura de empresa especializada em serviço de contabilização, sistemas de dados técnicos e reestruturação do Cemitério Municipal. Leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 –** Contratação de empresa especializada em serviço de contabilização, sistemas de dados técnicos e reestruturação do Cemitério Municipal. Propostas: até às 09:00h do dia 21/11/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 06 de novembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EF8590C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Licitação pública para contratação de serviços de capeamento asfáltico de ruas do município. Recurso Financeiro FINISA 2 - Contrato nº 616.078-89 e FINISA 3 - Contrato nº 0620.820-31. Sessão pública: 21/11/24 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:52056F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 840/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 17/2024
CONTRATO Nº 840/2024
OBJETO: Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.918,60;
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

CONTRATADA: Teresinha Maria Graeff Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.779.852/0001-70, com sede/endereço à Rua Leopoldo Rockenbach, 360 - Centro - SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, Cep. 98958-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:21AB8A88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023
CONTRATO Nº 843/2024
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 11.052,00;
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B72562F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 22 de novembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de placas de**

identificação confeccionadas em metal, com tubo de 7 cm de diâmetro, pintura automotiva na cor azul, parte interna em chapa ACM adesivada com adesivo de impressão UV 4x0, incluindo instalação, chumbada e concretada no solo através de empresa especializada para as escolas, centros e espaços da educação. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E8E436F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 19 de novembro de 2024** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S500 para aquecimento de água da Piscina do CEI**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3014FE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 005, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIRENZE.Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSÉ PRETTO LTDA**. Alteração: suprimido o valor de R$ 4.591,94, que representam 0,11% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 006, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIRENZE. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSÉ PRETTO LTDA**. Alteração: acréscimo de R$ 66.998,61, que representam 1,63% do valor inicial do contrato,referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos e acréscimo de R$ 239.166,16, que representam 5,83% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 332/2023, DL 141/2023. Locação de imóvel rural (localizado na Estrada PIO XXII, Bairro Barrinha, neste Município, número de ordem e o da anterior transcrição: 19.508 e 8.496) será utilizado como pátio para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel. Em favor de **ILTON DA SILVA**. Alteração: Prorrogação até 03/08/2025. Valor: R$ 26.400,00, sendo o valor mensal R$ 2.200,00.

Termo Aditivo 004, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Prestação de serviços com fornecimento de equipe técnica especializada, maquinários, veículos, ferramentas e responsabilidade técnica para execução de serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. Alteração: Troca de dotações.

Termo Aditivo 003, Contrato 346/2022, CH 011/2022. Credenciamento para prestação de serviços de exames de teste ergométrico e holter 24h. Em favor de **ZAMO CARDIO CLINICA MEDICA EIRELI**. Alteração: Prorrogação até 14/10/2025. Valor: R$ 24.078,60 para 180 exames do item 1 "EXAMES DE TESTES ERGOMÉTRICOS", valor unitário R$ 133,77. Supressão do item 2 "EXAMES DE HOLTER 24 HORAS", no total de R$ 8.026,20, que representam 25% do valor inicial do contrato, sendo 60 exames, valor unitário R$ 133,77.

Termo Aditivo 005, Contrato 041/2024, TP 046/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da QUADRA COBERTA DO BAIRRO OPERÁRIA. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Alteração: acréscimo de R$ 1.291,21, que representam 0,33% do valor inicial do contrato,referente ao acréscimo de quantitativos. Prorrogação do prazo até 16/11/2024.

Termo de Rescisão, Contrato 427/2023, TP 033/2023. Contratação de empresa/profissional especializado na elaboração de projeto básico de PPCI para o centro Administrativo Municipal. Em favor de **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA**. Alteração: Rescisão de forma amigável, sem prejuizo para as partes.

Termo Aditivo 004, Contrato 168/2024, PE 014/2024. Uniforme para educação infantil. Em favor de **IMPACTEX CONFECÇÕES LTDA**. Alteração: Retificação de quantidades informadas no Termo Aditivo 003, ficando o correto no item 003, 159 peças e no item 04, 178 peças.

Termo Aditivo 001, Contrato 226/2024, PE 063/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pirâmides e standes para a 40ª feira do livro de Campo Bom. Em favor de **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA**. Alteração: acréscimo de R$ 7.004,62, que representam 7,40% do valor inicial do contrato,referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Contrato 447/2023, PE 119/20023. Implantação de Sistema Digital para o setor de Assistência Social. Em favor de **PITFALL SISTEMAS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 31/10/2025. Supressão item 3, no valor de R$ 8.000,00, que representam 16% do valor inicial do contrato. Renovação itens 1 e 2, total R$ 40.900,00, sendo R$ 2.300,00 mensais e R$ 133,00 para 100 horas técnicas. Troca de dotação.

Termo Aditivo 003, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Prestação de serviços de limpeza urbana. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Prazo até 27/11/2025. Valor: R$ 4.770.690,12, valor mensal R$ 397.557,51.

Termo Aditivo 004, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Prestação de serviços de limpeza urbana. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Acréscimo quantitativo pelo período de três meses, a contar de 01/12/2024. Valor: R$ 279.681,72, representando 5,86% do valor total do contrato, sendo o valor mensal R$ 93.227,24.

Termo Aditivo 003, Contrato 310/2022, IL 083/2022. Sistema web dos semáforos. Em favor de **DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA**. Alteração: Retificação do Termo Aditivo 002, ficando conforme segue: Supressão dos itens 1, 2 e 3 do contrato, resultando num valor de R$ 150.650,40. São itens que foram contratados e entregues em definitivo e não devem ser renovados. O valor do contrato fica em R$ 30.420,00, referente à renovação apenas dos itens 4 e 5.

Termo Aditivo 002, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma dos sanitários do centro

administrativo municipal. Em favor de **CONSTRUTORA ANJO LTDA ME**. Alteração: 30 dias, prazo até 21/12/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 271/2022, CH 004/2022. Instituição de longa permanência para idosos (ILPI), graus de dependência I, II e III. Em favor de **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**. Alteração: Renovação contrato 12 meses, até 18/08/2025; R$ 55.904,76.

Termo Aditivo 002, Contrato 336/2022, PE 084/2022. Contratação de prestação de serviço de limpeza e jardinagem para as escolas e unidades de saúde. Em favor de **F. SANTOS - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**. Alteração: Troca de fiscal e prorrogação até 12/10/2025. Valor: R$ 360.669,00, sendo o valor mensal R$ 30.055,75.

Termo de Rescisão, Contrato 177/2024, CP 005/2024. Substituição e instalação do novo quadro geral de baixa tensão (QGBT) do Hospital Dr. Lauro Réus. Empresa: **ACEMAQ ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA**.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F9813E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS.

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Resolução, consideram-se:
I – suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;
II – agente suprido: membro ou servidor do quadro de pessoal ou servidor à disposição que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;
III – ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos;
IV – servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;
V – prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação;
VI – tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de danos ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;
VII – cartão de pagamento: instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em relação ao suprimento de fundos:
I – receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;
II – certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;
III – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;
IV – submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;
V – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;
VI – solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e cancelamento do cartão corporativo, bem como controlar os limites utilizados pelos portadores do Cartão de Pagamento;
VII – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial.
VIII - designar, por portaria, os agentes que poderão solicitar o suprimento de fundos.

Art. 4º Compete ao Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:
I – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;
II – apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial.

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica do Poder Legislativo prestar assessoramento jurídico ao Presidente ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO II
DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

Art. 6º As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:
I – nome completo, matrícula, cargo e lotação do suprido;
II – assinatura do suprido, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
III – indicação do valor do suprimento;
IV – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver).
Parágrafo único. No caso do inciso II, quando o agente suprido não for gestor do órgão administrativo, a solicitação deverá ser instruída com a anuência da sua chefia imediata.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores compete exclusivamente ao seu Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento ou depósito bancário em conta especial aberta exclusivamente para este fim em instituição bancária credenciada.

Art. 8º Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:
I – a membros e servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;
II – ao responsável por 2 (dois) suprimentos;
III – ao servidor ou membro que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
IV – ao responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;
V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;
VI – para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;

VII – para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;
VIII – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;
X – para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;
XI – para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.

Art. 9º Indeferido o pedido, o ordenador de despesas cientificará o interessado para fins de arquivamento da solicitação.

Art. 10. Deferido o pedido, o ordenador de despesas autorizará a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada ou liberação dos limites no Cartão de Pagamento.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO
Art. 11. O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

Art. 12. Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos e desdobramentos de despesas.
I - Manutenção de equipamento e material permanente do Legislativo, referentes aos seguintes desdobramentos do elemento de despesa:
a) 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
b) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, referentes aos seguintes desdobramentos do elemento de despesa:
b.1) 3.3.90.39.08 - Manutenção de software;
b.2) 3.3.90.39.20 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas;
b.3) 3.3.90.39.57 - Serviço de processamento de dados.
b.3) 3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação.

II - Manutenção das atividades do Poder Legislativo, referentes aos seguintes desdobramentos do elemento de despesa:
a) Material de Consumo, desdobramento do elemento de despesa:
a.1) 3.3.90.30.11 - Material químico;
a.2) 3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens;
a.3) 3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados;
a.4) 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis;
a.5) 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança; e
b) 3.3.90.30.49 - Bilhetes de passagens; e

III - Manutenção de prédio.
a) Material de Consumo, referentes aos seguintes desdobramentos do elemento de despesa:
a.1) 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis;
a.2) 3.3.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis; e
a.3) 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico.
b) Outros serviços de terceiros, pessoas físicas, referentes ao seguinte desdobramento do elemento de despesa: 3.3.90.36.22 - Manutenção e conservação de bens imóveis;
c) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, referentes ao seguinte desdobramento do elemento de despesa:
c.1) 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis; e

IV – Manutenção de veículos
3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos.

Art. 13. O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para as compras de pronto pagamento previstas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente crédito em conta ou liberação de limite no caso de Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.
§ 2º. O pagamento do fornecedor, excepcionalmente, poderá dar-se via depósito em conta bancária ou outra forma de pagamento usualmente adotada pelo mercado, quando ele não dispuser de equipamento para recebimento via cartão.

Art. 15. O suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.
§ 1º O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.
§ 2º Em caso de falecimento ou caso fortuito ou força maior do suprido, prestará contas do suprimento o gestor do órgão de execução respectivo.

Art. 17. A prestação de contas do suprimento será encaminhada ao ordenador de despesas instruída com os seguintes documentos:
I – extrato da conta bancária, comprovando o crédito e a movimentação dos saques, apresentando saldo zerado;
II – fatura do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Vereadores emitida por instituição financeira credenciada;
III – comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta ou da liberação do limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;
IV – comprovante de devolução do numerário, se houver;
V – comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;
Parágrafo único. Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

Art. 18. A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 75 dias, contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no Cartão de Pagamento.
Parágrafo único. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 30 de janeiro seguinte.

Art. 19. Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Os valores impugnados e que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.

Art. 20. Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

Art. 21. Compete ao servidor designado elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.

Art. 22. O servidor designado, na forma do art. 21, cientificará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:38362867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 616/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 061/2024, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **CARINE ANDREIA MOMBACH**, no período de 05/11/2024 a 13/11/2024 das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 600/2024, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 09 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:5338E86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 639/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 639/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 290.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MÁQUINAS, VEÍCULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .... R$ 210.000,00(103)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.. R$ 80.000,00(168)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por previsão de excesso arrecadação recurso livre.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:6AA86D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 640/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 640/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO 621/2024 QUE DELEGA ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai,

D E C R E T A

Art. 1º É delegada a competência de **ORDENADOR DE DESPESA**, com as responsabilidades, pelos atos que praticar no desempenho do Cargo de Secretário Municipal de sua respectiva pasta, enquanto no exercício do cargo de Secretário, aos titulares das Secretarias:

ROQUE GILBERTO BOURSCHEID– Secretário da Saúde;
JORGE LUIS PANASSOWICZ – Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;
BRUNA TAÍS KAPRON – Secretária da Assistência Social;
MILTON THOMAS. – Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
PEDRO ATAÍDES PAULUS – Secretário das Finanças;
SELIA MARIA HECK – Secretária do Planejamento;
GENI MARIA SEIBEL – Secretária da Administração e Secretária Interina da Educação e Cultura.
Art. 2º São delegadas ao ordenador de despesa as seguintes atribuições:
I – ordenação de emissão de Notas de Empenho;
II – autorização de despesa e seu pagamento, bem como expedição e assinatura dos respectivos documentos;
III – autorização para a concessão de adiantamentos e aprovação e impugnação das respectivas prestações de contas;
IV – Realização de pesquisas de preços e termos de referências, para fins compras e ou de licitação.
V – Assinaturas de contratos de prestações de serviços e de compras, relacionadas à sua Secretaria.
Art. 3º A delegação referida no art. 1º é por prazo indeterminado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 621/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A0B6050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 618/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **LUIZ HERMANN** para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FG3, a partir de 05 de novembro de 2024, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de Novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:F054CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 617/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA 038/2024 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05 de novembro de 2024, a Portaria nº 038/2024, que designa o servidor **LUIS HERMANN,** para exercer a função gratificada de DIRIGENTE DE NÚCLEO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, FG 2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:F365C0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de vidros para as Secretarias de Educação, Cultura e SAIS .

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	ESPELHO CRISTAL 4MM - COM INSTALAÇÃO.	POLIVIDROS	M2	120	R$ 390,00
02	VIDRO LISO 4MM - COM INSTALAÇÃO.	POLIVIDROS	M2	220	R$ 175,00
03	VIDRO TEMPERADO 8MM - COM INSTALAÇÃO.	HLX	M2	130	R$ 390,00
04	VIDRO TEMPERADO 10MM - COM INSTALAÇÃO.	HLX	M2	130	R$ 490,00

Detentora: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.219.996/0001-30.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44D4F3F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2024 – EDITAL 840/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 06.11.2024 às 10h, até o dia 11.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção preventiva do veículo, modelo Chev/Spin 1.8L MT LTZ, placa IWL8212, ano 2015 da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:06FF0551

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA LEILÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – EDITAL Nº 839/2024

OBJETO: Leilão Público Eletrônico destinado à alienação de bens inservíveis**.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 02.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O leilão ocorrerá no sítio www.cargneluttileiloes.com.br

Capão da Canoa, 06 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:999E55AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de folhas de ofício para as Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM (A4) Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Alvura Superior Pacote com 500 folhas	CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO	Unidade (Resma)	30.700	R$ 18,80
02	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM (A4) Gramatura: 75 G/M2 Cor: Colorido Conter as cores amarelo, azul, rosa e verde Pacote com 500 folhas	CHAMEX COLORS / SYLVAMO	Unidade (Resma)	5.000	R$ 23,10

Detentora: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:112FDDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Pregão Eletrônico nº 60/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção bombas de água . Data de abertura dia 27/11/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó .

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B7D7E76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Do Objeto: Locação de área de 0,994 ha localizada na Linha São Domingos, Interior, Capitão/RS para fins de promover operação de atividades de lavra de saibro, conforme matricula 20.579 registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio/RS e Licença nº 001/2024.

Do Contratado: Fábio Daltoé, CPF 759.713.210-72.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 3.500,00**.

Da Justificativa: Justifica-se a referida contratação, em razão de que o Município possui diversas estradas que não são pavimentadas onde precisam de constante manutenção com este material para possibilitar o regular trafego nas mesmas. É importante que se tenha dentro do Município um local para retirada deste material, pois se torna mais viável e o problema resolvido mais imediato, sendo inviável a aquisição do material fora do território municipal, especialmente se for observado que o município trabalha com maquinário próprio o que reduz significativamente o custo do produto e possibilita extração e imediata colocação nas estradas. O município não possui um local para realizar o depósito do material e mantê-lo estocado para quando for necessário utiliza-lo. Sendo mais viável a locação da área onde o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas cargas de material forem necessárias.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5B952FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 66/2024 de 05/11/2024.
Contratado: Fábio Daltoé, CPF 759.713.210-72.
Objeto: Locação de área de 0,994 ha localizada na Linha São Domingos, Interior, Capitão/RS para fins de promover operação de atividades de lavra de saibro, conforme matricula 20.579 registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio/RS e Licença nº 001/2024.
Valor Total: R$ 3.500,00.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Base Legal: Processo Administrativo nº 820/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:610749BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº: 02/2024 de 05/11/2024.
Credenciado: Espaço Gladinha Ltda, CNPJ nº 23.098.504/0001-91
Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, dispondo de no mínimo 04 (quatro) vagas para acolhimento.
Valor por Acolhimento: 30,50 URMs. (Ano 2024: R$ 1.315,16)
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 05/11/2024.

Base Legal: Processo Administrativo nº 36/2021, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CA01B519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria em investimentos e sistemas do Ministério da Previdência para o setor responsável pelo RPPS, conforme orçamento.
Contrato nº: 187/2024
Contratado: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51
Valor Total: R$10.651,32 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Cerro Largo, 01 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:0EE882A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2024

Extrato da Dispensa de Licitação n° 156/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, tendo como contratado a empresa GEOVANE ROBALO – ME, pelo valor total de R$7.497,88 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Cerro Largo, 05 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D2B3BBDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Setor de Licitações, COMUNICA aos interessados que no Extrato de Dispensa de Licitação nº 156/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/11/2024, **ONDE SE LÊ** "Extrato de Dispensa de Licitação nº 156/2024", **LEIA-SE** "Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024".

Cerro Largo, 05 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D06D1335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 665/2024. Contratação de empresa para construção de cercamento e de rampa de acessibilidade coberta na UBS da Reserva Indígena do Ligeiro. Recebimento das propostas entre os dias 06 de novembro a 08 de novembro de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 05 de novembro de 2024.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:9B9DD283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
INTERNACAO DE IDOSO, EM ILPI

Orgao Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Fundamento Legal..: Lei no 14.133/2021, Art. 75, inc. II Modalidade.....: Dispensa por Limite Numero Processo: 76/2024 Numero Modalidade.: 20/2024 Contrato..: 34/2024 Objeto.....: Internacao de idoso, em ILPI, pois o mesmo nao encontra-se amapardo pela familia, nao dispoe no momento de recursos e encontra-se em situacao de vulnerabilidade, atendido pelo CREAS o qual garante assimos seus direitos seguindo orientacao do M.P, ILPI de menos valor nao dispoe de documentacao exigida para acadstro. Sendo ofertado acolhimento ao residente, seguindo todas as regras da ILPI, sendo incuida todas as refeiccoes diarias, atendimento medico, fisioterapeuta, cuidador e tecnico de enfermagem. Fornecedor.....: MURIELLI P BOEIRA VIVER BEM RESIDENCIAL SENIOR CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 29.103.019/0001-45 Data Assinatura...: 31/10/2024 Data de Publicacao: 05/11/2024 Data de Validade: 05/12/2024 Despesa.....: 12.02.08.244.101.2.051.000.3.3.90.39.05.00.00 Numero do Empenho.: 007007/2024 Valor Global: 3.380,00

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:FFD89388

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
REFORMA DO PISO ESF

Orgao Requisitante: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. Fundamento Legal..: Lei no 14.133/2021, Art. 75, inc. II Modalidade.....: Dispensa por Limite Numero Processo: 73/2024 Numero Modalidade.: 19/2024 Contrato..: 33/2024 Objeto.....: Reforma do piso ESF 190M2,visando atender as demandas melhorando o acesso aos atendimentos na saude. Fornecedor.....: LEONARDO COSTA CORREA 81919492020 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 38.661.499/0001-50 Data Assinatura...: 29/10/2024 Data de Publicacao: 05/11/2024 Data de Validade: 30/11/2024 Despesa.....: 06.03.10.301.104.2.056.000.3.3.90.39.05.00.00 Numero do Empenho.: 007008/2024 Valor Global: 12.900,00

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:DD400901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ N° 90.481.227/0001-99
OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 07 a 09 de novembro do presente ano.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 Caput, da Lei Federal 14.133/21.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:43706295

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

Protocolo Administrativo nº 807/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GRUPOS DE GERADORES PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA.

Em ata datada de 04 de novembro de 2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 0302024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER				
01	01	GRUPO MOTOR-GERADOR DIESEL, potência mínima de 120/114 KVA(emergência/principal), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca-60 Hz, conforme Termo de Referência. Marca MWM, Modelo MGD 125.60	110.000,00	110.000,00
VALOR TOTAL DA EMEF CAMINHOS DO SABER R$				**110.000,00**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO				
02	01	GRUPO MOTOR-GERADOR DIESEL, com potência mínima de 80/72 KVA(emergência/principal) , fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Cva-60 Hz, conforme Termo de Referência. Marca MWM, Modelo MGD 85.60	96.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL DE EMEI AMOR E CARINHO				**96.000,00**
VALOR TOTAL GERAL R$				**206.000,00**

O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento mediante a apresentação da Nota Fiscal. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura. O prazo de entrega integral do produtos é de 45(quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a entrega a CONTRATADA terá 15(quinze) dias para realizar o comissionamento e star up do grupo gerador, com data a ser combinada com a CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 05 dias do mês de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:88B7C91B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo n° 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: **57.397.100 DIONATAN JARDEL BILHAO KARLING**
CNPJ Nº 57.397.100/0001-10
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
CONTRATADA: **LICELIA DONINI OLIVEIRA 81898371091**
CNPJ Nº 48.402.768/0001-18
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
CONTRATADA: **RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA**
CNPJ Nº 07.023.822/0001-37
VALOR DE ATÉ: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ: R$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1C5CEAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ N° 90.481.227/0001-99

OBJETO: Contratação da ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, Instância de Governança Regional do Destino Uva e Vinho, que congrega os Municípios que compõem o Mapa Brasileiro de Turismo – Região Uva e Vinho, em conformidade com o Programa Nacional Turismo e a Portaria 192, de 28 de dezembro de 2018 e com o Plano Nacional de Turismo instituído pelo Ministério do Turismo – MTUR, que conforme a cartilha do Programa de Regionalização do Turismo, instância de Governança Regional, apoiada pelo órgão Oficial de Turismo da UF e pelo Fórum Estadual de Turismo, para a participação do Município de Cotiporã no festival de turismo de Gramado/RS, FESTURIS, nos dias 07 a 09 de novembro do presente ano.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024.
VALIDADE: 10 (dez) dias
VALOR R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7E54A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: 57.397.100 DIONATAN JARDEL BILHAO KARLING
CNPJ Nº 57.397.100/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo n° 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A4B3D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LICELIA DONINI OLIVEIRA 81898371091
CNPJ Nº 48.402.768/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo n° 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9E287C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA
CNPJ Nº 07.023.822/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo n° 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:090A93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.458.504/0001-73
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois grupos de geradores a serem utilizados junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R$206.000,00(duzentos e seis mil reais), sendo R$110.000,00(cento e dez mil reais) são referentes a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e R$96.000,00(noventa e seis mil reais) para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho

Cotiporã, de 05 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F31B2351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024– COMDICA/FUMDICA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COXILHA/RS**, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará selecionando ***PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTE MUNICÍPIO***, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2024, mediante as seguintes condições:

1-DO OBJETO

1.1-Este Edital visa selecionar PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE COXILHA, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2024, mediante as condições expostas neste edital e na legislação regente.

2- DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS

2.1-O período para recebimento dos projetos se inicia em 05 de novembro de 2024 e estende até 21 de novembro de 2024.

2.3-Os projetos deverão ser entregues no Setor de protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial no período indicado.

3-DO PROJETO A SER APRESENTADO AO COMDICA

3.1- Os projetos devem visar o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social bem como atividades de ação social e cidadania.

3.2-O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes DADOS: **Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consulta e equipamento; locações; serviços de terceiros.**

3.3- Os projetos recebidos serão avaliados conforme as diretrizes e prioridades do município.

3.4- Os projetos deverão possuir as seguintes estratégias de atendimento:

3.4.1 – Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

3.4.2 – Trabalho em rede e parcerias.

3.4.3 – Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.

3.4.4 – Atividades de esporte, cultura e lazer.

3.4.5 – Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.

3.4.6 – Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

4 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS

4.1- As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).

4.2 – As entidades não cadastradas deverão realizar o cadastro junto ao conselho apresentando além do projeto a documentação segundo a Resolução deste Conselho de **N° 01/2018.**

5 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos a serem elaborados pelas entidades interessadas, deverão estar de acordo com este edital, e serão avaliados conforme critérios relacionados abaixo:

5.1.1- Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.2 – Observância do estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.3 – Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).

5.1.4 – Mérito (intencionalidade do projeto).

5.1.5 – Relevância (importância do projeto perante a realidade local).

5.1.6 – Impacto social (transformação a que se propõe realizar).

5.1.7- Previsão de continuidade do projeto.

5.1.8 – Viabilidade técnica e financeira.

5.1.9 – Coerência entre os vários itens do projeto.

6- DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 – Aprovação do presente Edital em plenária pelo COMDICA	17/10/2024
6.2 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com/famurs):	05/11/2024
6.3 – Divulgação no Mural Executivo e Legislativo:	05/11/2024
6.4 – Data final de recebimento dos projetos:	21/11/2024
6.5 – Análise e aprovação dos projetos:	22/11/2024
6.6 – Divulgação dos projetos aprovados:	25/11/2024
6.7 – Recebimento dos recursos:	26/11/2024
6.8 – Análise e julgamento dos recursos	28/11/2024
6.9 – Julgamento Final	29/11/2024

7 – DOS RECURSOS E REPASSES ÀS ENTIDADES

7.1- Os recursos financeiros a serem repassados para as entidades selecionadas serão oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, depositados na conta corrente do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, referentes aos 2% da renuncia fiscal e/ou até 6% do imposto de renda, nos termos do Art. 22, I, da Lei Municipal n° 1.757/2017 no exercício financeiro 2024.

7.2 – A entidade que tiver seu projeto selecionado e aprovado pelo COMDICA, fará jus de até 95% (noventa e cinco por cento) do **valor que captou** junto aos doadores dos recursos.

7.3 – O valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores captados no exercício de 2024 pelas entidades, serão obrigatoriamente destinados ao FUMDICA, e serão utilizados em ações, programas e projetos voltados a área da infância e juventude, bem como manutenção do COMDICA.

7.4 – Eventual saldo financeiro existente na conta do FUMDICA, com exceção aos valores captados pelas entidades no exercício financeiro de 2024, não serão objeto de repasse às entidades selecionadas.

7.5 – Após a aprovação dos projetos pelo COMDICA, a demanda será encaminhada ao Executivo Municipal para providenciar o Projeto de Lei necessário ao efetivo repasse dos recursos à entidade, mediante a celebração de convênio.

8 – DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES EFETIVAMENTE CAPTADOS

8.1 – Considerando que a apresentação dos projetos ao COMDICA poderá ocorrer em data anterior ao encerramento do exercício financeiro de 2024, e que a captação de recursos poderá se estender até o dia 31/12/2024, os projetos apresentados e aprovados deverão ser adequados pela entidade com o valor efetivo a ser repassado.

8.2 – O prazo final para a apresentação do projeto devidamente adequado, se estenderá até 30 de janeiro de 2025.

8.3 – O projeto adequado será apreciado pelo COMDICA.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas deverá observar as exigências contidas na Lei n° 1.757/2017 específica do repasse a ser editada, Termo de Convênio e por este Edital, a seguir relacionado:

1	Cópia do Plano de Trabalho aprovado e Convênio.
2	Relatório de Cumprimento do Objeto.
3	Relatório das receitas e despesas.
4	Relatório Físico-Financeiro (por metas e etapas).
5	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.
6	Comprovação das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, transferências de valores, cheques, etc.)
7	Cópias dos extratos bancários.
8	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
9	Comprovante da quantia e tipos de atendimentos.
10	Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto.

9.2 – A prestação de contas deverá ser PARCIAL (1° semestre) e FINAL (2° semestre) entregue num prazo de até 30 dias após o encerramento de cada período/semestre.

9.3 – O COMDICA e o Poder Executivo Municipal poderão requerer informações e documentos complementares para subsidiar a análise das contas prestadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A entidade interessada poderá encaminhar somente (01) um projeto por edição.

10.2 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão apreciadas pelo COMDICA.

Coxilha-RS, 05 de novembro de 2024.

CARINE NUNES DA SILVA
Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Em:05/11/2024.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:1EE185D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2024 CONTRATO Nº 79/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2024 CONTRATO Nº 79/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ORSO & BENEDETTI ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOÍZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NAS RUAS BALDUÍNO PEDROSO E LUCAS MENDES DE SOUZA ACESSO AO LOTEAMENTO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO**,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
ADITIVO: 06/11/2024 VIGÊNCIA: 06/12/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES. **PELA EMPRESA:** JOSÉ MAURICIO ORSO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A6D37D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1793-04/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB- Fundamental 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão de obra (854) ..... R$ 120.000,00 Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manutenção Fundo Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1238) ..... R$ 50.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUN DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 – SMSS 10.301.0021.2037- Manutenção Serv. Básicos de Saúde 3.3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (914) ..... R$ 50.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (816) ..... R$ 55.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 03 SMECE-DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 Manutenção Programa Merenda Escolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (874).....R$ 60.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.302021.2051 FDO. Muni. Saúde-Rec União p/MAC (Média e alta) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (967) ..... R$ 100.000,00 Total: R$ 435.000,00Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1140 PVAC- Piso Variável de Alta Complexidade ..... R$ 50.000,00 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1003 Merenda Escolar/MEC-FNDE/PNAE ..... R$ 19.000,00 - o superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1003 Merenda Escolar/MEC-FNDE/PNAE ..... R$ 17.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (906) ..... R$ 100.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 03 - SMECE-DEMAIS GASTOS 12.306.0018.2030 - Manutenção Programa Merenda Escolar e PDDE 3.3.3.90.30.000000 - Material de consumo (860) ..... R$ 249.000,00 Total: R$ 435.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:08963E63

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE RECUPERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1794-04/2024

Estabelece recuperação dos horários de trabalho e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO que o dia 20 de Novembro de 2024 é Feriado Nacional - Dia da Consciência Negra, e recai em uma quarta-feira; CONSIDERANDO que o dia 22 de Novembro de 2024 é Feriado Municipal- Aniversário do Município e recai em sexta-feira; CONSIDERANDO a conveniência para os serviços públicos municipais; D E C R E T A: Art. 1º - No dia 21 de Novembro de 2024 não haverá expediente nas repartições públicas do Município sediadas no prédio da Prefeitura , Parque de Máquinas , nas Unidades de Saúde, na Assistência Social e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro, sendo que a recuperação da carga horária se dará da seguinte maneira: a) Na Prefeitura e na Secretaria da Educação sediada na Casa do Morro: Nos dias 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18 de novembro expediente das 07:30 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até 17:00, e no dia 19 de novembro expediente das 08:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até 17:00; b) No Parque de Máquinas: Nos dias 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18 e 19 de novembro, expediente das 7:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até 18:00; c) Nas Unidades de Saúde e na Assistência Social: Cada servidor do Município deverá cumprir 30 minutos a mais na sua carga horária diária, por 16 (dezesseis) dias úteis, sendo que o controle de recuperação será efetuado pelos respectivos Secretários Municipais; Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:CA5C8F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **ANDRE HUNNIG**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a contar do mês de **novembro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 22/04/2020 a 26/05/2020; e de 01/01/2022 a 25/11/2024, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 01/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E6D6FEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.267/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **JANICE ALF RUFF**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a contar do mês de **novembro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/04/2020 a 26/05/2020; e de 01/01/2022 a 04/11/2024, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 01/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A836FEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, ano 2024, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Empresa(s) vencedora(s): G. SILVEIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 56.000.818/0001-69 – Valor R$ 379.000,00;

Derrubadas/RS, 05 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:26E4A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Valor n° 028/2024
Processo Administrativo nº 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Valor nº 028/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de empresa ou fundação para realização de todas as etapas de um Concurso Público para o Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Derrubadas-RS.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): AMA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.607.205/0001-23.

Valor Total: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Derrubadas/RS, 05 de Novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DE029BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO UTILIDADE PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.570 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA PARCIAL DE IMÓVEL PARA INTEGRAR O LEITO DA AVENIDA PERIMETRAL LESTE NA LOCALIDADE DA SEDE".

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Marino José Pollo, usando das competências constitucionais, permissivos da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, considerando a necessidade de abertura de rua dada a expansão urbana, conforme projeto aprovado pelo Município, **DECRETA:**

Art. 1º É DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA O EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, a área de 1.195,61m2(um mil cento e noventa e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitoria, confrontando ao NORTE com o leito da Avenida Perimetral Leste, ao SUL com o leito da Avenida Perimetral Leste, à LESTE com Fração do Lote Rural nº 23 da Secção Mauricio Cardoso e com o leito da Rua Duque de Caxias e à OESTE com Fração do Lote Rural nº 23 da Secção Mauricio Cardoso e com o leito da Rua Duque de Caxias, cuja área integrará o leito Avenida Perimetral Leste no trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Duque de Caxias na face das quadras 120 e 156, da cidade de Doutor Maurício Cardoso, cujo imóvel está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina(RS), sob nº 7350, Livro nº 2 – de propriedade de Gilberto Vergutz, constante do R-15/7350.

Art. 2º Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o proprietário para o exercício de direito, bem assim acompanhar querendo, os atos decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A21F06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ADELINA BERWING ROMANCIUC – CPF nº 055.701.470-18 – Termo de prorrogação da Concessão de Uso nº 023/2021 - Gerador de energia, Patrimônio nº 15311. Assinado: 30/10/2024.

CASEMIRO WOLANIN – CPF nº 243.949.800-97 – Termo Rescisão do contrato de Concessão de Uso nº 003/2017 - Concessão de uso de gerador Programa Leite Nota 10 nº 14535 - Assinado: 10/10/2024.

MARIA JUREMA DA SILVA SOARES – CPF nº 986.654.640-34 – Termo de prorrogação do contrato de Concessão de Uso nº 012/2016 concessão de uso Escola Municipal Barra Centro Novo - Assinado: 18/10/2024.

DIONEI DA SILVA SOARES – CPF nº 030.804.340-56 – Termo de prorrogação do contrato de Concessão de Uso nº 006/2018 concessão de uso Escola Municipal Barra Centro Novo - Assinado: 10/10/2024.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:422C9C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo n° 003/2024 – Contrato Administrativo nº 231/2024 – Pregão Presencial nº 039/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 30/11/2024. Assinatura 29/10/2024.

– FLORINDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo n° 007/2024 – Contrato Administrativo nº 422/2023 – Pregão Presencial nº 075/2023 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 30/11/2024. Assinatura 29/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:BBB6C892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 2755/2024

PROCESSO Nº 2863/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 2755/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação do Engenheiro eletricista **JOÃO ALBERTO TABILLE (CREA/RS 128460),** visando **elaboração de projeto elétrico para Loteamento Habitacional na Vila da Fonte.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 05-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:D5F1AC2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
II REFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 55/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 55/2024
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a II Retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 55/2024**, sendo: Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **22-11-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais itens sem alterações**. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 05-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:139AD2D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 2708/2024

PROCESSO Nº 2816/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 2708/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **Empresa PI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 49.690.858/0001-14),** visando aquisição de **um DRONE com tela integrada,** para o Departamento de Comunicação. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 05-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:AD8FB6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024 A Divisão de Editais informa que quanto a Concorrência Eletrônica n° 10/2024 que tem por objeto contratação de empresa recuperação e manutenção da Estrada Vicinal, localizada no município de Erechim/RS, a qual liga a RS 135 - Estrada Povoado Peccin até o entroncamento com a RS 477, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União-CONVÊNIO/MAPA N° 946006*2023 - PLATAFORMA TRANSFERE GOV N° 056900/2023, **Houve erro formal quanto a data de abertura constante no edital e veiculada ao jornal**. Referente a data de abertura onde se lê: **13/11/2024 às 08:30 horas leia-se: 22/11/2024 às 08:30 horas.** O Edital e demais anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:62EB9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de aviamentos, por Sistema de registro de Preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP, através do Gabinete da Primeira-Dama, sagrando-se vencedora a empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA - ME**, no valor total estimado de **R$ 13.975,0**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 05 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração
Gabinete da Primeira Dama

Publicado por:
Talita Roberta da Silva
Código Identificador:66B39C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 076/2024

Processo Administrativo n.° 26583/2024. Inexigibilidade n.° 076/2024. A Secretaria Municipal de **Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto "Mais segurança na Av. Dom João Hoffmann". O Município repassará à entidade o valor de R$ 27.899,26 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.37.00.00;
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.30.00.00;
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.35.00.00;
12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.30.26.00.00 e
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2024.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F1B1C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 247/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 247/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Willian Borsoi Bevilacqua	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames

deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 05 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:88BFCA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DIVULGAÇÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO; CONSTRUTORA FIEBIG LTDA
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do. Empreendimento. CONSTRUTORA FIEBIG LTDA**,** localizado. Rua. Ermínio Vitor Peccin nº393, bairro; Vitória ll – Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2024/20317, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l,letra d no prazo de (10) dez dias: 06/11/2024 à 15/11/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 05 de Outubro de 2024

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:6A5593ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 25/2024, tendo como objeto a aquisição de material ambulatorial para manutenção das atividades diárias e rotineiras da Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 19/11/2024 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 05 de outubro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3A708461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 77/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO / PRESENCIAL) Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50199/2022
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 19/10/2024. Fica reajustado o valor/hora a ser pago a CONTARTADA, conforme indice do IPCA: 4,42% passando para R$ 647,40/ mensal – Detetização
CONTRATADA:AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.160.735/0001-15
Data da assinatura:05 de novembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:C8F17259

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 21/2018

PREGÃO (ELETRÔNICO / PRESENCIAL) Nº 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: Fica reajustado o valor das horas abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro: De acordo com o reequilíbrio financeiro baseado no valor médio alcançado pela pesquisa de preços, fica reajustado para R$ 277,00 por hora de prestação de serviços médico de neonatologia.
CONTRATADA:MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECILIZADOS
CNPJ: 24.483.734/0001-37
Data da assinatura:05 de novembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:575FAC8B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO, ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDICOS INTENSIVISTAS JUNTO À UTI ADULTO DA FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica aos interessados que o processo em epígrafe sofreu alterações de edital, foi republicado e os prazos foram reabertos conforme segue:
Onde lê-se:
"d.2. REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Medicina acompanhada dos documentos (Carteira de Identidade Profissional e comprovante de especialidade relativa ao serviço prestado (RQE)) do Responsável Técnico da empresa, expedida pelo CRM;"

Leia-se:

"d.2. REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Medicina, com indicação do responsável técnico da empresa, bem como Carteira de Identidade Profissional."
Fica CANCELADA a suspensão do processo e prorrogada a data de abertura da sessão pública para o dia 22 de Novembro de 2024 às 09h30min.

Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: 22 de Novembro de 2024 às 09h15min.

Data limite para impugnação e questionamentos: 18 de Novembro de 2024 às 23h59min.

Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:6499779C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 109/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS FRACASSADOS).
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **19 de Novembro de 2024** às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de Novembro de 2024** a partir das 14h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:BAC6C4B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 105/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFERIDOR DE PACIENTE – ROLLER.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **21 de Outubro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **21 de Outubro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:7B05A284

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.350 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3D254AC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 148/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2024. Processo Administrativo: **5306/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS - SMCDH .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO .** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Item (DO KIT CESTA BÁSICA) .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipa

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:9DF56F22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6611/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Aline Manuela Silva Segheto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41141, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AF20EF88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6612/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Licença Prêmio, referente ao período 25/08/2017 a 29/03/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD418865

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6613/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Alexandro Ribas de Oliveira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30153 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 01/11/2024 à 15/11/2024, com percepção proporcional de FG-6A, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A63E207C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6614/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Karine de Mendonça Cruz, Técnica em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30717, Licença Prêmio, referente ao período 24/09/2017 a 28/04/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C98358AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6615/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Lucas Floriano Riboldi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30873, 07 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 25/11/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEF438D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6616/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Tana Ourique de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41029, Licença Prêmio, referente ao período 28/02/2018 a 02/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:979260CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6617/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5489/2024, no período de 16/09/2024 a 31/12/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interinaterina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C236FA86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6618/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA N° 4555/2022, para fazer constar:RECONHECER o direito de Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, à Licença Prêmio, referente ao período de 18/08/2015 a 03/08/2023, com prorrogação conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:890A005D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6619/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luiz Fernando Freitas - Matrícula 8728 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- abaixo relacionadas:

Ata nº 275/2024 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E FERRAMENTAS LTDA

Ata nº 276/2024 - 791980 - ARGAVALE DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA ASFALTICA E DILUENTE - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 138/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 4959/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0E870284

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6620/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5971/2024, no período de 19/09/2024 a 21/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0E4429A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6621/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50586, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:89EB746D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6622/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5960/2024, no dia 19/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42A3BEBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6623/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6190/2024, no período de 12/09/2024 até 30/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2A1F7D27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6624/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela 5978/2024, no período de 16/09/2024 a 15/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D35AC40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6625/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 17/09/2024 até 20/09/2024 e 24/09/2024 até 28/02/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A798586

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 039/2024

Termo de Execução Cultural 039/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Agente Cultural: C. T. G. INDEPENDÊNCIA GAÚCHA
CNPJ: 92.009.315/0001-18
Representante legal: LUIS CLOVIS MARTINS
CPF: 394.203.370-49
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "O INDEPENDÊNCIA E SUA HISTÓRIA", conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.

Valor: R$29.290,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais).
Assinatura: 05 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:DA80CB26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 041/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 041/2023
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4291/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Valor: Fica reajustado o valor do item 9 do contrato referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA - SMOSU, pelo IPCA, conforme valores tabela.
Assinatura: 16 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:5732DA9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 274/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 274/2023
Primeiro Adendo
DISPENSA ELETRÔNICA N° 238/2023
ORDEM DE COMPRA N° 4508/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA UNIVALE
CNPJ: 18.378.102/0001-00
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de novembro de 2024 até 26 de novembro de 2025.
Valor: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)
Assinatura: 05 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:A4090628

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6626/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AC345BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6627/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E36D7FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6628/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 06/09/2024 a 17/09/2024 e dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:442272AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6629/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A589DFF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6630/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Edina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41032, Licença Prêmio, referente ao período 17/02/2018 a 21/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DAA2453C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6631/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, 120 dias de licença maternidade, a partir de 25/11/2024, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D52C34A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6632/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, licença maternidade, a partir de 25/03/2025 a 23/05/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B4AD2F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO 08/2024
Processo Nº 3191/2024
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Alessandra Moraes da Silva, Isadora Delgado dos Santos e Lucas Floriano Riboldi, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o credenciamento em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data de *dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro*. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **HABILITAR: RICARDO PRUDENCIO RODRIGUES**, pela inscrição Nº 10, para a oficina de *Atividades Física/Esportivas*; **LETÍCIA DA ROCHA SOUTO**, pela inscrição Nº 13, para a oficina de *Atividades Física/Esportivas*; **INABILITAR:** Os proponentes **RICARDO PRUDENCIO RODRIGUES**, pela inscrição Nº 09, para a oficina de *Atividades Física/Esportivas*, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b1, b2, b3, b4, b5, b6, b7, b8, b9, b10, b11 e b12; **DEIVIDSON SBARDELOTTO**, pela inscrição Nº 11, para a oficina de *Atividades Física/Esportivas*, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a4, a8, a12; **DEIVIDSON SBARDELOTTO**, pela inscrição Nº 11, para a oficina de *Atividades Física/Esportivas*, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a8 e a12; Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Isadora Delgado dos Santos, digitei a presente ata.

Esteio, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:FC70687D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de: fornecimento sob demanda de SERVIÇO DE HORAS DE MAQUINAS COM EQUIPAMENTO MINI ESCAVADEIRA utilizadas para atender as demandas da Secretaria, nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.
A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:
DATA DE SESSÃO PUBLICA: 25/11/2024 ÀS 08:30 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 04 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:748ED5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 467/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 11/11/2024, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), pelo sistema digital pós pago – pacote de Serviço Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, pacote de envio de SMS (limitados a 1000 por mês), franquia mínima de dados de 1GB (13 linhas) para as Secretarias municipais.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: administracao@fagundesvarela.rs.gov.br. e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br e LINK DO EDITAL: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes varela, 05 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:245F21BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024

Processo nº075/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 005/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas, na área da clínica geral, e realização de procedimentos de baixa e média complexidade, observada a capacidade técnico operacional do estabelecimento, a pacientes encaminhados pelo Município. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 06 de novembro de 2024. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 99693-5580, ou através do link http://www.faxinalzinho.rs.gov.br/editais/chamamentopublio, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 05 de novembro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:BB592DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para execução de fresagem de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/11/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/11/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 25/11/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:A358DE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1744/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de Relógio ponto em substituição do relógio NP: 34920 na Escola Benjamin.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:383D55FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2024
No sistema, dispensa nº 753/2024
Processo nº 810/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para manutenção do ônibus volks 15190, placa IPM7G79.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Turbo compressor**	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00

Valor total R$2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ONEIDE BOMBAS INJETORAS**
CNPJ nº 06.204.393/0001-31
Rod BR 392, n° 3300, Bairro Urlândia, CEP 97.070-160, Santa Maria, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de o veículo manter as boas condições para realizar os serviços necessários para o Transporte Escolar.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ONEIDE BOMBAS INJETORAS**
CNPJ nº 06.204.393/0001-31
Valor global R$ **2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).**

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor Global R$ 6.537,00 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 01
Ação: 2015
Fonte: 1500/20
Despesa: 1753

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora a servidora Dara Rittes Machado, matrícula 1386-2, e pelo recebimento o fiscalizador o Sr. Ivo Biasi Gampert, matrícula 4081-5.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:441E241E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

Pregão Eletrônico n.º42/2024, Registro de Preços –Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de ferramentas e insumos para as diversas secretarias., conforme especificado no Edital e em seus anexos. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 21 de novembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 05 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F95DBEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 091/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de bebedouros industriais, chimarródromo (incluindo instalação e revisão) e execução de serviços de retirada e reinstalação de filtros, bem como, a manutenção e corretiva (com fornecimento de materiais e peças para reposição) para atender a necessidade do município. Abertura em **22 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 092/2024 – Registro de Preços. Objeto: Contratação do serviço de arbitragem para realização de eventos esportivos do Município de Giruá – COMUD. Abertura em **22 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B9F52F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 922/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024, com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:665FD057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 923/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora MARIANE DA SILVA BOEIRA – **Agente Fiscal Tributário**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B173013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 924/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder, ao servidor MARCO ANTONIO SENTI SILVA – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, com início em 27 de janeiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ECFBD7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 925/2024

Torna sem efeito a portaria n° 918/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Tornar sem efeito, a contar de 30 de outubro de 2024, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 918/2024, por não haver interesse da candidata, em assumir a vaga no Concurso Público nº 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EF43D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 926/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **CARINA DUTRA SARMENTO**, para o cargo efetivo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B3CC7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 927/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023, com início em 25 de novembro de 2024 e término em 04 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4A9191E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 928/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS MUNIZ DA CUNHA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2024, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:07009611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 065/2024 Dispensa 043/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS,** inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93, com sede na Av. Getulio Vargas, 496, Centro, Campo Ere/SC, CEP 89980-000, pelo valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para realização de duas palestras para encerramento das atividades com grupos do CRAS, compreendendo: Palestra show família e Palestra show natalina, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 05/11/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:0C4CE150

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 066/2024 Dispensa 044/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CARAFFINI MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.514.145/0001-06, com sede na Rua Cirino Veloso de Linhares, sn, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99605-000, pelo valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para fornecimento de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 05/11/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:96C20517

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, publicado no dia 31/10/2024. Edição 3943
Informando que: **Onde se lê:** com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Leia-se**: com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:7C883B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º 07/2024 – Lei nº 14.133/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba** torna pública a realização de Contrato com a empresa **Athena Consultoria Atuarial LTDA CNPJ: 04.531.195/0001-57** valor R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Crédito orçamentário 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração do cálculo atuarial anual, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, relatórios pertinentes ao cumprimento do programa de Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO RPPS e avaliações e estudos atuariais conforme a demanda.

Guaíba, 05 de novembro de 2024.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:927AB5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 19/2023
CONTRATADO: MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ 12.931.140/0001-62
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133 de 2021, por mais 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2024 a 04/11/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2024 a 13/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024
PROCESSO DIGITAL: 49327/2024

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:3955AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N°020/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi prorrogada a data de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°020/2024**, objeto: **obra para recuperação de danos causados pela enchente na UBS Cohab Santa Rita, com área total de 500m² em terreno urbano, localizada na Rua 42 - no bairro Cohab, no Município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 19/11/2024. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 19/11/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4B457502

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 111/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 21/11/2024** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 21/11/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0EDB79ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIBA - GUAIBAPREV EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2024
DATA CONTRATO: 4 de novembro de 2024.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 31 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIBA - GUAIBAPREV, com endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 606, inscrito no CNPJ/MF nº 05.438.669/0001-83, neste ato representada pela sua Diretora -presidente Sra. ANDREIA MARMITT.

CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 04.531.195/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à AVENIDA PROTASIO ALVES, 2854, PETROPOLIS - 90.410-006, Porto Alegre - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R$ 1.100,00 e valor total anual de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

ANDRÉIA MARMITT
Autoridade Competente
Contratante

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:12728706

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N°022/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi prorrogada a data de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°022/2024**, **objeto: execução de reforma das áreas danificadas pelas enchentes, na área das quadras destinadas à prática de esportes na beira da praia da Alegria, na Avenida Alegria, s/nº, no Município de Guaíba/RSconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 16h00min do dia 19/11/2024. Abertura da sessão: às 16h01min do dia 19/11/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4CCF0F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: ONDE ANDA RATREAMENTO VEICULAR LTDA - CNPJ nº 33.367.127/0001-00.
OBJETO: Acréscimo e supressão de quantidades.
AMPARO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 04/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A5F90FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 28/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 28/2024 e ratifico a contratação com a empresa **MARIANITA KUTTER ORTAÇA, inscrita no CNPJ nº 32.541.545/0001-00, com sede na Rua Rui Ramos, nº 1268, Bairro Centro, município de São Luiz Gonzaga/RS**, para realização de palestra show para a comunidade em geral no turno da noite, alusiva ao Outubro Rosa e Novembro Azul, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Humaitá/RS, 05 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A9C67BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 139/2023, tendo como contratada a Sra. **Daiane Gabriela do Amaral**, cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais com Ensino Médio na Modalidade Normal(Magistério)e/ou Pedagogia, a partir de 06 de novembro de 2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:AD76844E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 681/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
300-0	Leane M. C. de Oliveira	31/10/2024	02	Patrícia R. de Lara CRM 33.851
3895-4	Natali Roso	31/10/2024	01	Marcos I. A. da Luz CRM 17.633
3691-9	Agenor Ribeiro Leitão	04/11/2024	07	David Portales Lopez CRM 52.811
4037-1	Daiana Galvan Grandi	04/11/2024	01	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7ADAA027

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2021 TERMO ADITIVO V

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2024:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 85/2021; Pregão Presencial n.º 22/2021; Contratada: **CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA**; Objeto do aditivo: Renovação de prazo contratual por mais 06 meses com reajuste dos valores contratados conforme índice IPCA/IBGE. Data de confecção: 01/11/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:60ED2370

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º125/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 179/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Marialine Peres Correa – CNPJ: 09.306.042/0001-20, no valor de R$ 20.100,00(Vinte mil e cem reais), para contratação de empresa para confecção dos trajes de gala da Corte de Soberanas do Município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 05 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:019B093E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 683/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	04/11/2024	01	Marcelo Francisco Tiburi CRM 19.720

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5E327F74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 684/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	07	-	01/08/2023 a 31/07/2024	08/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7AE77121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE REVOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
AVISO DE REVOGAÇÃO
PATRÍCIA SANDRI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, torna público, para conhecimento de todos, que REVOGA por razões de conveniência e oportunidade a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, referente a contratação da empresa IGAM Corporativo – Cursos e Assessoria Ltda., CNPJ 07.675.477/0001-16, especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional de servidores e vereadores, a qual disponibilizaria duas inscrições para a participação no evento "A Contratação Direta na Lei n° 14.133/2021 – Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, com ênfase na dispensa na Forma Eletrônica", conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, com fundamento no Art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2024.

VERª. PATRÍCIA SANDRI,
Presidente.
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:A19AAC3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 315-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de serviços de desmontagem e montagem de parede, recorte de mesas e confecção de 01 box, solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 11 de novembro de 2024, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: industriaecomercio@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-6094

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 05 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7AC7EB1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA
CNPJ: 06.941.912/0001-44
Objeto: inclusão de prestação de serviços do item 13, 14 e 15, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 05/11/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7A4F8460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1980/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1980/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 21 de outubro de 2024, o senhor **Baiard Ramos D'Andrea,** para exercer as funções de **Assessor de Governança**, **CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E8662C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1994/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1325/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 1994/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1325/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 23/10/2024, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

•Jefferson Firme Graciano; e

•Leonardo Silvestri.

Art. 2º Designar, a contar de 11/06/2024, os Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Federal 14.133 de 2021 e no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022.

•Jefferson Firme Graciano; e

•Leonardo Silvestri.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Imbé, em caráter permanente:

•Débora Medeiros Tomaz;

•Lucian Louiz Ferreira Ractz; e

•Tiago Cardoso Marques.

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022:

Folha nº 02, Portaria nº 1994/2024

I - conduzir e coordenar procedimento licitação que envolva bens ou serviços especiais , nos termos do § 2º do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 15. do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022;

II - conduzir e coordenar o procedimento auxiliar diálogo competitivo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 18. do Decreto Municipal nº 4.065, de 26 de agosto de 2022, e receber, examinar e julgar documentos relativos aos demais procedimentos auxiliares, definidos no Art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto nos Decretos Municipais que regulamentam tais procedimentos; e

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Art. 4º Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

•Débora Medeiros Tomaz; e

•Tiago Cardoso Marques.

Art. 5º Nas licitações regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Comissão de Contratação de que trata o Art. 3º, atuará como Comissão de Licitação, com a finalidade de processar e julgar as habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como julgar pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração e cancelamento, composta pelos seguintes servidores.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.325, de 21/06/2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2024**.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1355D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1996/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 31 de outubro de 2024, a servidora **Raíssa Anchieta Bittelo Lopes,** matrícula nº 17.642, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 322/2024, para ocupar o cargo de Técnico de Educação Infantil, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 3.522/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D0B29264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1997/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor **José Lorenso Rodrigues Feliciano,** matrícula nº 17.953, nomeado por meio da Portaria nº 1471/2024, para exercer a função de **Assessor Técnico, CC-6,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Eletrônico nº 3.271/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E586FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1998/2024 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1998/2024

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA A PEDIDO,** conforme Processo Administrativo **nº 13.375/2024,** a partir de 29 de outubro de 2024, do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, **Vitória Regina Bolbadilha de Albernaz,** matrícula nº 1.064, nomeada em Concurso Público, por meio da Portaria nº 187/1994, para ocupar o cargo de Desenhista, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, por ter-lhe sido concedida Aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0EFB73DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024 PROCESSO Nº 661/2024 EDITAL Nº 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CAMINHÃO IVECO, às 08 horas e 30 minutos do dia 21 de novembro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 5 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:28439583

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: NOROESTE PAVIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.722.137/0001-86.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto nas ruas Arnaldo Scholtz, Theobaldo Krever, Rua 14 e Riachuelo, no Município de Independência/RS, conforme memorial descritivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/11/2024.

Data de assinatura: Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7949E044

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 PROCESSO Nº 621/2024 EDITAL Nº 105/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS**,** sendo a empresa vencedora LCTOOLS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.916.266/0001-75, no valor estimado de R$ 1.508,80 (hum mil quinhentos e oito reais com oitenta centavos); a empresa NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.062.718/0001-17, no valor estimado de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais); a empresa ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA- REI DOS CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 06.990.361/0001-09, no valor estimado de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta); a empresa TARICK KARIM KHADER 03851673000, inscrita no CNPJ nº 33.800.564/0001-68, no valor estimado de R$ 6.082,90 (seis mil e oitenta e dois reais com noventa centavos) e a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, no valor estimado de R$ 22.526,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

Independência, 5 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3D1BE7CD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 PROCESSO Nº 583/2024 EDITAL Nº 98/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**,** sendo a empresa vencedora BOTA AMARELA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINSETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.498.298/0001-01, no valor estimado de R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais); a empresa FELIPE KROTH COSSETIN - ME, inscrita no CNPJ nº 10.624.384/0001-77, no valor estimado de R$ 50.994,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais); a empresa KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.082.394/0001-90, no valor estimado de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e a empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIALTDA, inscrita no CNPJ nº 06.941.912/0001-44, no valor estimado de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

Independência, 5 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EC96DF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação poliédrica na Avenida Ignácio Pinto, compreendendo a quadra 85 serão observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam uma das faces voltadas para as vias indicadas;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual do custo final de cada obra.
Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto para cada rua;
III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.
V - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
Art. 3º Fica estabelecida a parcela de custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria em 50%, para os imóveis da referida zona beneficiada.
Art. 4º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.784, de 14 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Independência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:04D192A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.275, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação poliédrica na Rua General Costa e Silva, compreendendo as quadras 55 e 20 serão observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam uma das faces voltadas para as vias indicadas;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual do custo final de cada obra.
Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto para cada rua;
III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.
V - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
Art. 3º Fica estabelecida a parcela de custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria em 50%, para os imóveis da referida zona beneficiada.
Art. 4º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.784, de 14 de dezembro de

2017, Código Tributário Municipal, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Independência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DA5DE587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENUMERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação poliédrica na Rua Marechal Rondon e Monte Castelo, compreendendo as quadras 84 e 117 serão observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam uma das faces voltadas para as vias indicadas;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual do custo final de cada obra.
Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto para cada rua;
III – orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.
V - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
Art. 3º Fica estabelecida a parcela de custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria em 50%, para os imóveis da referida zona beneficiada.
Art. 4º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.784, de 14 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Independência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:522CC80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana
Art.1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Independência, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único.A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n° 13.465/2017.
Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.
Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.
Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.
Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.
§ 1ºOs estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, preferencialmente do quadro do Município, compatibilizando-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no12.651, de25 de maio de 2012.
§ 2ºOs estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.
Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar correspondente a 3 (três) salários mínimo nacional vigente.
§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.
§ 3ºA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Art. 11.A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb
Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.
§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2oNos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3oO requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI
Disposições Gerais
Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alíneafdo inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.
Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, nomeada pela autoridade competente, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo

judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos nocaputdeste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2oA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1ºO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2ºO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3ºOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início (10)dez dias após a última publicação.

§ 1ºEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2ºO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3ºA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4ºSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5ºA critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6ºA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1oCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.

§ 2oPara subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3oA mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4oCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1ºA averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2ºNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4ºNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5ºA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6ºNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1oApenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2ºPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3ºDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4oNa Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas), quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5oNos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6oPoderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse
Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.
§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por**causa mortis**ou por ato**intervivos**.
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais
Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).
Art. 25. Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1ºNa Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do**caput**deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2ºO Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 4ºA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.
Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1ºTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2ºTratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3ºNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.
§ 4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, devendo obrigatoriamente na imprensa oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8oO requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização

fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 32 desta Lei.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.
Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.
Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
§ 1ºPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
§ 2°A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3ºAs obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4°O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.
§ 5°A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.
§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1oAs responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1oNa hipótese do**caput**deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2oNa Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb
Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

Dos Conjuntos Habitacionais
Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.
Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES
Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.
Art. 42. As disposições daLei no6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nosarts. 37,38,39, no**caput**e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4odoart. 40e nosarts. 41,42,44,47,48,49,50,51e52da referida Lei.
Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do**caput**do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.
Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A3E8B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.278, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ 54.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 1.PPP ampliação de cobertura metálica e piso de concreto na emef getúlio vargas
(AAA) 4490 51 – 569.01 – obras e instalações..... R$ 54.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 09/10/2024 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.4.99.0.1.01.0.0 – 569.01 – NOVAS TURMAS FNDE..... R$ 54.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ 55.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0002 1.PPP reforma do telhado da escola mundo encantado
(AAA) 3390 30 – 569.04 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 35.000,00
(AAA) 3390 39 – 569.04 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 368 0002 2.133 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
(1098) 4490 52 – 569.04 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 55.000,00

Art. 3° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:17ACF8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1190/2024 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SENHOR ADILAR MELLER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em conjunto com o Artigo 40, combinado com os §§ 1º e 3º do Artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2024**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por IDADE E Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024** ao Servidor **ADILAR MELLER,** Matrícula 0008, Cargo de Motorista, Padrão "05", Classe "D", Regime Estatutário, 44 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R$ 3.029,87 (Três Mil, Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, com base no artigo 4º da Lei Municipal 3162/2023 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo §1º do Art. 1º da Lei Municipal 3215/2023, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal 1445/2002, composto por uma única vantagem, (35%) Trinta e Cinco por cento, relativo a 35 anuênios, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86 §1º, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 05 de Novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:755CD717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:23C0D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, para o dia 13 de Novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:98AF01B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº205/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°205/2024
PROCESSO N°243/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição de pneus 185/65 R15 para a frota da SMS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 11/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 05 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:998246EC

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº200/2024, Processo Administrativo N°236/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 94.978.236/0001-40
Valor contratado: R$ 3.104,00

Homologação: 05/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C47B6467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1049/2024
Contratado: **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**
CNPJ: **60.546.801/0029-80**
Objeto: Aquisição de Insumos Asfálticos
Valor: R$ **87.066,00** (Oitenta e sete mil e sessenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 117/2023
Datado de 31/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1050/2024

Contratado: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **05.808.979/0001-42**
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos
Valor: R$ **9.750,00** (Nove mil setecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 127/2023
Datado de 31/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DE2BC622

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Licitação Mista – Itens com Reserva de Costas e Exclusivos.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 27/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 27/11/2024.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:52150281

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da Associação de Apoio aos Idosos de Itaqui, CNPJ 23.625.788/0001-27, Referente aos meses de julho, agosto e setembro, estão inclusos no processo administrativo nº 10482/2024 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221.

Setor de Licitações.

Itaqui, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A7786542

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.703/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F7D61C98

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1052/2024

Contratado: **M.M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA ME**
CNPJ: **48.400.615/0001-31**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **358,00** (Trezentos e cinquenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 05/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1053/2024

Contratado: **GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO ME**
CNPJ: **54.175.612/0001-44**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **291,00**(Duzentos e noventa e um reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 05/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1054/2024

Contratado: **V FACCIOPRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA ME**
CNPJ: **05.760.631/0001-22**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **1.140,00**(Um mil cento e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 05/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1055/2024

Contratado: **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
CNPJ: **30.986.684/0001-03**

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **143,75**(Cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 05/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1056/2024

Contratado: **DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA ME**
CNPJ: **40.223.106/0001-79**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **136,30**(Cento e trinta e seis reais e trinta centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 05/11/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A291295C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ÁRVORES**, conforme Processo Administrativo nº 9151/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4CE7F9AC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Pública Nº 006/2024**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRA: CRECHE PRÓ INFÂNCIA -TIPO B (CRECHÃO)** conforme Processo Administrativo nº 7403/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FCE4395B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 165/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais para uso Veterinário, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Tapete higiênico; medidas mínimas de 60 x 60, próprio para animais de pequeno porte. Pacote com 100 unidades.	10	Pacote
02	Conjunto de focinheira; do nº 1 ao 5, própria para cães; conjunto com, no mínimo, 5 unidades.	02	Kit

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FB99AF27

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 166/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Eco bags, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Eco bag; sacola ecológica em algodão e juta, medindo, aproximadamente, 40 x 35 cm, com alça, com arte colorida a definir.	100	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A6175C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1773, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA DIEGO CORONEL GONZALEZ PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o memorando nº 7754/2024 enviado pelo Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Diego Coronel Gonzalez para o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, no dia 02 de novembro de 2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal, surtindo efeitos a contar de 02 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:07868378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 323 E NOMEAÇÃO DE PROFESSSOR

EDITAL Nº 323/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13577/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Heloisa da Silva Pereira	2207130	8° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 839/2024,(em 04/11/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência da candidata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE NOVEMBRO 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA HELOISA DA SILVA PEREIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia HELOISA DA SILVA PEREIRA,** aprovada em 8º (Oitava) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207130, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO13577/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3496020E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Chamada Pública 001/2024
Processo Administrativo PRO13252/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as ***Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009***, bem como, ***Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020*** e demais Resoluções Complementares, torna pública a presente **Chamada Pública 001/2024,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A sessão pública para análise da documentação ocorrerá à partir das **10horas, do dia 03 de Dezembro de 2024**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipl de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:AFCC8DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da

legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1° O Poder Executivo Municipal abre Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro dos valores depositados em conta corrente vinculados à Secretaria Municipal da Saúde no final do exercício de 2023 sem comprometimento no valor de R$ 88.546,61 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

CRÉDITO POR SUPERÁTIV				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	2632	16.446,61
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	2621	20.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	2602	14.100,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	2621	5.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	2600/4500	33.000,00
TOTAL				88.546,61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 10 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0412B196

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.11.00.00.00	2194	1500	30.000,00
03.01	31.90.11.00.00.00	2006	1500	45.000,00
05.01	31.90.11.00.00.00	2017	1500	120.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2023	1500	100.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	1500	120.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2072	1540/1070	120.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1604	25.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1600	5.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1500	320.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600	40.000,00
TOTAL				925.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
05.01	33.90.39.00.00.00	2018	1500	33.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	2017	1500	36.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2018	1500	44.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1007	1500	40.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1500	100.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2031	1500	29.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2031	1500	39.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1047	1500	70.000,00
07.01	33.90.91.00.00.00	2032	1500	29.500,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621/4050	38.500,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1500	50.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1028	1700	100.000,00
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	1500	122.000,00
12.01	46.90.71.00.00.00	2049	1500	194.000,00
TOTAL				925.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6DD8EB9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 04 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3F3BA681

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 72/2024

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 16/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA.**

OBJETO: Ao contrato originário fica estabelecido o aumento de quantitativo referente ao item nº 01 (um), nitrogênio líquido refrigerado, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme memorando em anexo, o referido acréscimo perfaz um valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DO ADITIVO: 05/11/2024.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Pedro Borella Neto

Mato Castelhano, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:47EB6158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **13hs** do dia**21/11/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 038/2024** aquisição de material mobiliário para uso na Unidade Básica de Saúde Arthur Neubert.. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 05 de novembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B02C3494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 287/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Objeto: **Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e lixo recicláveis.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5059EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 290/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2024, Objeto: **Aquisição de um veículo furgão ambulância.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FAC593EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 14/11/2024 a 13/05/2025 no valor mensal de R$ 14.103,31 (quatorze mil cento e três reais e trinta e um centavos) no total de R$ 84.619,86 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos.

Vinculado ao contrato nº53/2024
REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:41E4B2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 21 de novembro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, através da Licitação Pregão Eletrônico 031/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:FA3A56DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

Extrato de Contrato n.º 136/2024 - Licitação n.º 1097/2024 - Edital n.º 132/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CAMPESTRE – NOVA PRATA/RS – TRECHO 02.
Contratado: STARK CONSTRUTORA LTDA.
Valor: R$ 290.740,61 (duzentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
Contrato disponível no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br.

Nova Prata, 05 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:32B5FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1472/2024

Aviso de Licitação n.º 1682/2024 – Dispensa n.º 1472/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA OS ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS – VALOR GLOBAL. **Credenciamento até as 08h e início da sessão as 08:01 do dia 11/11/2024**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8201.

Nova Prata, 05 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:284B412F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4894/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 600
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....R$ 12.108,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.114000 Manutenção da política de Benefícios Eventuais
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobr. 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 365
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.125000 Manutenção do Programa Mais Médicos.
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 545
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTACAO.....R$ 12.108,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08. 243..0440.2.150 – **Serviço Municipal de Acolhimento Familiar**
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobr. 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 3284
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 320
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 1.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 346
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 363
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 430
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4E8BD394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 745 - 2024 - CONCEDE GETE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2024

PORTARIA Nº 745/2024, de 05 de novembro de 2024

Designa e Concede Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial ao Servidor que Exerce a Função de Motorista do Transporte Escolar.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Pre-feito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de Dezembro de 2001, Lei Municipal nº 445/2003 de 23 de Abril de 2003 e Lei Municipal 635/2005 de 29 de março de 2005.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, o Sr**. Pedro Henrique Gewehr, matricula nº 199-6,** investido na função de Motorista para o Transporte Escolar e **CONCEDE** a **Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial**, prevista no **Art. 3°** e combinado com o **Inciso II, do Art. 1°**, da **Lei Municipal N° 445/2003, de 23 de Abril de 2003**, o correspondente a **35% (trinta e cinco)** do Vencimento Básico da função de Motorista, para desempenhar suas funções no Serviço de Transporte Escolar, a partir de 07 de outubro de 2024, conforme comunicado através do Memorando 1.544/2024, de 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EE8E4FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa AUTO PEÇAS CARGO LTDA CNPJ: 076.618.243/0001-37.Serviço de mão de obra mecânica com inclusão de peças para manutenção do veículo AIR CROSS de placas IXO-7401, no valor de R$1.039,96

Novo Machado RS, em 04/11/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B71B8C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.960, de 1º de novembro de 2024.

Autoriza o recebimento da compensação legal exigida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM), decorrente da implantação do "CONDOMÍNIO DUO NAUTIC LIFE CLUB" no Município.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a receber de DUOH URBANIZADORA E INCORPORADORA SPE – LTDA, pessoa

jurídica inscrita no CNPJ n.º 45.778.003/0001-99, a compensação legal do § 5º do art. 81 do Plano Diretor, por meio de conversão em projetos, equipamentos e/ou melhorias, conforme a Ata n.º 2024/08 do Conselho do Plano Diretor e o processo n.º 117.592/2024.

Parágrafo único. A compensação legal descrita no *caput* deste artigo decorre da implantação do empreendimento "CONDOMÍNIO DUO NAUTIC LIFE CLUB".

Art. 2º Os projetos, equipamentos e/ou melhorias provenientes da compensação legal ficam especificados a seguir:

I - instalação de 25 conjuntos de praças em áreas verdes do Município, conforme o padrão especificado no Ofício n.º 155/2024 da Secretaria de Obras e Saneamento, e seus anexos;
II - reforma da quadra de esportes da Praça João Alvício Trindade, no bairro Albatroz, na quadra formada pela Rua Santos Dumont, Av. Marcílio Dias, Rua Lídio Fausto de Souza e Rua Albatroz, incluindo a reforma do gramado sintético, goleiras, redes, cercamento e iluminação, podendo abranger outros itens correlatos;
III - revitalização da quadra de esportes da Praça Lucas José Guasseli, no bairro Caravágio, no quarteirão formado pela Av. Marcílio Dias, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Virgilino dos Santos Peixoto e Rua José Vieira de Souza, incluindo reparos na estrutura e pintura da quadra, a instalação de goleiras e redes, a instalação de telas hexagonais de fio 8 BWG, podendo abranger outros itens correlatos.

§ 1º A compensação legal especificada nos incisos I, II e III deste artigo apresenta um valor estimado de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme especificado no Ofício n.º 155/2024 da Secretaria de Obras e Saneamento, e seus anexos.

§ 2º A descrição dos materiais, serviços e quantitativos de custos deverá ser previamente apresentada para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 3º O prazo para término da execução da compensação legal será de 3 (três) meses, contados a partir da data da aprovação final prevista pelo § 2º do art. 2º.

Art. 4º O regime de execução da compensação legal, que constará no termo de compromisso do empreendimento ou termo próprio, obedecerá ao disposto nesta Lei, na Ata n.º 2024/08 do Conselho do Plano Diretor e especificidades apresentadas no processo n.º 117.592/2024.
Parágrafo único. O termo de compromisso ou disposição do termo próprio da compensação legal também tratará sobre consequências, sanções e correção monetária referente à compensação não cumprida no prazo do art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7F20F606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2024

PORTARIA Nº 2095/2024

Retifica a portaria nº 2054/2024 a fim de corrigir a data de exoneração do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2054/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA,** matrícula 5922-02, do cargo de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC4, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme processo nº 125717/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CBC839A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2024

PORTARIA Nº 2096/2024

Retifica a portaria nº 2055/2024 a fim de corrigir a data de exoneração da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2055/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA AMANDA DA SILVEIRA FERRARI,** matrícula 7081-02, do cargo de Supervisora de Equipe de Divulgação, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC2, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme processo nº 125717/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A4D3B1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2024

PORTARIA Nº 2097/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para aquisição de recarga de água mineral em bombona de 20 litros, água mineral sem gás e com gás em embalagens de 500 ml, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 9323/2024 e 118825/2024:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **RODRIGO GERMANO SANDINI**, matrícula 6559-01
Suplente: **LIZETTE ROLIM DE SOUZA**, matrícula 796-01

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura:
ROGER FLORES FRANCISCO, matrícula 6544-01

Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA**, matrícula nº 7143-01
Suplente: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **SILVANA DA SILVA VIANA**, matrícula 1219-02
Suplente: **MARCIO GOLDANI MUNIZ**, matrícula 6607-01

Representantes da Secretaria de Educação:
RENATA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 3427-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **LISANDRA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 6565-01
Suplente: **EUNICE REGINA SOARES**, matrícula 6154-07

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **DENISE LIMA JOAQUIM**, matrícula 6417-01
Suplente: **FERNANDA DA ROSA MACHADO**, matrícula 7198-01

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **JULIANA VIGEL SARMENTO**, matrícula 6743-03
Suplente: **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 6839-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A324A3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2024

PORTARIA Nº 2098/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SILVIA DIAS,** do cargo de professora área II – disciplina de inglês, matrícula 2412-03, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 31 de março de 2018 a 03 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 126547/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:475669A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2024

PORTARIA Nº 2099/2024

Exonera a servidora MONIQUE DARIVA MARTINS do cargo de Dirigente de Equipe de Processamento de Folha de Pagamento, lotada na Secretaria de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA MONIQUE DARIVA MARTINS,** matrícula 6173-04, do cargo de Dirigente de Equipe de Processamento de Folha de Pagamento, lotada na Secretaria de Administração, padrão CC3, a contar de 06 de novembro de 2024, conforme processo nº 126563/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DF683672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2024

PORTARIA Nº 2100/2024

Designa o servidor LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA para responder como Dirigente de Equipe de Processamento de Folha de Pagamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.872/2017, **DESIGNA** o servidor **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA,** matrícula 4278-02, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, para responder como Dirigente de Equipe de Processamento de Folha de Pagamento, a partir de 06 de novembro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3 ou FG3, conforme processo nº 126563/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C87EF178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2024

PORTARIA Nº 2101/2024

Designa Posto de Trabalho ao servidor LUCAS RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa ao servidor **LUCAS RIBEIRO,** matrícula 6800-01, do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde, o Posto de Trabalho: Posto Central**,** a partir de 19 de outubro de 2024, conforme processo nº 126533/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:70CF2C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2024

PORTARIA Nº 2102/2024

Altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora CELINE DOS SANTOS GOMES SANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora **CELINE DOS SANTOS GOMES SANA,** matrícula 7097-01, passando do cargo de coordenadora de unidade de transporte escolar, padrão CC4, lotada na Secretaria de Educação para Assessora Especial, padrão CC5, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 05 de novembro de 2024, conforme processo nº 126538/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E843B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2024

PORTARIA Nº 2103/2024

Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR,** matrícula 6910-02, passando do cargo de Assessor Especial, padrão CC5, lotado no Gabinete do Prefeito para Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, padrão CC4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a contar de 05 de novembro de 2024, conforme processo nº 126538/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:889E881B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1.1. O valor total do presente Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$ 847.598,10 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).
1.2. O presente refere-se ao período de 03/03/2022 à 30/09/2024.
1.3. A diferença a ser paga, junto do atual valor reajustado, a titulo do presente reequilíbrio é de R$ 29.494,52 (vinte nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 01/10/2024 à 30/11/2024.
EXPEDIENTE: 117328/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B55AF1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2023

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2023: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviço de consultas médicas de Psiquiatria, a ser cumpridas no CAPS de Osório-RS. Comunicamos a inabilitação da empresa G. S. Serviços Médicos Ltda. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados. Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 5 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:73608F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Objeto: Serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem da limpeza pós enchentes. Abertura: às 10h00min do dia 19/11/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
Objeto: Aquisição de Veículo (Van). Abertura: às 14h30min do dia 19/11/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. Abertura: às 09h30min do dia 21/11/2024 (horário de Brasília), no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

ALTERA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Objeto: Serviços de recebimento de valores de crédito tributário do Município**.** O edital e alteração está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:9D9F7C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **1.230/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **132/2024**, Objeto: (Vale Transporte) para Professores, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA,** no valor global de R$ **8.000,00** (oito mil reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:9468E48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 268/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 21/11/2024**. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos para uso da academia pública da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 05 de novembro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:B7B653EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que está aberta a licitação Concorrência Eletrônica n° 012/2024. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços em 04 trechos, divididos em lotes, mediante empreitada por preço global por lote. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 13:30 do dia 06/11/2024 até às 08:30 do dia 22/11/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 22/11/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 22/11/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3F727E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019
Processo nº: 5637/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2019.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES, moradores de Parobé, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de consultas e exames agendados para os serviços de Referência nas cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA ME,** CNPJ/MF nº 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Indústria, nº 160, bairro Vila Nova, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO**, **Sr. VALÍRIO SALDANHA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos/Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por 1 (um) mês, a contar do dia 02 de novembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 583/SES/2023, E embasado no parecer jurídico nº 454/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 1º de novembro de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VALÍRIO SALDANHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F675FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024 - RETIFICADA

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024, referente a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a realização de obras de natureza comum, compreendendo a Revitalização da Vila Olímpica, localizado na Rua 28 de Março, nº 460, bairro Palmeiras. Tipo: Menor preço GLOBAL. Sessão Pública: **22/11/2024**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de

terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9A11D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 131-2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, com veículo tipo Ambulância de suporte Avançado (Tipo D) e/ou Básico (Tipo B)**, com motorista e equipe especializada, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº 2.048, 05 de novembro de 2002, Resolução CFM nº 1.672/2003 e CIB 005/18 - CIB/RS, e de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço, por Lote. Sessão Pública: **22/11/2024**, às **09h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 05 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:294DE83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO PREVPAS
RELAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, memorando nº 2.005/2024 (sistema 1DOC),
Divulga a relação final das candidaturas:

Nº da inscrição	*Nome do candidato*	*Cargo Pretendido*	*Homologação da Candidatura*
001 (ativo)	Lenir Witter de Azambuja	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
002 (ativo)	Ana Teresa Silveira da Silveira	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
003 (ativo)	Franciele de Souza Ribeiro	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
004 (ativo)	Jorge Vilmar da Silva	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
005 (ativo)	Maria Luciana Gimenes Rochel	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
006 (ativo)	Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
007 (inativo)	Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
008 (ativo)	Pedro Luiz da Rosa Peixoto	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
009 (ativo)	Veridiana Oliveira Lucas	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
011 (ativo)	Jane Centena Pereira	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
012 (ativo)	Alex Sandro Londero Friedrich	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MACHADO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:96EC4C30

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 413-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cent.de Tomografia Comput. da Região Sul
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus.
Valor: R$ 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 413/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9E30C7EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL415-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: A H Servicos De Engenharia E Manutenção Ltda
Objeto: Serviço de orçamento referente à elaboração de laudo de manutenção veicular, para processo licitatório do transporte terceirizado.
Valor: R$ 3.200,00 três mil e duzentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 415/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9AC2784D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ADITIVO 02 CONTRATO 90/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Modalidade: Dispensa n° 910/2022
Objeto Atualização e manutenção do portal de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
Contrato: nº 90/2022
ADITIVO 02
Valor: R$ 2.433,96 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais com noventa e seis centavos)
Vigência: 26/10/2024 a 25/10/2025.
Dotação: 339040150000

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:97247A16

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 130/2024

RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Taciane Alves Rodrigues
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA PARA BALÉ PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES POR SEIS MESES
MODALIDADE: 307/2024
CONTRATO: 130/2024.
VALOR: R$ 15.999,94 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro) centavos
VIGÊNCIA 02/10/24 a 02/03/25.
DOTAÇÃO: 339039992900

Pedras Altas, 02 de outubro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5554F54D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.836 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 026/2023, despacho n° 93, nota interna de 29/10/2024 e Protocolo n° 1.337/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas na Portaria n° 7.769 de 23 de setembro de 2024, da servidora **Karlla dos Santos Mendes**, Coordenador de Cultura, matrícula n° 1864-3, **a contar de 25/10/2024**, restando um **saldo de 19 (dezenove)** dias de férias.
Art. 2° Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas no Art. 7° da Portaria n° 7.365 de 15 de fevereiro de 2024, concedidas no Art. 12º, IV, d, da Portaria n° 7.239 de 20 de dezembro de 2023, retificada no Art. 2º da Portaria nº 7.365 de 15 de fevereiro de 2024, do servidor **Leandro Ritta Espinosa**, Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, **no período de 31/10/2024 a 14/11/2024**.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:2094E90B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.832 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 024/2023, Notas Internas de 04/11/2024, Protocolos n°s 1.334/2024 e 1.398/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar as férias suspensas no Art. 1° da Portaria n° 7.739 de 05 de setembro de 2024, concedidas no Art. 3° da Portaria n° 7.673 de 22 de julho de 2024, da servidora **Lenir Witter Azambuja**, Agente Administrativo, matrícula n° 1877-5, **no período de 29/10/2024 a 01/11/2024,** restando um **saldo de 09 (nove)** dias de férias.
Art. 2° Suspender as férias concedidas no Art. 3° da Portaria n° 7.821 de 23 de outubro de 2024, do servidor **Luiz Carlos Machado Nunes**, Agente Administrativo, matrícula n° 1824-4, **a contar de 01/11/2024**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:A700B58D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.834 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 023/2023, Nota Interna de 04/11/2024, Protocolo n° 1.400/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias liberadas no Art. 4° da Portaria n° 7.816 de 21 de outubro de 2024, suspensas na Portaria n° 7.754 de 11 de setembro de 2024, concedidas pela Portaria n° 7.717 de 23 de agosto de 2024, do servidor **Jorge Vilmar da Silva**, Agente Administrativo, matrícula n° 388-3, **a contar de 04/11/2024**, restando um **saldo de 11 (onze)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:99D40B50

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.833 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 019/2023, Nota Interna de 04/11/2024, Protocolos n°s 1.379/2024 e 1.380/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 3° da Portaria n° 7.815 de 21 de outubro de 2024, do servidor **José Claudio Pinto Rochel**, Motorista, matrícula n° 1237-8, **a contar de 01/11/2024**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2° Suspender as férias concedidas no Art. 5° da Portaria n° 7.815 de 21 de outubro de 2024, da servidora **Maria Luciana Gimenes**

Rochel, Agente Administrativo, matrícula n° 1326-9, **a contar de 01/11/2024**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:EFFFBC66

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 416-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Suellen Silveira Moraes
Objeto: Contratação de serviço de nutricionista pelo período de 2 meses.
Valor: R$ 8.927,16 (oito mil novecentos e vinte sete reais, dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 416/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3B8EBFAE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 417-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Josiane da Silva Rocha
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação para Emef Neuza Brizola até a data de 31/12/2024
Valor: R$ 4.636,32 (quatro mil seiscentos trinta e seis reais, trinta e dois centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 417/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 05 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3B46BCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** do resultado de dispensa de licitação publicada na edição nº 3946, do dia 05/11/2024, dispensa **nº 101/2024- SAS**, para aquisição de cadeiras.

ONDE SE LÊ:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº **102/2024**- SAS

LEIA-SE:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº **101/2024**- SAS

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 05 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E3A26762

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 185/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº185/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL DE CANTINA V.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$17,07.
ITEM 02: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$9,79.
ITEM 03: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$6,00.
ITEM 04: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$11,50.
ITEM 05: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$37,50.
ITEM 06: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$95,00.
ITEM 07: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA, no valor da unidade de R$1,4999.
ITEM 08: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA, no valor da unidade de R$26,00.
ITEM 09: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA, no valor da unidade de R$45,00.
ITEM 10: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$4,55.
ITEM 11: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$3,06.
ITEM 12: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, no valor da unidade de R$2,40.
ITEM 13: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, no valor da unidade de R$1,05.
ITEM 14: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, no valor da unidade de R$38,39.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 05 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:85A75D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2024, à servidora MARIA DALVA NOVELINI PAGEL, matrícula 28275, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.312,79 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; GRATIFICAÇÃO DIFÍCIL ACESSO (100%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/11/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:6412DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 15/2024 (Pavimentação de trecho das Ruas 26 e 33 do Jardim Europa)
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, torna público a retomada da Concorrência nº 15/2024, que estava suspensa. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de qualificação de trechos das Ruas 26 e 33 do Jardim Europa, contemplando pavimentação em CBUQ, passeios com acessibilidade e sinalização viária, no município de Pelotas / RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **19 de dezembro de 2024, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:4B5E322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 16/2024 (Pavimentação de trecho da Avenida Theodoro Born)
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas / RS, torna público a retomada da Concorrência n° 16/2024, que estava suspensa. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação de trecho da Avenida Theodoro Born, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária, no município de Pelotas / RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **19 de dezembro de 2024, às 13:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:4430BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 18/2024 (Construção de travessias elevadas na Av. Domingos José de Almeida)
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, torna público a retomada da Concorrência n° 18/2024, que estava suspensa. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de travessias elevadas para pedestres na Avenida Domingos José de Almeida, localizada no bairro Areal, no trecho em frente ao Instituto de Menores Dom Antônio Zattera, no município de Pelotas / RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **20 de dezembro de 2024, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:8EA749A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **12/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0080-70**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 856, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0082/2024**
Data da Decisão: **01/10/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2, 6.4 do regulamento técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 05 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A1162712

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2024: Coleta, tratamento e disposição final de RSS (resíduos infectantes e/ou contaminados) – Grupo A (exceto resíduos do subgrupo A2, A3 e A5, excluindo também peças anatômicas, órgãos e tecidos, carcaças de animais, sangue e hemoderivados) e Grupo E, originários de estabelecimentos públicos, seu posterior tratamento e disposição final ambientalmente adequada, por parte da contratante, produzidos pelos estabelecimentos geradores gerenciados pelo município de Pelotas.
DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 21/11/24 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2024.

MARCOS SEVERO DUARTE
Pregoeiro Do SANEP

CLAUDELAINE COELHO
Diretora-Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:D7037FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO 01
Extrato contrato 88/2024
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Gilvan S. Picolotto -ME
Edital de Pregão Presencial nº 06/2024
Objeto; Construção de horas maquinas
Recursos; Repasse Defesa Civil
Valor; 82.891,00 (oitentas e dois mil oitocentos e noventa e um reais)
Vigência; até 16/12/2024

Pinhal RS 01 de agosto de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E801955E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 338/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GYZ LOCACOES E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição e customização de container reefer high cube 40 pés, com área util de 26,51m2.
VIGÊNCIA: 05/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 05 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:88463C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Moacir Luis Sevegnini**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 41/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de concentrador de oxigênio para uso na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações no Termo de Referência Anexo II do Edital;
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro -**Pouso Novo**/RS no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 em dias úteis ou pelo enviada para o E-mail:licitacao@pousonovo.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOACIR LUIS SEVEGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:74F8E34C

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE PICADA CASTRO, NESTE MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no dia 22 de novembro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 06 de novembro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:211F2A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ. /ATIV.: 1.139 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - CONSULTA POPULAR/2024
4.4.9.0.52.00.00.00.0701 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 43.895,80
4.4.9.0.52.00.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 16.770,87
TOTAL ..... R$ 60.666,67

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de arrecadação do Recurso 0701 ..... R$ 43.895,80
II – Por Superávit do Recurso 0500 ..... R$ 16.770,87
TOTAL ..... R$ 60.666,67

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de novembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:DFFDCCDD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.595/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.903/2024, de 05 de novembro de 2024**,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ. /ATIV.: 1.139 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - CONSULTA POPULAR/2024
4.4.9.0.52.00.00.00.0701 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 43.895,80
4.4.9.0.52.00.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 16.770,87
TOTAL .....R$ 60.666,67

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de arrecadação do Recurso 0701 ..... R$ 43.895,80
II – Por Superávit do Recurso 0500 ..... R$ 16.770,87
TOTAL ..... R$ 60.666,67

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de novembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:C84816B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 826/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2024
ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 610/2024, dispensa de licitação nº 096/2024, autorizo a contratação da empresa **PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36, execução de obra para reestabelecimento de Pontilhão de madeira, na localidade do Arroio do Tigre, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra, em conformidade de emergência pelo Decreto Municipal n° 019 /2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município,

por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. O valor global da contratação é de R$ 20.582,41 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:46821AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 826/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 342/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 086/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36.
OBJETO: Execução de obra para reestabelecimento de Pontilhão de madeira, na localidade do Arroio do Tigre), zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra, em conformidade de emergência pelo Decreto Municipal n° 019 /2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.
DO PREÇO: R$ 20.582,41 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início.
DATA ASSINATURA: 05/11/2024.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5C5D75EE

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ARP 053/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: GARBIN & BERGAMO LTDA-EPP CNPJ nº 11.442.752/0001-29
OBJETO: Registro de Preço para serviços de Recapagens de Pneus.
DO PREÇO: R$ 43.706,00 (Quarenta e três mil, setecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04/11/2024.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C26DAEC8

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ARP 054/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: RICARDO GIEBMEIER - CNPJ: 07.373.493/0001-54
OBJETO: Registro de Preço para serviços de Recapagens de Pneus.
DO PREÇO: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04/11/2024.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:70A2FA7B

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ARP 055/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA - CNPJ: 03.562.696/0001-38
OBJETO: Registro de Preço para serviços de Recapagens de Pneus.
DO PREÇO: R$ 50.310,00 (Cinquenta mil, trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04/11/2024.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BF12818E

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ARP 056/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA - CNPJ: 03.850.640/0001-89
OBJETO: Registro de Preço para serviços de Recapagens de Pneus.
DO PREÇO: R$ 77.352,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 04/11/2024.

Riozinho, 05 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F3820965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 42/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Supressão do item nº159 que estava em duplicidade.**A sessão fica remarcada para o dia 19/11/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:4FE52E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 46/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de artesanato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Correção do descritivo dos itens nº 49 a 55.**A sessão fica remarcada para o dia 21/11/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E52A970F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 15/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **19/11/2024 ás 09h00min, pelo site https://bll.org.br** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 81/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.** As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 05 de novembro de 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:577B867C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO– LO N° 040/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 2122 de 24 de outubro de 2024 concede a Licença de Operação.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
John Murat Moreira
CPF: 836.947.650-34
Endereço: Av. Leo Kraether, 115 – Loteamento Serra Azul – Bairro Country
Município: Santa Cruz do Sul/RS – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Mina do John
Localização: Localidade do Capão Bonito – Zona Rural
Coordenadas: Latitude -29°07'12,02" Longitude: -53°17'48,2"
Processo ANM: 810.979/2007
Permissão de Lavra Garimpeira - PLG: N° 2, validade: 31/12/2024

Poligonal Ambiental (ha): 8,05
Poligonal ANM (ha): 7,83
Área útil (ha): 2,49
Poligonal de Extração (ha): 2,06
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- QUANTO AO EMPREENDEDOR*:*
1.1- Este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 031/2024-PMSJ, de 22 de julho de 2024.

1- QUANTO AO EMPREENDIMENTO*:*
1.1- Esta Licença renova a autorização da operação da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

1.2- Esta licença é válida somente juntamente com a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG, em vigência, expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM;

1.3- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal), do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas);

1.4- Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviado cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

1.5- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.6- Quando do término em definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento da atividade;

1.7- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;
1.8- Deverão ser construídos drenos periféricos (canaletas), adequados para a condução da água por gravidade, devendo obedecer aos fluxos hídricos preferenciais de forma a captar as águas superficiais dos locais de maiores cotas para locais de menores cotas;

1.9- A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;

1.10- O empreendedor deverá manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença.

2- QUANTO A LOCALIZAÇÃO:
2.1- Os limites do empreendimento ficam restritos pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no Poligonal Ambiental (ha): 8,05
Poligonal ANM (ha): 7,83
Área útil (ha): 2.49
Poligonal de Extração (ha): 2,06

2.2- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de até 50 (cinquenta) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

3- QUANTO À ATIVIDADE:
3.1- O método de lavra empregado é o de extração a céu aberto, **SEM a utilização de explosivos**, com desmonte mecânico e por escavação, com vistas à explotação das gemas (ágata) com separação e seleção através de cata manual;

3.2- Conforme projeto aprovado a extração se desenvolverá em duas frentes:

3.2.1- Frente 1: Sentido de leste para oeste em profundidade média de 10 metros. Nesta frente ainda não ocorreu a formação de talude, estando área entre a cota 231 e 226, podendo chegar a uma cota de arrasamento de 217 metros, com a previsão de implantação de 2 taludes e 1 berma;

3.2.2- Frente 2: Sentido de leste para oeste devendo se desenvolver ainda de 8 até 35 metros em direção a oeste da poligonal, com a implantação de 5 taludes e 4 bermas.

3.3- Segundo o projeto aprovado a profundidade média das cavas será de aproximadamente 15 metros, assim devendo ser implantados taludes, na parte superior, de 7 metros com 60° de inclinação e, para a camada inferior o talude deverá ser dividido em bancadas de 5 a 6 metros com 60° de inclinação;

3.4- A deposição temporária de minério deverá ser mantida somente no interior da Poligonal Útil licenciada, devendo obrigatoriamente ser realizado o controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, estando proibidos quaisquer tipos de intervenções ou outras formas de prejuízo à vegetação do entorno da poligonal útil;

3.5- Deverão ser tomadas medidas para evitar processos erosivos na área de todo o empreendimento devendo a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, ser disciplinada de forma que as águas superficiais não sejam direcionadas para vegetação e recursos hídricos próximos, ficando autorizada a implementação de bacia(s) de sedimentação em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade;

3.6- Assim ficando aprovado, segundo o plano de controle ambiental, a realização da estabilização dos taludes, instalação de (três) bacias de decantação, retirada do material estéril em encostas e recuperação topográfica e revegetação das áreas recuperadas;

3.7- As bacias de sedimentação de material oriundo do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantidas sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos;

3.8- Para a recuperação da área minerada está previsto a estabilização dos taludes e execução da cobertura orgânica do solo ou a fertilização do solo para auxiliar no desenvolvimento da vegetação nativa na área minerada. Haverá a continuidade do plantio/semeadura de gramíneas exóticas (aveia, azevém, ervilhaca, milheto, nabo forrageiro, aveia preta, amendoim forrageiro, grama tifton, capim elefante, braquiária, pensacola, entre outras) associado com a existência de gramíneas nativas.

4- QUANTO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:
4.1- Não está autorizada supressão de vegetações nativas durante a fase de operação da atividade;

4.2- Não deverão ser implantadas espécies exóticas invasoras na recuperação da área degradada, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

4.3- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal N° 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA N° 302/2002 e CONAMA N º 303/2002, Leis Estaduais Nº 9.519/1992e Nº 15.434/2020;

4.4- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa;

4.5- Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação, conforme definido no CAR da propriedade;

4.6- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna;

4.7- Deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aprovado;

4.8- Este documento não autoriza a instalação de posto de abastecimento próprio e nem de oficina e/ou manutenção de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

5- QUANTO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL*:*
5.1- Deverá ser priorizada a utilização de estéril e do solo orgânico na recuperação da topografia da área minerada;

5.2- O projeto de recuperação das áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade mineraria, não estando prevista a importação de solo orgânico;

5.3- Para a reposição florestal obrigatória, referente a vegetação autorizada para supressão na Licença de Operação nº 09/2019, será realizado o plantio e 400 (quatrocentas) mudas de espécies florestais nativas em uma área de 2.400 m², em um espaçamento de 2x3 m**;**

5.4- Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

5.5- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

5.6- Deverá ser mantido o monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

5.7- Caso a empresa encerre as atividades de lavra no final do período de vigência desta licença e sem ter recuperado plenamente o

empreendimento, deverá solicitar Licença Única específica para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRam 520,00).

5.8- Para a recuperação da área degradada (0,15 ha) onde ocorreu a supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental está previsto a recuperação topográfica, recuperação do solo, semeadura de gramíneas e plantio de 125 (cento e cinqüenta) mudas de espécies nativas na área de 1.500 m², em um espaçamento de 3x4 m. O plantio das mudas, conforme cronograma apresentado será realizado no terceiro bimestre de 2025.

6- QUANTO ÀS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS*:*
6.1- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA Nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995.

7- QUANTO AOS SONS E RUÍDOS*:*
7.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA Nº 001/1990, de 08 de março de 1990.

8- QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES*:*
8.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

8.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM N° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos.

9- QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS*:*
9.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;

9.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9.3- O empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

10- QUANTO AO MONITORAMENTO:
10.1- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas na mina ao longo de toda vigência da licença, **com freqüência ANUAL**, no mês de emissão deste documento e, que contenha os seguintes itens a serem descritos:

10.1.1- Principais atividades realizadas no empreendimento, com a execução das medidas de controle ambiental implantadas no período, bem como o cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item com registro fotográfico detalhado, para cada item, no que couber;

10.1.2- Relatório de monitoramento de movimentação de pilhas de solo orgânico/estéril em operação ou deposição para recuperação, contendo laudo conclusivo e relatório fotográfico destas pilhas. Deverá ser apresentada também a localização destas pilhas em coordenadas geográficas;

10.1.3- Planta planialtimétrica de situação, demonstrando a direção e sentido do avanço de lavra (frente 1 e frente 2) executado no período, assim como da configuração atual de deposição de solo orgânico/estéril. Esta planta deverá conter as delimitações das Poligonais Útil, Ambiental, de Extração e da ANM, sendo que as frentes de lavra e deposições de solo orgânico/estéril deverão, obrigatoriamente, estar contidas nas Poligonais aprovadas no processo, não podendo excedê-las;

10.1.4- Descrição do sistema de drenagem atualizado, com representação na planta planialtimétrica e relatório fotográfico, contemplando a área de extração, pilhas de solo orgânico/estéril, bacias de sedimentação. O relatório do sistema de drenagem deve conter as dimensões atualizadas delas, coordenadas geográficas e relatório fotográfico de sua localização e ponto de descarga descrito e com as coordenadas geográficas;

10.1.5- Descrição das áreas recuperadas, delimitadas em poligonal de coordenadas geográficas, recuperação topográfica, quantidade de mudas implantadas e incidência de sobrevivência, tudo com relatório fotográfico;

10.1.6- Cronograma atualizado para todas as atividades para o próximo período;

10.1.7 ART de EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos do MEIO FÍSICO, MEIO BIÓTICO, pelas informações acima solicitadas.

11- QUANTO A PUBLICIDADE DA LICENÇA:
11.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:
1- Formulário específico da atividade, devidamente preenchido e sem supressão de itens, que deve ser solicitado junto ao DMMA (modelo do DMMA) via WhatsApp (55) 93618-1784 ou pelo E-mail: meioambientesaltodojacui@gmail.com.

V- OBSERVAÇÕES:
Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 06 de novembro de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 06/11/2024 a 06/11/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:4713DB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 68/2024:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Agente de Contratação, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **08 DE NOVEMBRODE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de novembro de 2024

VIVIAN LIMA VARGAS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria de Nomeação Nr. 011/2024

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9D2A834D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA 03/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

ATA 03/2024 DE ANÁLISE DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024
Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Setor da Assessoria Jurídica municipal, localizada na sede da Administração Municipal de Santa Bárbara do Sul, às 8h30, a Sra Gabriela PohlmannBezarro, presidente da Comissão de avaliação do PNAB 2, conforme Decreto Municipal N.º 5.645/2024, de 08 de outubro, que estabelece a composição do Comitê de Avaliação da Lei Aldir Blanc 2, para a aplicação de sorteio público, como critério de desempate dos propontes de recursos do Edital 014/2024 Lei Aldir Blanc, Sr. Luis Gustavo Engelmann e o Sr. Mauricio Leandro da Silva, , conforme decisão da presidente da Comissão de avaliação do PNAB 2, ata 02/2024. Na oportunidade estiveram presentes, o Sr. Adelar Miguel Pazinato do Departamento Jurídico, a Sra. Luize Gabriele Rodrigues, do Conselho Municipal de Cultura, Patrícia Costa Lírio, Assessora da Vice-Prefeita.Para preservar a isonomia entre os proponentes , cada um foi representado por um papel com a devida identificação , o qual foi depositado em recipiente, não transparente, impossibilitando qualquer identificação.No horário previsto, deu-se o início do sorteio. O Sorteio foi aplicado pela presidente da Comissão. O Sr. Henrique RochaSchwantes, da Assessoria Jurídica, fez a retirada de um dos papéis. O Sorteio público teve como contemplado o Sr. Maurício Leandro da Silva. Nada mais havendo a constar, encerro a presente a ata, que será assinado por todos presentes e publicada no site oficial do município de Santa Bárbara Sul. Santa Bárbara do Sul, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.
***A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 14/2024.**

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E56EFB52

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 18/2024:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 18/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Perfazendo um total aderido de **R$ 282.077,13**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de novembrode 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4E779FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 481/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Leandro dos Santos Roxo**, matrícula n° 346, de 28 de outubro a 11 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 28/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:F87750C3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 482/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Elisama Müller Rodrigues Oliveira**, matrícula n° 632, de 29 de outubro a 12 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 a 22/10/23024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
e
publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:32EA92C9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 483/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Conceder à servidora **Marcia Daiane Rodrigues Antunes**, matrícula nº 547, no cargo de Técnico em Contabilidade, a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde de 1º de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, conforme Declaração de Benefícios do INSS emitida em 25/10/2024;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 1º/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:B21E83F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 484/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Andreia Rodrigues Proença**, Serviços Gerais, matrícula n° 356, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 1° a 30 de novembro de 2024, referente ao quinquênio entre 2014/2019, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:750C08E2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 485/2024

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, à servidora Lisiane Moraes Cavalcante, matrícula nº 278, no cargo de Serviços Gerais, por ter completado o tempo de exercício exigido, seis anos, para passagem da Classe C para a Classe D;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:D0636BB0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 486/2024

REMOVE SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Remover, a pedido,a servidora **Priscila de Araujo Menezes**, matrículan° 1020, Psicóloga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportopara a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a partir de 1º/11/2024;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 1º DENOVEMBRODE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:4C4E7E24

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 487/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Luis Fernando Moraes da Cruz**, Operador de Máquinas, matrícula n° 441, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, referente ao quinquênio entre 2013/2018, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:F8E8A538

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 488/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Júlio César dos Santos Cardoso**, matrícula n° 864, de 04 a 23 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:2A4C37A2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 489/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Arthur Almeida Silva**, matrícula n° 838, de 04 a 18 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:E7BCF131

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 041/2024 – *aquisição de* materiais de construção, para execução de serviços referentes a rede coletora de esgoto residencial e aquisição de meio fio.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 06/11/2024 as 10h ao dia 19/11/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 19/11/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 19/11/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 05 de novembro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:2CBE1DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.758 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LIZEU RAEL DA ROSA,** Matrícula **2317-5, Motorista, 30 (**trinta) dias de férias, a contar de **18.11.2024 a 17.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2023 a 04.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF5CBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.759/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DANIEL PLAUTZ**, Matrícula **1959-3, PROFESSOR MUNICIPAL**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro** de 2024**,** referente ao período aquisitivo **06.09.2004 a 05.09.2009.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04973251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.760/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3419-3, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro** de 2024**,** referente ao período aquisitivo **06.07.2017 a 05.07.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19D58696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.761/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LUIS JARI DA SILVA RIBEIRO**, Matrícula **2849-5, MOTORISTA** 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **novembro** de 2024**,** referente ao período aquisitivo **15.08.2016 a 14.08.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1C07FD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.762/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o servidor **JOELSON DOS SANTOS DUTRA**, Matrícula **3824-5, CHEFE DE EQUIPE,** para **responder** pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, nas férias do Secretário Elmes Batista dos Santos, no período de **04.11.2024 a 23.11.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A695A394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.39.00.00.00 **(792)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00
Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(793) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.03.18.541.0802.**2.094 – Manutenção do uso sustentável do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(802) –** Material de Consumo.....R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.03.18.542.0802.**2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**
3.3.90.30.00.00.00 **(804) –** Material de Consumo.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(807) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5F836515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 193/2024

Contrato: nº 193/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: F&E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/CPF: 50.945.289/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da obra de recuperação da drenagem pluvial existente da A. Jacinto Cunha e ruas adjacentes, em Santana da Boa Vista - RS
Vinculação: Concorrência Eletrônica 005/2024.
Com base na solicitação da empresa **F&E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº50.945.289/0001-90, e memorando 47/2024 da COMPDEC - Defesa Civil Municipal, Aditiva-se o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
3.1 – *Fica aditivado o presente contrato, com o acréscimo do valor de* ***R$ 3.300,00*** *(três mil e trezentos reais). Totalizando assim, o valor total do contrato de* ***R$ 45.290,00*** *(quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 – Fica aditivado o presente contrato, com o acréscimo do valor de **R$ 7.197,50**(sete mil,cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Totalizando assim, o valor total do contrato de **R$ 52.487,50**(cinqüenta e dois mil,quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 05/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de Novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88679DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 341/2022

Contrato: nº 341/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2023 do RPPS
Vinculação: Dispensa de Licitação 022/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/11/2023 e encerramento em 17/11/2024. Podendo ser prorrogado por igual período.
A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/11/2024 e encerramento em 17/11/2025. Podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
3.1 - O valor total da contratação é de ***R$ ----9.750,00 (Nove mil setecentos e cinqüenta reais)***.
A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

3.1 - O valor total da contratação é de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**conforme reajuste contratual pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 05/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6E9C71BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

Processo 20/2024
Inexigibilidade de Licitação: 20/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 5.321,28 (cinco mil trezentos e vinte um reais e vinte oito centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Revisão das 250 horas trabalhadas e troca de peças obrigatórias do maquinário Retroescavadeira marca MULLER modelo: MR406, ano 2024, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F36562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2024

Processo: 68/2024
Dispensa de Licitação: 68/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
Contratada: DILMAR J.T. JUNIOR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
Objeto: Contratação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Micro JBI3I88, ano 2022, modelo Marco Polo Volare da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C4E2117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o que dispõe a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2024, processo n° 084/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa agenciadora de mão de obra para 1 (um) posto de trabalho no serviço de portaria/recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATADA: RENINE – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.588.202/0001-24.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.999,80 (Quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais, com oitenta centavos) anual.

Sant'Ana do Livramento/RS, 05 de novembro de 2024.

LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:4F386349

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024

Pregão Eletrônico nº 0075/2024 – Processo Administrativo nº 7768/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.

Secretaria Municipal da Saúde

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/11/2024 – 08h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2024.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:24736765

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0001/2024
OBJETO:Credenciamento para prestação de serviço de leiloeiro ofícial.

EMPRESA CONTRATADA:**RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI – ME /CNPJ: 53.203.666/0001-03**.

Contrato nº 0116/2024- (vigência 12 meses).

Item 01 – 5% (cinco por cento) do sobre o valor de quaisquer bens arrematados.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:02CA189E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0002/2024
OBJETO:Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área de saúde para prestar serviços de análises clínicas aos usuários do SUS.

EMPRESA CONTRATADA:**FERRARO VENTRO & CIA LTDA – LABORATÓRIO PASTEUR/CNPJ: 94.801.990/0001-00**.

Contrato nº 0114/2024- (vigência 60 (sessenta)meses).

Item 01 - Quantidade: 5.500 -Valor unitário: R$ 5,05.

Valor Total Mensal: R$ 27.775,00.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:215BA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2023
CONTRATO nº 0162/2023
OBJETO: OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. SALDANHA MARINHO.
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PREÇO
Passa o valor total do presente contrato de R$ 342.517,87(Trezentose quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), **para R$ 405.591,52 (Quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e doiscentavos),** sendo **R$ 302.838,25(Trezentos e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)** referente a material e **R$ 102.753,27 (Cento e dois mil, setescentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)** referente a mão de obra. Perfazendo um acréscimo no valor inicial do contrato de 18,4%.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9E70F243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

EMPRESA CONTRATADA:
MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – Serra/ES.
Ata de Registro de Preço nº 0141/2024 (vigência de 12 meses).
Item 01- R$ 1.780,00;(valor unitário);

EMPRESA CONTRATADA:
CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – Taió/SC.
Ata de Registro de Preço nº 0142/2024 (vigência de 12 meses).
Item 02- R$ 1.638,00;(valor unitário);

Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E2EDE091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.350, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede a reposição inflacionária no valor do Vale-Alimentação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, apresentados no site oficial do IBGE,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019, que "Concede vale-alimentação aos Empregados e Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal", a conceder a reposição inflacionária de 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), alterando o valor mensal do Vale-Alimentação para R$ 678,73 (Seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), a contar de 1º de outubro de 2024.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no mês de dezembro o valor será pago em dobro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.320 de 24 de outubro de 2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01/10/2024.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4CA395DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 77/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de emissão de laudos de RX à distância, em conformidade com a descrição completa do serviço constante no termo de referencia e seus anexos que são partes integrantes do presente Edital. Item 02 - RT (Responsabilidade Técnica) do equipamento do cliente RAIO X UPA, apresentando como empresa contratada CMT SERVICOS MEDICOS LTDA, pelo valor R$ 62.759,88 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais com oitenta e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2265A87B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2024

Extrato da Dispensa de licitação 276/2024 que tem como objeto PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) DO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA A CENTRAL DO BEM, apresentando como fornecedora a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo seguinte valor R$ 13.859,31 (treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:605E15E0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Paulo Cesar Antunes de Oliveira, tendo como contratada NILDA TERESINHA TEIXEIRA DOS ANJOS DA SILVA, pelo valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BBA3825C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 136/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CRÉDITO CONSIGNADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, tendo como contratada SALT TECNOLOGIA LTDA, pelo valor de R$ 0,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F083CFC8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 137/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DO CURSO "OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 208/2024 NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS, E SUA RELAÇÃO COM O TEMA 1.184 STF E COM A RESOLUÇÃO CNJ 547/2024, PARA OS SERVIDORES LEANDRO DE CONTI, RODRIGO BARIL DOS SANTOS E HANS LUIZ KLOCK, QUE SE REALUZARÁ NOS DIAS 18 E 19/11/2024, tendo como contratada D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:91E20C07

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 138/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS CÂMARAS DAS SALAS DE VACINAS 122104338 E 0226014, tendo como contratada CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	2	UN	Conversor estático retificador.	520,00
02	2	UN	Bateria estacionária 185AH.	2.200,00
03	2	UN	Dispositivo de prevenção contra surtos elétricos.	430,00
04	1	UN	Prestação de serviço.	2.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B9FDC2A2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 466/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2024

Extrato do contrato 466/2024 da Dispensa de Licitação 267/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE FORRO NO PRÉDIO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS, apresentando como empresa contratada CA.X LTDA – ME, o prazo de Execução dos serviços será de 30 (trinta) a contar da emissão da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:17283E8B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇO N° 19/2021

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 370/2021 da Tomada de Preço n° 19/2021, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, tendo como contratada a empresa CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, fica ajustada a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/11/2024 a 05/11/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B25A1FF7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 475/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 475/2022 do PREGÃO PRESENCIAL 031/2022, que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LAGO DA PRAÇA PINHEIRO MACHADO, apresentando como empresa contratada CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, fica ajustada a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/11/2024 a 04/11/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2C32D528

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 422/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 30/2023

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 422/2023 da Tomada de Preço n° 30/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO CENTRO DE POPULAR DE COMPRAS, apresentando como empresa contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1854BE17

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 453/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.40/2024

Extrato do contrato 453/2024 da Concorrência Eletrônica nº.40/2024- Que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA VENÂCIO AIRES NO TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRASFERENCIA ESPECIAL SANDERSON), apresentando como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.910.482,84 (um milhão novecentos e dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o prazo de Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para o item 01 e 120 (cento e vinte) dias para o item 02 a contar da emissão da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:07820CF5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 460/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.50/2024

Extrato do contrato 460/2024 da Concorrência Eletrônica nº.50/2024- Que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BRASIL (TRECHO ENTRE A AV. VENÂNCIO AIRES E AV. LEOPOLDO FETT), COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL AFONSO MOTTA, apresentando como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.269.548,38 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), o prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para o item 01 a contar da emissão da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:9020931D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 10.284, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 10.284, de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal denominado "Literatura Acessível" e da Semana Municipal do Livro.

Sérgio Alexandre Airoldi, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal denominado "Literatura Acessível".

Parágrafo único. O Programa consiste na doação voluntária de livros, revistas e jornais para as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa "Literatura Acessível" guiar-se-á de acordo com os princípios da justiça social, respeito ao meio ambiente e ao incentivo ao desenvolvimento cultural e intelectual de crianças e adolescentes no âmbito do município, tendo como objetivos:
I – conscientizar a sociedade e a comunidade escolar sobre a relevância da prática solidária da leitura;
II – incentivar e alertar a sociedade sobre a necessidade de se respeitar o meio ambiente e fazer o descarte correto de livros, jornais e revistas que podem ser reaproveitados;
III – aumentar o acervo das escolas municipais por meio da doação de materiais novos e usados; e
IV – estimular a prática solidária em nosso município.

Art. 3º. A doação poderá ser realizada diretamente na biblioteca ou na secretaria da Unidade Escolar, e, ainda, nas Casinhas de Leitura do Rotaract, distribuídas nas praças do município.

Art. 4º Para assegurar a ampla divulgação do Programa "Literatura Acessível", as unidades escolares poderão prefixar cartaz no mural da escola ou em todo lugar de destaque, dispondo das seguintes informações:
I – esta escola faz parte do Programa Literatura Acessível, doe livros, jornais ou revistas novas ou usadas e vamos juntos fomentar a leitura e salvar o meio ambiente;
II – local e horário para doações; e
III – outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Fica instituída a Semana Municipal do Livro, a ser comemorada anualmente no mês de novembro, por ocasião do dia do Poeta Patrulhense, já instituído no dia 29 de novembro, conforme Lei Municipal nº7913, de 03 de outubro de 2017.

Art. 6º. As ações alusivas ao Programa "Literatura Acessível" serão intensificadas durante a Semana Municipal do Livro. As comemorações oficiais possibilitarão a realização de seminários, debates, concursos, campanhas e outras atividades que visem estimular a participação das escolas municipais e da população em geral no incentivo à literatura.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas ações por intermédio da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes e da Secretaria de Educação, com apoio do Grêmio Literário Patrulhense, Rotaract e do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

VER. SÉRGIO AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:C09396B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 021/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: Contratação da empresa Ronaldo dos Santos Oliveira LTDA (CNPJ 14.543.952/0001-66) para aquisição de computadores para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 021/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:D144719A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 018/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação da empresa Ronaldo dos Santos Oliveira LTDA (CNPJ 14.543.952/0001-66) para efetuar serviço de instalação e manutenção de cabeamento de redes nas dependências da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 018/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:EDBD04B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 023/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação da empresa Patrícia Nunes Peixoto (CNPJ 53.256.924/0001-10) para confecção de adesivos para cabine de transmissão localizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 023/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:84504B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.285, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.118,49, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1257 - Reestabelecer as condições do bueiro localizado na Estrada Alzemiro Dias da Costa - Defesa Civil
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 11.118,49
TOTAL – R$ 11.118,49

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.90 -Remuneração de Dep Banc-0700 CPDC Cartão PGTO Defesa Civil para Situações de Emergência, no valor de R$ 11.118,49.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:15DC6408

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.286, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 5.522,54, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15- URBANISMO
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002- Gestão do Poder Executivo
1257- Reestabelecer as condições do bueiro localizado na Estrada Alzemiro Dias da Costa - Defesa Civil
3.3.20.- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - RS 5.222,54
TOTAL R$ 5.222,54

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023 dos seguintes recursos:0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 5.222,54.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C8F53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.287, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 105.030,02, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 105.030,02
TOTAL R$ 105.030,02

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 105.030,02.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2962411C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.288, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 26.257,51, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 26.257,51
TOTAL – R$ 26.257,51

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.53.0.1.02.00.00 - Cota-Parte Perdas ICMS - LC nº 194/2022 - MDE -0502(0020), no valor de R$ 26.257,51.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F164470A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.289, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 14.800,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1263 - Emenda Especial Elvino Bohn Gass
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 14.800,00
TOTAL R$ 14.800,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1263 - Emenda Especial Elvino Bohn Gass
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 14.800,00
TOTAL R$ 14.800,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E2E265C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 2.929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonera, a pedido, a Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança desta municipalidade**Arlete Gularte da Costa**, registrada através da matrícula funcional n.° 38.651, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2024/15290.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/160, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§5.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 06 de novembro de 2024.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha,05 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A27FD883

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2024 VALIDADE: 04/11/2024 A 04/11/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 105/2024, destinado a aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053

ITEM	QTD TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	57	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. Marca: Tander	R$ 87,00
02	57	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. Marca: Tander	R$ 87,00
03	57	Un	Bandeira do município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. Marca: Tander	R$ 87,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:CBFA3853

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 365, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - PMPICS no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PEPIC.

Art. 2.º A PMPICS tem como objetivo promover a implantação de práticas em saúde para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição deMãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e outras práticas que venham a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3.º A PMPICS tem como competências:
I - promover, incentivar e prestar apoio técnico para implantação e desenvolvimento de programas que contemplem práticas integrativas e complementares em saúde;
II - promover ações, que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades

Art. 4.º A execução da PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as ações educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico- tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento

Art. 5.º As práticas integrativas e complementares de saúde deverão ser contempladas no Plano Anual Municipal de Saúde e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:19C140C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 103/2020
C0ONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 164/2024
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
VALOR: R$ 1.364,16 (hum mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:26E92845

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2024

Homologo o processo de Concorrência nº. 020/2024, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU. E adjudico o objeto deste certame, a empresa Global Construções e Associações LTDA., CNPJ: 37.305.993/0001-10, ao valor unitário de R$ 815.857,26 (cento e sessenta e nove mil reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:CC05D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 035/2024

MODALIDADE: Chamada Pública n.º 005/2023.
CONTRATADA: ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA, CPF: 519.138.520-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para reduzir a quantia de 253 kg de Bergamota, ao custo R$ 4,61 o Kg totalizando R$ 1.166,33 (Hum mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), e 1.166 Kg de laranja suco, ao custo de R$ 4,75 o KG, totalizando R$ 5.538,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), em razão dos problemas climáticos enfrentados pelo fornecedor que perdeu a sua plantação, nos termos do Laudo Técnico emitido pela EMATER, em 29/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato, para reduzir a importância de R$ 6.704,83 (Seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos), em razão da perda da plantação, conforme Laudo Técnico emitido pela EMATER, em 29/10/2024, devido às intempéries climáticas ocorridas no RS.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:915C7098

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 126/2024, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a EMEI Pinguinho de Gente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/11/2024 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:EBFF4BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 117/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 117/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de material para manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial (canos e tampa de boca de lobo), está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/11/2024, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05/11/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:88557B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.118,49, na forma da Lei n.° 10.285/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1257 - Reestabelecer as condições do bueiro localizado na Estrada Alzemiro Dias da Costa - Defesa Civil
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 11.118,49
TOTAL R$ 11.118,49

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.90 -Remuneração de Dep Banc-0700 CPDC Cartão PGTO Defesa Civil para Situações de Emergência, no valor de R$ 11.118,49.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:652FCD83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 367, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R$ 5.522,54, na forma da Lei n.° 10.286/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15- URBANISMO
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002- Gestão do Poder Executivo
1257- Reestabelecer as condições do bueiro localizado na Estrada Alzemiro Dias da Costa - Defesa Civil
3.3.20.93- INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot. 843, rec. 0700, dest. 0000000 - RS 5.222,54
TOTAL R$ 5.222,54

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023 dos seguintes recursos:0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 5.222,54.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0B8E94D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 368, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 105.030,02, na forma da Lei n.° 10.287/2024, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 687, rec. 0540, dest. 0000031- R$ 105.030,02
TOTAL R$ 105.030,02

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 105.030,02.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EDDC2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 369, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 26.257,51, na forma da Lei n.° 10.288/2024, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0502, dest. 1001020 - R$ 26.257,51
TOTAL R$ 26.257,51

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.53.0.1.02.00.00 - Cota-Parte Perdas ICMS - LC nº 194/2022 - MDE -0502(0020), no valor de R$ 26.257,51.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1FDD6D93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 370, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 14.800,00, na forma da Lei n.° 10.289/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1263 - Emenda Especial Elvino Bohn Gass
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0706, dest. 3110000 - R$ 14.800,00
TOTAL R$ 102.391,32

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1263 - Emenda Especial Elvino Bohn Gass
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1612, rec. 0706, dest. 3110000- R$ 14.800,00
TOTAL R$ 14.800,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DB0D831B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 123/2024 do tipo menor preço por item, para aquisição de hidratador, equipado com módulo de água gelada, água quente e água para pet's. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/11/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2EC2E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 127/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 127/2024 do tipo menor preço por item para registro de preços destinados à aquisição de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/11/2024, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:476DFF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 125/2024 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de materiais(prancha de eucalipto) para manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/11/2024 às 09:01h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 09h00min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:115F7184

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2939/2024

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/11/2024, à servidora MARCIA MARTINS DA SILVA, matrícula 13013, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.566,18 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 28% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 05/11/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:75460925

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.938, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 24/2024.**
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **24/2024** e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Municipal n.º 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito

Santo Antônio da Patrulha,05 de Novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:215424B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024.

Extrato do Contrato Nº: 150/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NICOLAU DA SILVA FONSECA. Valor.....: R$ 109.769,56 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 05/11/2024. Término: 06/05/2025. Licitação.....: Concorrência n° 014/2024 (Processo Licitatório nº 258/2024). Dotação Orçamentária: 4490/84-722. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2965DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023.

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2024 - Contrato Nº: 147/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-668. Vigência.....: Início: 22/11/2024. Término: 22/11/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 071/2023, de 25 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 337/2023). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Contrato. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22.11.2024 até 22.11.2025, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois), com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Memorando n° 509/2024-SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FCE082C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.

Extrato do Contrato Nº: 151/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R$ 94.460,36 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Vigência.....: Início: 06/11/2024. Término: 06/05/2025. Licitação.....: Concorrência n° 013/2024 (Processo Licitatório nº 250/2024). Dotação Orçamentária: 4490/61-455. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santo Antônio e execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santa Rita, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C1E83EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência Nº.....: 003/2024 - Contrato Nº: 049/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA. Valor: R$ 31.177,68 (trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 17/11/2024. Término: 17/02/2025. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023, de 16 de maio de 2023 (Processo Administrativo nº 155/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Aconchego das Flores LTDA (CNPJ nº23.623.043/0002-00), localizado na cidade de Flores da Cunha, RS, para internação do menor R.O.d.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000549-60.2015.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 03 (três) meses, de 17.11.2024 até 17.02.2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 504/2024/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0E39E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 053/2024 (Processo Administrativo nº 301/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos e outros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECUTE, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega das propostas:** a partir do dia 06/11/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **26/11/2024**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:13927C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 – contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para execução de obra de reforma da quadra de esportes e vestiário público localizada na Praça Camilo Mércio – R$ 212.900,00 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 05 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8B3706BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 103/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 598/2022 – reajuste de valores R$ 3.783,03 mensais – Cooperativa de Lã Tejupá Ltda.

São Gabriel, 05 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:44765D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: **- Pregão Presencial nº 042/2024** - registro de preços para fornecimento de refeições em marmitex completos para a Secretaria Municipal de Saúde, **no dia: 25/11/2024, às 09:00 horas**. Maiores informações e o edital estarão disponíveis no site da Prefeitura e no PNCP.

São Gabriel, 05 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CF9FFAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 1/22

O Prefeito de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022: Credenciamento de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, através do Programa "MORAR MELHOR", no Município de São José do Ouro, para as atribuições de PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE, a serem prestados em conforme o cronograma de obras do Setor de Habitação.

CADASTRAMENTO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2025
HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, durante o expediente do Centro Administrativo Municipal
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura: Av. Laurindo Centenaro, 481.

As empresas interessadas deverão entregar no endereço indicado, no decorrer do período, um envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento, em conformidade com o edital, para que a comissão de licitações valide os documentos apresentados para constatação de legalidade, para que seja emitido o contrato de credenciamento para serviços.

Edital completo no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Republicado em 05 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E25C422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5024 2023
CONTRATADA: CROMA SERVIÇOS DE PORTARIA E SEGURANÇA EM EVENTOS LTDA
ADITIVO nº 2
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e valor.
VALOR MENSAL: R$ 51.865,53 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.90.39.77.0

São Leopoldo, 06 de novembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:16176801

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40695/2021 - MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40695/2021
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 34/2021
CNPJ: 10.757.529/0001-08;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de perícias contábeis, cálculos judicias cíveis e trabalhistas em processos, em que a Fundação Hospital Centenário (FHC) figure como parte da relação processual conforme Termo de Referência;

DO PRAZO: Fica a partir de 29 de dezembro de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses;
DO VALOR: Os valores permanecem sem reajuste, devido a baixa do IGP-M. Permanecendo o valor por cálculo em R$ 116,33 para até 200 cálculos mês, sendo o valor total mensal do contrato **R$ 23.266,23;**
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:38C6AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera redação da Lei Municipal nº 10.011 de 18 de dezembro de 2023 e dá outras providências, conforme especificações abaixo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera os artigos 5º, 7º, 8º, 19º, 20º e 21º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º...

V – Valores, cotas e/ou bens destinados à concessão de patrocínios.

(...)

Art. 7º. A Proposta de Patrocínio a ser entregue pela pessoa jurídica interessada na obtenção de patrocínio do Município deverá conter, no mínimo, as seguintes partes:

I - Objeto de Patrocínio (indicação da iniciativa a ser patrocinada)
II - Justificativa da proposta
III - Metodologia de execução da proposta com orçamento
IV - Valor e/ou bem solicitado para patrocínio/cessão
V - Documentação para Habilitação

Art. 8º. Na documentação de que trata o inciso "V" do artigo 7º deverá constar, no mínimo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Receita Federal);
III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual);
IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
V - Prova de regularidade com FGTS (Certidão de Regularidade FGTS - Caixa);
VI - Prova de regularidade com INSS (Certidão Negativa Instituto Nacional de Seguridade Social);
VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
VIII - Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral) do representante legal;
IX - Estatuto da organização, e alterações se houver;
X - Ata da última eleição do quadro dirigente atual;
XI - Comprovante de endereço da sede da organização;
XII - Documento de Identidade e CPF do representante legal (cópias autenticadas);
XIII - Relação nominal dos integrantes do quadro dirigente atual, acompanhados de documento de identificação e CPF dos integrantes (cópias autenticadas);
XIV - Declaração de não vínculo com a Administração Pública, por parte do representante legal da organização;
XV - Regulamento do evento, da competição esportiva e/ou das atividades culturais, quando for o caso;
XVI - Dados bancários

§ 1º. Somente a pessoa jurídica responsável pelo objeto do patrocínio e que detém a responsabilidade legal pela iniciativa poderá apresentar a proposta;

§ 2º. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato do patrocínio, com compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

§ 3º. Nos casos de participação em Edital para concessão de patrocínio, a pessoa jurídica deverá apresentar as documentações exigidas no instrumento;

§ 4º Nos patrocínios que envolvam apenas cessão de bens, e que o município seja o Patrocinador, serão exigíveis para fins de habilitação os incisos I a XV deste artigo.

(...)

Art. 19. O recebimento, pelo Poder Público Municipal, da proposta de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante publicação de Edital de chamada pública de patrocinadores ou individual.

§ 1º. O Edital deverá conter, no mínimo:

I – Data de realização do objeto de patrocínio;
II – Data de abertura e encerramento de inscrições para patrocínio;
III – Formas e condições de patrocínio;
IV – Cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores e respectivas contrapartidas
V – Documentos a serem apresentados para credenciamento
VI – Critérios para seleção
VII – Critérios para desempate

§ 2º. Na documentação de que trata o inciso "V" do § 1º deste artigo deverá constar, no mínimo:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social)

(...)

§ 4º. O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data inicial da ação, serviço e/ou produção a ser patrocinada.

(...)

Art. 20. Após a aprovação da Comissão de Patrocínios, o patrocinador terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar o depósito do valor correspondente à cota de patrocínio ao qual foi credenciado.

Art. 21. Os valores recebidos pelo Poder Público Municipal como patrocínio deverão ser depositados em conta bancária específica, fornecida pela Administração Municipal e indicada no Edital, para aplicação na dotação e rubrica própria para cada ação a ser patrocinada.

§ 1º Os valores remanescentes do patrocínio a um evento poderão ser utilizados em edições posteriores do mesmo evento.

§ 2º Os valores e/ou serviços correspondentes aos patrocínios recebidos pelo Poder Público Municipal deverão ser divulgados no Portal da Transparência Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da ação, serviço e/ou produção patrocinada com resumo da prestação de contas;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FC5909A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.385

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 334/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2024, **CINTIA SILVA LIMA**, matrícula nº 83332, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Arborização Urbana, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8D5BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.386

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 333/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2024, **MATHEUS DIAS FERREIRA**, matrícula nº 87005, para a Função Gratificada de Assessor Jurídico, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38B318EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.388

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

A Portaria nº **46.581, de 10 de agosto de 2005**, quanto ao período, passa a viger com a seguinte redação:

CONCEDE a partir de **13 de outubro de 2003**, a servidora **SILMARA PODER,** matricula nº 80569, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, nomeada através da Portaria nº 25.463, de 13 de outubro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3FCD03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.440

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **123.947 de 03 de janeiro de 2023**, quanto a vigência, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **06 de julho de 2016**, à servidora **SONIA MARIA RABAIOLI**, matrícula nº 84668, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática,6 nomeada através da Portaria nº 63.008 de 12 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 130.605 de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF0B8E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.423

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.590 de 31 de outubro de 2024.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **31 de outubro de 2024,** a servidora **RAIMUNDA BEATRIZ BORBA MIRANDA,** matrícula nº 85964, exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX",** Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.497 de 22 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37C7C7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.424

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.528 de 31 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE LIAR KORSCHNER, matrícula** n° 84470, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 60.216 de 10 de junho de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 30 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFB54C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.425

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.207 de 29 de outubro de 2024,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de dezembro de 2024,** a **Portaria nº 124.298 de 26 de janeiro de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **SANDRA REGINA CARMIGNAN MACEDO,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil/25 horas**, nível "**I"**, Padrão **"A"**, matrícula nº 85959, nomeada através da Portaria nº 99.417 de 16 de março de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FAC0B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.410

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.204 de 27 de setembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIAN SCHULZ LOPES MONTEIRO**, **matrícula n° 84945,** ocupante de cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.236 de 28 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **11 de fevereiro de 2003 a 10 de fevereiro de 2013,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Histórico:
Averbação da matrícula 82.918, no cargo de Secretário Escolar no período de 11.02.2003 a 29.04.2011 (PMSL).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C00F001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.411

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.204 de 27 de setembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIAN SCHULZ LOPES MONTEIRO**, **matrícula n° 84945,** ocupante de cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.236 de 28 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **11 de fevereiro de 2013 a 14 de setembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E45CAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.416

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.435 de 30 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ALINE LOPES DA COSTA JOST, matrícula** n° 83347, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 48.457 de 25 de abril de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 21 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1E37178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.417

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.429 de 30 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **DANELISE MARGARET ZANOELO DA COSTA, matrícula n° 81642,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 29.809 de 28 de fevereiro de 1997 e **matrícula n° 86038,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.066 de 03 de maio de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 29 de**

outubro e 30 de outubro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B47C78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.415

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.400 de 30 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA, matrícula** n° 83237, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.942 de 21 de fevereiro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 23 de outubro e 24 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:966FA576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.414

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.380 de 30 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES, matrícula** n° 85814, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 23 de outubro e 24 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E297FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.338

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 670/2024, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 132.036, de 22 de julho de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração de Cemitérios, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, a servidora **DENISE DOS SANTOS BORGES,** matrícula nº 87422.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE044A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.383

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 199/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **SUSANA SEIDEL DEMARTINI**, matrícula nº 85907, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de outubro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEEBFB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.382

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 200/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **SUSANA SEIDEL DEMARTINI**, matrícula nº 83589, ocupante do cargo de Professor, Nível VI, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de outubro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:041E44A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.421

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de julho de 2024** a **FERNANDA LUISA SPANIOL DE VARGAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85217, nomeada através da Portaria nº 73.377 de 26 de dezembro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05DD9E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 25025/2024,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **JOICE PEREIRA SANTIAGO,** matrícula **82668,** de 1.029(MIL E VINTE E NOVE) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 09(NOVE) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 22 de outubro de 2024, Protocolo n°.14023150100110244, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6BB8E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.190

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2024 ,** à servidora **REJANE MONTEIRO ,** matrícula nº 80417 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor , nomeada através da Portaria n° 24.991 de 08 de abril de 1994 a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2976FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.109

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de setembro de 2023,** à servidora **CLAUDIA CRISTINE FILERENO**, matrícula nº 84638, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.924 de 03 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0634D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.110

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de setembro de 2023,** à servidora **CLAUDIA CRISTINE FILERENO**, matrícula nº 81821, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 30.948 de 17 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:786238E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.111

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2024,** à servidora **DANIELA GOMES MAIOLI**, matrícula nº 80445, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 25.078 de 28 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55E33A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.381

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 84/2024, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

N O M E I A

nos período de 24 de outubro a 06 de novembro de 2024 (14 dias), **MAIRA RODRIGUES GRALHA,** matrícula nº 55471, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular ELIENE AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 55470, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B74B2461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.264

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 843, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2024, **SOFIA SAVI,** matrícula nº 55501, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arquivo e Controle de Processos e Documentos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nomeada através da Portaria nº 126.586, de 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2024

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59464140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.384

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 25144/2024, de 29 de outubro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, conforme tabela abaixo, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Dias 25 e 26.10.2024 – Reunião em Itati/RS, na Regional AMLINORTE, por convocação do Coordenador Estadual da UNCME-RS.
De 29.10 a 1º.11.2024 – Realização do Conselho Pleno da UNCME 2024, convocada pelo Presidente Nacional, e reuniões com o Ministério da Educação (Educação Infantil e Tempo Integral) em Brasília/DF.
De 10 a 15.11.2024 – Atividade da Educação Integral em Tempo Integral, representando a UNCME Nacional, Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6BB665EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.500 de 11 de outubro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **EDERSON COSTA DOS SANTOS**, **matrícula n° 83703,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Física**, Nível **"V"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 50.082 de 23 de agosto de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de setembro de 2006 a 03 de dezembro de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6023464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.389

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.100 de 29 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER, matrícula** n° 88051, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 131.490 de 14 de junho de 2024, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **24 de outubro e 25 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CECECD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.390

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.186 de 29 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ROCHIELI BUENO BOGO matrícula n° 84877**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.644 de 22 de março de 2011 e **matrícula n° 86274**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 108.776 de 25 de março de 2019 ,

quatro (04) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de outubro a 25 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9367FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.391

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.205 de 29 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE, matrícula** n° 85901, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.077 de 20 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 23 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:551BA8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.392

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.211 de 29 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **DALMA PRICILA ARAUJO SILVEIRA, matrícula** n° 83639, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.184 de 1º de setembro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dias 23 de outubro e 24 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F2D4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.393

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.225 de 29 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA CAVALHEIRO MENEZES, matrícula** n° 87497, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.349 de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 28 de outubro e 29 de outubro de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4412CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.397

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de junho de 2024**, a **ROGIANE BRESSAN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Nutricionista, matrícula nº 85402, nomeada através da Portaria nº 75.682, de 29 de junho de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7252C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.398

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de julho de 2024**, a **DANIELE MERENDA ROCHA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Cirurgião Dentista/Endodontista, matrícula nº 85798, nomeada através da Portaria nº 91.035, de 03 de julho de 2015, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8449E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.399

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E
Com vigência a partir de **01 de julho de 2024**, a **LUCIANA RIHL CASTRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 84492, nomeada através da Portaria nº 60.369, de 01 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7926A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.400

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de maio de 2020**, a **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81692, nomeado através da Portaria nº 30.371, de 29 de julho de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFE7B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.401

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de maio de 2023**, a **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81692, nomeado através da Portaria nº 30.371, de 29 de julho de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:015E5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.402

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de julho de 2024**, a **ALBERTO DO NASCIMENTO LEAES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 83559, nomeado através da Portaria nº 49.447, de 04 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1FEE7B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.403

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2024**, a **GABRIEL SOLDATELLI ROSSETTO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I , matrícula nº 80479, nomeado através da Portaria nº 25.218, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:171D433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.404

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E
Com vigência a partir de **15 de agosto de 2024**, a **ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II , matrícula nº 80545, nomeado através da Portaria nº 25385, de 15 de agosto de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E92B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.405

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E
Com vigência a partir de **10 de julho de 2024**, a **RAFAEL TIMM DE ANDRADE**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário , matrícula nº 83561, nomeado através da Portaria nº 49.476, de 06 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:359ECACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.406

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1274, de 30 de outubro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2024**, a **FLAVIO ROBERTO KULMANN CARNEIRO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo I, matrícula nº 80495, nomeado através da Portaria nº 25.266, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:126E53EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.396

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de abril de 2024**, a **Vitor Fernando da Cunha Machado,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de motorista, matrícula nº 84015, nomeado através da Portaria nº 54380 de 27 de novembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CF40B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.395

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de julho de 2024**, a **Maurício Haas,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de motorista, matrícula nº 82021, nomeado através da Portaria nº 31854 de 16 de setembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72AF90FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.394

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **07 de julho de 2024**, a **Vinícius Martins Paim,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 82586, nomeado através da Portaria nº 35058 de 06 de julho de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:078F1BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.419

Exonera Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **MARCEL MARTINS FRISON**, matrícula nº 55475, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, nomeado através da Portaria nº 125.456, de 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3F3FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.418

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

a pedido, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **LUCIANA ROSSONI MARTINS** matrícula nº 54786, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 124.661, de 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34FA9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2024 FMS, - AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS'S) DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, para aquisição de 100 (cem) Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) do município. **DATA DE ABERTURA:** 21 de novembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:99916BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2024 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTU'S E 18.000 BTU'S DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, aquisição futura de Condicionadores de Ar de 12.000 BTU's e 18.000 BTU's destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 22 de novembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9CDCD638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2023
CONTRATADA: S3 PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.468.506/0001-25.
DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO E DO TERMO DE REFERÊNCIA: Por solicitação da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais – SECULT, no memorando nº 382 e 391/2024, altera-se o item 4.3 da Cláusula Quarta do contrato "Condições De Pagamento, Regime de Execução" e o Anexo I - Projeto Básico, item 23.3 "Forma e Prazo do Pagamento", passando a ter a seguinte redação:
"4.3 FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO
(...)
4.3 A contratada deverá realizar o pagamento de 3% da bilheteria por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Banco Banrisul AG 0410 CC 040018420-1, CNPJ 89.814.693/0001-60, com comprovação até o dia 18/11/2024."
"23 FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO
(...)
23.3 A contratada deverá realizar o pagamento de 3% da bilheteria por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Banco Banrisul AG 0410 CC 040018420-1, CNPJ 89.814.693/0001-60, com comprovação até o dia 18/11/2024."

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:A7FDB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 104/2024.
CREDENCIADA: JUAN B. SCHENKEL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.148.869/0001-25.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 40.080,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3C1AE195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 104/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: JUAN B. SCHENKEL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.148.869/0001-25.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 40.080,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7D7D95A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 148/2024
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES – ALDEF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 6 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CREDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 33504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:364D4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 143/2024
COLABORADORA: GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.438.995/0001-77
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.
VALOR: R$ 20.000,00
PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CREDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 33504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C3C03877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 06/2019
CONTRATADA: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:A284276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **09/2024**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, Manutenção/Conservação, Capeamento e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de São Leopoldo, conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**. DATA DE ABERTURA:** 21 de novembro de 2024, às 09h00. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:95EE1CC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO Nº 3060/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO Nº 3060/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços 11/2022

CONTRATADO: MG CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
– **CNPJ:** 06.865.304/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA TRAVESSIA DA BR 116 E REDES COMPLEMENTARES DE ESGOTO CLOACAL EM PEAD ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.

ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO QUANTITATIVO:
Cláusula Primeira: Fica acrescido ao CONTRATO nº 3060/2023 o valor de R$ 757.322,47 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao percentual de 22,13% do valor atualizado do contrato.
Parágrafo Único: O acréscimo de que trata a cláusula acima, refere-se à alteração quantitativa do objeto contratual, conforme parecer nº 285/2024/PJ/SEMAE

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:322353BD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 07/2024**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO:** Aquisição FUTURA de materiais de expediente, através do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021. **DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2024, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:2F3531AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE N º 27/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para participação no Congresso: 3º Congresso Internacional de Engenharia Ambiental (3CIEA). **FORNECEDOR:** EVENTIZE TECNOLOGIA LTDA **CNPJ N°** 10.789.968/0001-00.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:EBF72CE5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE N º 28/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 28/2024, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para participação no Seminário: Controle Interno – Atribuições e as Novas Perspectivas para o Setor. **FORNECEDOR:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA **CNPJ N°** 07.675.477/0001-16.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:277AFBF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE N º 29/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 29/2024, OBJETO**: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o Booster da Feitoria – atendida pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. **FORNECEDOR:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. **CNPJ N°** 02.016.440/0001-62.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:A4EA43F7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo, por 12 meses. **FORNECEDOR:** PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA **CNPJ N°** 16.538.909/0001-38.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:C5F5231E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 89/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Locação de soft starter altistar 590A 380V. **FORNECEDOR:** IDEOTECH AUTOMACAO LTDA **CNPJ N°** 41.963.264/0001-28.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:E5D40B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2024, 2ª EDIÇÃO

EDITAL N° 003/2024

LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2024, 2ª EDIÇÃO

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica de Análise, conforme Portaria Municipal nº 911/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista final de classificação dos inscritos para o Promograma Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação.

Seguem os nomes dos inscritos:

01	Jacinta Toledo
02	Lucia de Lima Grubler
03	João Luis Fidêncio
04	Kamila Hansen da Rosa
05	Florinal Eickoff
06	Jordana Mayara Machado
07	Maria Selma Zang
08	Gilberto José Luft
09	Ieda T. Drechsler de Abreu
10	Odete Basso
11	Teresinha Hartmann
12	Cleunice de Fatima Machado
13	Amarildo Antonio Rosa
14	Eliane Raquel motta Padia
15	Marta R. M. Carvalho
16	Patricia da Silva
17	Maria Conceição da Silva
18	Eloni da Silva
19	Antonia Tereza Siqueira
20	Vagner dos Santos Lansing
21	Orlando Puhl
22	Claides T. Machado
23	Onilva da Silva
24	Caroline Bueno Rodrigues
25	Janice Aparecida Wissinheski
26	Dejanira Cabreira dos Santos
27	Celmira T. Pires
28	Lurdes Drechsler
29	Marcia A. Schneider
30	Vilma dos Santos
31	Lenir de Fátima dos Santos
32	Carine B. Neckel
33	Clediane da Silva
34	Alizalta Tais Bueno Santos
35	Angelina de Oliveira
36	Ivete B. Wolf Boll
37	Arlei Barros dos Santos
38	Nelci Hanauer
39	Sirlei T. Buzanello
40	Gilmar G. De Oliveira
41	Rosane Ines W. Kerber
42	Karine A. Hensel
43	Priscila W. Thomas
44	Margarete Pinheiro Roppa
45	Joice Helena Albuquerque
46	Claudete Rodrigues
47	Jandir da Silva Freitas
48	Marisleia J. Camargo
49	Clair D. M. Da Silveira
50	Darci Rodrigues de Almaida
51	Fabiola G. Gomes Machado
52	Odair Baier
53	Roselaine de Fatima P. Paz
54	Rosicleia P. Nunes
55	Elisandra T. Cabreira dos Santos
56	Geni Fagundes Gomes
57	Marli T. De Moura
58	Graciela A. Bohn
59	Emerson R. Marmit Diedrish
60	Rosane dos Santos Lansing
61	Rosane G. De Moura
62	Rosileia de Lima Batista
63	Sandra M. De Andrade
64	Odenete de Lima Padilha
65	Pedrolina Machado
66	Sabrina Uber
67	Fatima Boeno
68	Bruna da Silva
69	Daniela F. Link
70	Vanderlei M. Ribeiro
71	Nilo Behnen
72	Celi T. Bueno
73	Nair dos Santos
74	Elisabete de Andrade Baier
75	Maria Salete Antunes Rodrigues
76	Aristides Paz
77	Marta dos Santos Cavalheiro
78	Paulo Egidio Wohlschick
79	Ivone dos Santos
80	Marli T. Dos Santos
81	Neusa m. Bohn
82	João Vianei Fucilini
83	João A. Da Silva
84	Maria da Luz Bueno
85	Jacinto Luz dos Santos
86	Jessica Tainara do Rosa
87	Darci Drechsler
88	Eroni de Alvarenga
89	Rosani Bueno
90	Gisela B. Ferreyra
91	Maria de Lurdes Batista
92	Nelci da Silva
93	Iloni Maier
94	Nelsi da Rosa
95	Rosa Maria Maier da Cruz
96	Francieli da Silva
97	Noeli Esmério Machado

98	Tania M. Zieleski

São Martinho, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:9D14116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024

EDITAL Nº 017/2024

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO DE SÃO NICOLAU/RS.

Prefeitura Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, do Decreto Municipal nº 3087, de 30 de agosto de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo de Certificação Ocupacional de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor de Escola.

A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados, conforme regras deste Edital.

O processo de Certificação que trata neste Edital, não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:
I - Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;
II - Já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;
III- Ter curso Superior na área da educação;
IV - Estar em exercício na escola para a qual será designado como diretor no mínimo 2 anos;
V - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
VI - Ter feito curso de gestão escolar de pelo menos 40 horas, nos últimos três anos;
VII- Comprovar residência no município nos últimos 3 (três) anos.

1.6.1. Os cursos de que trata o inciso VI do caput devem ter sido concluídos dentro dos últimos 3 (três) anos anteriores à apresentação da documentação.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Edital está disponível para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau (www.saonicolau.rs.gov.br), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Júlio de Castilhos, nº 1320, Centro, São Nicolau/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato à Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Documento de Identificação com Foto;
II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

III – Comprovante de residência;
IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;
V – Cópia dos certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - O comprovante de conclusão do curso de gestão escolar será aceito além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializadas e que prestam assessoria na área de educação, devendo constar nome, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

2.2.4 – Após a conferência das cópias não autenticadas em cartório com o documento original, é de responsabilidade do candidato organizar todos os documentos em envelope fechado, lacrado e entregar ao funcionário responsável pelas inscrições.

III – DA CERTIFICAÇÃO

3.1 A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 e 1.6.1.
3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br.

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

IV – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail smec@saonicolau.rs.gov.br .

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de São Nicolau/RS e no site eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br .

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no site eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br .

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Nicolau – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção de Escola, o Prefeito Municipal, escolherá entre os candidatos que obtiveram a certificação, para nomear para o cargo de Diretor de Escola.

6.0. Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo IV (Ensino Fundamental) ou do Anexo V (Educação Infantil) deste Edital.

São Nicolau/RS, 04 de novembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	-	05/11/2024	Site da prefeitura e painel de publicações oficiais.
Inscrições, entrega de documentação e títulos	5 dias	06 a 12 de novembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	01 dia	14/11/2024	Site da prefeitura e painel de publicações oficiais.
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	02 dias	18 e 19/11/2024	Secretaria Municipal de Educação
Resultado pós-recurso	01 dia	20/11/2024	Site da prefeitura e painel de publicações oficiais.
Resultado Final	01 dia	21/11/2024	Site da prefeitura e painel de publicações oficiais.

Obs.: As inscrições e recursos serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, durante o seguinte horário: Das 07h às 12h.

ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
E.M.E.I. RAIOS DE SOL	Rua Otávio Gomes da Trindade, bairro Boa Esperança.	Diretor	CR
E.M.E.F. PADRE CRISTÓVÃO DE MENDONÇA	Rua Esmelindro Batista da Silveira, vila Timbáuva.	Diretor	CR
E.M.E.F. SÃO BERNARDO	Rincão dos Teixeiras, interior do município.	Diretor	CR
E.M.E.F. MONTE ALEGRE	Rincão do Jatuacá, interior do município.	Diretor	CR
TOTAL DE VAGAS			CR

*** CR – Cadastro Reserva.**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de São Nicolau/RS – Edital nº 017/2024, declaro,** que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:
a) estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
b) estou apto (a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
c) estou em dia com as obrigações eleitorais;
d) comprovar já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;
e) comprovar ter curso Superior na área da Educação;
f) comprovar não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de São Nicolau/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local)_____ (Data) _____/_____/_____

Assinatura do (a) candidato

ANEXO IV – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA
a) **RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores**: taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)
METAS:_____

b) RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores: SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL
METAS:_____
c) ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.
META:_____
2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.
METAS:_____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,
METAS:_____

3 – GESTÃO FINANCEIRA
RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta
METAS:_____
RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS:_____

ANEXO V – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA
a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.
META:_____
2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.
METAS:_____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,
METAS:_____
3 – GESTÃO FINANCEIRA
RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta
METAS:_____
RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta
METAS:_____
ANEXO VI – RECURSO

EDITAL Nº 017/2024 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS

A Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Escolas Municipais 2024 – São Nicolau/RS.	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A62FA5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.894 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 117.978,79 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 117.978,79 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (276)	R$ 64.478,79
339030	MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 18.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (270)	R$ 35.000,00
Total		**R$ 117.978,79**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações epelo Excesso de Arrecadação dos recursos 576- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação e 550- Transferência do Salário-Educação,como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (576)	R$ 99.478,79
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)	R$ 18.500,00
Total		**R$ 117.978,79**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5FDD09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.297, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 304.524,16 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3.893, de 05 de novembro de 2024.

D E C R E T O

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 304.524,16 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1595)	R$ 26.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2615	PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei nº 14.640/2023	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1594)	R$ 70.824,16
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1770	PROJ/ATIV.BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERNO-INFANTIL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1592)	R$ 8.200,00
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1593)	R$ 199.000,00
Total		**R$ 304.524,16**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 502- Recursos não vinculados a impostos, 569-Outras Transferências de Recursos do FNDE e 550- Transferência do Salário-Educação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2615	PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei nº 14.640/2023	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1464)	R$ 51.671,25
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1770	PROJ/ATIV.BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERNO-INFANTIL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1537)	R$ 8.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (502)	R$ 199.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (569)	R$ 19.152,91
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)	R$ 26.500,00
Total		**R$ 304.524,16**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E6F3C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.298, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 117.978,79 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3.894, de 05 de novembro de 2024.

D E C R E T O

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 117.978,79 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (276)	R$ 64.478,79
339030	MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 18.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (270)	R$ 35.000,00
Total		**R$ 117.978,79**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações epelo Excesso de Arrecadação dos recursos 576- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação e 550- Transferência do Salário-Educação,como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (576)	R$ 99.478,79
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)	R$ 18.500,00
Total		**R$ 117.978,79**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEFE58E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.212 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4164, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício Nº 001/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4164 de 04 de outubro de 2024.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4164/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8255A824

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1073/2024, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICA A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA A CONCESSÃO para oservidor **DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS**, matrícula 2825, detentor do cargo efetivo de Motorista, **Portaria DP nº 1071 de 01.11.2024**, onde se lê LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 16.10.2024 a 31.10.2024 **o correto é no período de** 16.10.2024 a **31.11.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosquatro diasdo mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:A822EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1074/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para para a Servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA,** matrícula 3427, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **02/11/2019 a 01/11/2024** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês denovembrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:2D60598C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1075/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 10 (dez) dias de licença Prêmio para a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES** matrícula 2597, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saúde, referente ao qüinqüênio **25.10.2016 a 23.10.2021,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 05.11.2024 a 14.11.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:0EC5D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1076/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA,**detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem matrícula 3427, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente

ao quinquênio **02/11/2019 a 01/11/2024**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1074 de 05.11.2024**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**27/11/2024 a 06.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Depto.Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:C58C40BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 053/2024 - Processo Administrativo nº. 30168/2024

Objeto: Inscrição em Curso On-Line - Encerramento do Exercício 2024, sob o Aspecto Orçamentário da Seguridade Social.

Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.021.017/0001-77

Valor Total: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura **https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9BAF304C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico N.º 65/2024, na data e horário que segue: Dia 19/11/2024 - 14h00min Objeto: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA UTILIZAÇÃO COMO AMBULÂNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA FROTA DO SAMU SAPUCAIA DO SUL, CONFORME PROPOSTA Nº 11413.810000/1230-15 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e portaldecompraspublicas.com. br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B139AB66

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 255107/2024 – PE nº 0084/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA ROTINA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por hora. DATA DA DISPUTA: 22/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D845963A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 260162/2024 – PERP nº 0135/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (HIDRAULICA) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:19/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,06 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:35A4BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4020/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de limpeza de poço negro pra famílias em situação de vulnerabilidade social de Tapera/RS, com a empresa – GRUPO MASTTER KILL SAÚDE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EF402574

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4024/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de instalação grama sintética decorativa para a EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – MAICOL DEUTECH.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:35507984

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4021/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde, com a empresa – LUANA BIEGER.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9CB271B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO: O MUNICÍPIO DE TAQUARA CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

COMUNICADO:
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** convida para Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 do Poder Executivo que será realizada no Centro Educacional Índio Brasileiro Cezar, sito à Rua Júlio de Castilhos nº 2.500, sala 08, às 9 horas do dia 7 de novembro de 2024.

Taquara, 06 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7E3A6E29

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 159/2024

PROCESSO Nº: 9980/2024
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA:21 de novembro 2024, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de serviços de serviços de arbitragem, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara,05de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D5FEC448

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 195/2024

Processo n° 11263/2024– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de divisórias no CEAP com amparo no 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 882/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 05 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5BC8FAAB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024
Processo nº: 4881/2024
Destinação: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 21 de novembro de 2024, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Altera-se o Termo de Referência, passando a valer o arquivo com o nome "TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO".
Altera-se o item 5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, acrescentando-se as alíneas "c", "d", "e" e "f":
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
d) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados os seguintes índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:
Legenda:
LC = Liquidez corrente
PC = Passivo Circulante
AC= Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PELP = Passivo exigível a longo prazo
PL = Patrimônio Líquido
d.1) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
d.2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Altera-se o item 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando a valer com a seguinte redação:
5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação com bom desempenho em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/RS;
Indicação de RESPONSÁVEL TÉCNICO, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, que seja detentor dos atestados de capacidade técnica;
Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;
Licença de Operação emitida pela FEPAM, dentro do prazo de validade, para destinação final dos resíduos Classe II em nome da Licitante;
A empresa licitante deverá apresentar a declaração de responsabilidade de obter, tempestivamente, por sua conta e ordem, todas as licenças para a execução dos serviços, bem como pela observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas relativas à execução do objeto contratado. Além disso, deve manter-se atenta quanto à segurança pública e atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao seu pessoal;
Declaração atestando a capacidade operacional para recebimento e destinação final dos resíduos, na quantidade descrita no termo de referência, acompanhada da documentação que comprove a disponibilidade;
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 05 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:AD27CE44

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 163/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 163/2024
PROCESSO N°: 10730/2024
LICITAÇÃO: Pregão nº 151/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:ELF LOCADORA DE VEÍCULOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°07.447.405/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais)
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDO DELLA FLORA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2024

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:2B2A7941

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4976

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4976-2024

Considerando a necessidade de aquisição de vales para fornecimento de forma parcelada de reposição de água mineral bombonas de 20 litros, para o Setor de Comunicação da Prefeitura, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 13:30h do dia 08/11/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail gabinete@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

GABINETE
Telefone: 51-35419200 ramal 237

Publicado por:
Luciana Aparecida Berz
Código Identificador:E4D67055

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4956

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4956, para aquisição de Materiais de Construção (telhas, parafusos e cumeeira) para a realização de reparos em abrigos (PARADAS DE ÔNIBUS) na Freguesia da Mundo Novo, distrito da Santa Cruz da Concórdia, que serão construídas pela Secretaria de Obras e Serviços e os materiais deverão ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 10:20min do dia 08/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FAB715EE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4951

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4951, para a aquisição de MATERIAIS para uso da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:52778B42

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4952

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4952, para a aquisição de PEÇAS para uso da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C76E043B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4977

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2024/4977, para aquisição de peças e materiais descritas para a manutenção dos equipamentos pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças e materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:15DDC60E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4746/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4746/2024

Cotação por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película de proteção solar de vidros para arquitetura, para atender as demandas do Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:932CF7D7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4962/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4962/2024

Cotação por dispensa de licitação, para Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as demandas do Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:6F314177

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4960/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,FLANGE DE VEDAÇÃO BOMBA, TANQUE COMBUSTIVEL para a placa IXF4F00 SANDERO, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:548B65BE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4967/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,4 Litros óleo motor 05w30 titan,1 Filtro de óleo gm,1 Arruela oring alumínio para bujão,1 Ku correia dentada do ponto com tensor,Bomba da agua,4 F00KE0P43 VELA INGNIÇÃO BOCH,1 Cabo de vela,1 Abraçadeira metal rosca s/fim 38a51MM,1 Retentor comando,1 Retentor virabraquim dianteiro,Válvula termostática,Filtro de cabine,Filtro de ar,2 Coxim amortecedor traseiro,2 Kit amortecedor, traseiro1 Abraçadeira metal rosca s/fim 32a 44 MM,3 litros aditivo radiador pronto par uso long life,para aplaca IYZ3E75 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F573D17

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4966/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, DISCO DE FREIO, PASTILHA DE FREIO DIANTEIRApara aplaca JBX1C97 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor De Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D907C63

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4961/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,4 Litros óleo de motor 05W30 titan syn SP SAE,1 Filtro de óleo, GM1 Arruela oribg aluminio p/ bujão,1 Kit correia dentada do ponto com tensor,1 Bomba dgua,4 Velas de ignação bosch,1 Cabo de vela,1 Abraçadeira metal rosca s/fim 38 A 51mm,1 Retentor do comando,1 Retentor virabrequim dianteiro,1 Valúla termostática,1 Filtro de cabine,1 Filtro de ar,2 Coxins amortecedores traseiro,2 Kits amortecedores traseiros,1 Abraçadeira metal rosca s/fim 32 A 44mm,3 Litros aditivos radiador pronto pra uso long lifepara aplaca IVB 1753, UNO, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-

mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9587D12

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4965/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS,1 Mangueira filtro de ar,1Pastilha de freio dianteira,2 Bucha de balança dianteira,2 Bucha de balança dianteira(traseira),2 Pivô Suspensão,2 Bieleta estabilizador dianteiro,1 Correia tipo Multi V,1 Cabo vela delphi,4 F000KE0P43 VELA INGINIÇÃO BOCCH,1 Pinças de freio reparo apara aplaca IXH 0366 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C05087C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J.B.World Entretenimentos S/A.
CNPJ/CPF: 85.248.987/0001-10.
Objeto: Compra de 55 ingressos (passaporte) individuais para passeio ao parque Beto Carreiro World.
Valor: R$ 6.594,50 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Secretária Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C686626D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - EXTRAIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - EXTRAIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MC ECO SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.016.415/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines, containeres sanitários e lavatórios portáteis, destinados ao uso nos eventos e demais ações do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **Para a Secretaria Municipal de Turismo**: Lote 01: Quantidade: 1226 diárias; Valor Unitário de R$ 118,00, Lote 02: Quantidade: 205 diárias; Valor Unitário de R$ 118,00, Lote 03: Quantidade: 30 diárias; Valor Unitário de R$1.350,00, Lote 04: Quantidade: 12 diárias; Valor Unitário de R$1.350,00, Lote 05: Quantidade: 30 diárias; Valor Unitário de R$ 370,00, **Valor total R$ 236.658,00; Para a Secretaria Municipal de Educação:** Lote 01: Quantidade: 49 unidades; Valor Unitário de R$ 118,00, **Valor total R$5.782,00; Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** Locação de banheiros químicos individuais: Quantidade: 10.000, Valor Unitário: R$ 118,00, Locação de containeres sanitários: Quantidade: 471, Valor Unitário: R$ 1.350,00; **Para Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura:** Locação de banheiros químicos individuais: Quantidade: 600 unidades, Valor Unitário: R$ 118,00, **Valor Total: R$ 70.800,00.** O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto durarem os quantitativos. Pregão RP n° 225/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D06AD8EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 – Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 – Nº 04. Contratada: **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. **Pregão eletrônico n° 039/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DBF85D74

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ROSSI & ZORZANELLO LTDA.** Objeto: Contratar empresa para montagem de estande no evento 36° FESTURIS Gramado – Feira Internacional de Turismo, que acontecerá entre os 07 a 10 de novembro de 2024, no Centro de eventos Serra Park, em Gramado. Valor total: R$ 5.855,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Base Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 33900/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:807C3D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RAINOLDO HEINECK, RUA ARTHUR GARTNER, RUA CHRISTIANO ERNESTO STEFFLER E RUA 26 DE NOVEMBRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,*** **por intermédio de RECURSO FUNDO A FUNDO DEFESA CIVIL ESTADUAL, conforme Processo N° 24/0804-0000649-8 e Portaria CM N° 37/2024**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As 22/11/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 22/11/2024.** Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 05 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:FB7423A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2024

DESIGNA os membros para compor a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Premiação para os Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPALDE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais**, DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Premiação para os Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme estabelecido na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade):

•Adriana Piffer Spengler

•Edmundo Modesti Rohr

•Edna Taís Kremer Stefani

•Elizandra Caliari Sestari

•Glaér Cristina Giongo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9CB62D54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.303/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.661, de 05 de maio de 2021 e nº 1.908, de 21 de outubro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2065 – Benefícios Eventuais …….. R$ 20.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (491) R$ 20.000,00

TOTAL ……... R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado a redução na seguinte dotação orçamentaria:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa ……..…….. R$ 20.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (217) ……. R$ 20.000,00
TOTAL …... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:49C3A530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N°45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 45/2019. **Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL**. **Vigência:** fica prorrogado em 3 meses, e entrará em vigência na data de 29 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:BCE1DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N°64/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 64/2019. **Contratado: Banco Bradesco S/A**. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9968E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N°57/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 57/2023. **Contratada:** L Lopes Carlos. **Vigência:** o prazo do contrato fica prorrogado em 180 dias entrando em vigência a partir da data do dia 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:2329C5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 Termo de Credenciamento 10/2022. **Credenciado**: Davi Costa Medeiros. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B3B28408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:**02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2022. **Credenciado**: E. C. de Oliveira Lanternagem ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:188B59B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 40/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2021. **Credenciado:** G. J. Machado e Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 09 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:AD5AA072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 41/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2021. **Credenciado:** Hidramaco Peças e Acessórios Eireli ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:47181161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2021. **Credenciado:** Renato Benck Barros. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência a partir do dia 20 de outubro de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A6369FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 464/2024 com a empresa **R CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de mão de obra para construção de 02 cabeceiras de pedras e posicionamento de madeiras e pranchas, que colapsou no último evento climático ocorrido no município. A reconstrução se faz necessária em regime de urgência, pois o mesmo é uma importante via de passagem para a população local. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para mão de obra, prazo de execução 60 dias a partir de 05/11/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 05 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:BCA22F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 465/2024 com a empresa **JOSE E. WILHELM LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, para utilização conforme a necessidade das secretarias do Município de Três Coroas/RS. O mesmo se dá porque o primeiro colocado no Pregão Eletrônico 31/2024 solicitou desistência e o segundo colocado não tem interesse em assumir. O contrato se dará pelo tempo necessário para conclusão de uma nova licitação. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos) por cada unidade de recarga do GLP P13 Kg até 25 unidades e de R$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) por cada unidade de recarga do GLP P45 kg até 30 unidades totalizando até R$ 2.722,50 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) no GLP P13 kg e até R$ 11.697,00 (onze mil e seiscentos e noventa e sete reais) no GLP P45 kg, prazo de execução é de um mês a partir de 08/11/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 05 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:40F9F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4631/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.631, de 05 de novembro de 2024.

Inclui o §4º ao artigo 5º e revoga a categoria "Clientes Livres" da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluído o §4º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
(...)
§4º Equiparam-se aos clientes convencionais de energia, assim considerados aqueles que compram energia das concessionárias de distribuição, os clientes livres, assim considerados aqueles que compram energia elétrica por meio do Ambiente de Contratação Livre (ACL), no que se refere às alíquotas previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições da Tabela de Alíquotas anexa à Lei Municipal nº 2.213, de 23 de dezembro de 2002, que institui no Município de Três Coroas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública:

(...)	*(...)*
CLIENTES LIVRES	
KW/H	*%/MW/H*
TODAS FAIXAS	*500*
(...)	*(...)*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:51BD010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4632/2024

Autoriza o Executivo Municipal a alienar as Ações da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN – de sua titularidade à AEGEA e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN – de sua titularidade à AEGEA, controladora privada da CORSAN.

Art. 2º Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de Receita e Despesa para realização da transação prevista nesta Lei.

Art. 3º Eventuais despesas para a transferência dos ativos ao adquirente correrão às expensas do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6F8E2C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4633/2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.492, de 12 de setembro de 1995, que autoriza o Município a celebrar Acordos Judiciais e Extrajudiciais, e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.492, de 12 de setembro de 1995, que autoriza o

Município a celebrar Acordos Judiciais e Extrajudiciais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º*Fica o Município autorizado a celebrar acordos extrajudiciais para indenizar aos prejudicados por atos ilícitos praticados por seus prepostos, culposa ou dolosamente, desde que a responsabilidade seja apurada em Sindicância ou processo administrativo instaurados para esse fim e que o valor da indenização não ultrapasseo montante equivalente a 600 VRMs.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 05 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E35A1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 090/2024

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo – 20 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro Reserva de Contratação Temporária para o cargo de Fonoaudiólogo – 20 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1-DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.405,94

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro, Centro – Três Coroas/RS, no período de **06 de Novembro de 2024 a 18 de Novembro de 2024**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira, e das 9:00 h às 16:00 h, nas sextas-feiras.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
Idade mínima de 18 anos;
Estar em dia com as obrigações civis (justiça eleitoral) e militares;
Possuir diploma de Graduação em Fonoaudiologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Fonoaudiólogo**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3- DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOG**O se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério
1.1 Curso (concluído) Fonoaudiologia	-	Até 50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área correspondente (máximo 3 títulos) (concluído)	10 pontos por curso	Até 30 pontos
1.3 Experiência profissional como Fonoaudiólogo no serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, etc.)	01 ponto por ano de serviço	Até 20 pontos
TOTAL: 100 pontos		

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão validados.
4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Fonoaudiólogo**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento).

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) A inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, de segunda a quinta-feira, e em sexta-feira das 9:00 às 16:00 h.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Gabriel Riboldi.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO: 08
ATRIBUIÇÕES:

a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral como gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo e afasia, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; estabelecer o plano de treinamento terapêutico; encaminhar as pessoas ao especialista e orientar este, fornecendo-lhe indicações; elaborar relatórios para complementar o diagnóstico; desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstrações de respiração funcional; opinar quanto às possibilidades fonatórias e distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Instrução: curso superior completo.
b)Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 090/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIOLOGO

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 090, de 05 de Novembro de 2024, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 090, de 05 de Novembro de 2024,poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:23925D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 089/2024

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Auxiliar de Professor**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Nº de Vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento Mensal
CADASTRO RESERVA	**Auxiliar de Professor** Ensino Médio Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.677,00

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **06 de Novembro de 2024 a 18 de Novembro de 2024**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter concluído o Ensino Médio (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio (no mínimo).
l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de auxiliar de professor, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **2 (dois) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	15	2,00	**100**
	Matemática	15	2,00	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	20	2,00	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de Novembro de 2024**, Segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Candido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

8.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 16:00 nas sextas feiras.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados. "

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Anelise Blumm Möller.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze)**
meses, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **26 de Novembro de 2024**, a partir das 15:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Auxiliar de Professor

Atribuições:
a)Descrição Sintética: Auxiliar nas atividades realizadas com crianças e adolescentes para o melhor desempenho dos mesmos.
b)Descrição Analítica: Auxiliar nas atividades recreativas e educativas das crianças e adolescentes, incentivando as brincadeiras em grupo como brincadeiras infantis e outros jogos para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Acompanhar e auxiliar crianças portadoras de necessidades especiais, orientar as crianças e adolescentes quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, possibilitando a constituição de sua autonomia, bem como serve a mamadeira, água, sucos e chás aos bebês do berçário. Auxiliar nos horário de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde. Auxiliar toda atividade correlata ao processo educativo bem como auxiliar na aplicação de tarefas escolares dadas pelos professores, auxiliando e acompanhando as crianças e adolescentes nessa atividade. Auxiliar na organização, manutenção e guarda dos brinquedos e equipamentos pedagógicos orientando pela sua recuperação ou eliminação. Participar de reuniões com pais e corpo técnico, participar de planejamento de trabalhos e executar outras tarefas correlatas.
Condições de Trabalho:
a)Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Provimento:
a)Idade: Mínima de 18 anos;
b)Instrução: Ensino em Nível Médio Completo;

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE PROVA: Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. 2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009. 3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008. Reimpressão. 5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010. 6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA

PROGRAMA DE PROVA: Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1,2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011. 2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008. 3. FILHO, Sérgio de Carvalho; Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013. 4. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002. 5. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011. 6. ROSSO Jr., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011. 7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO

PROGRAMA DE PROVA: Lei Orgânica do Município e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações. Plano de Carreira dos Servidores do Município e alterações. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 1. TRÊS COROAS/RS. Lei Orgânica Municipal. 2. TRÊS COROAS/RS. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. 3. TRÊS COROAS/RS. Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA DE PROVA: Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Sexualidade. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades A avaliação em relação à aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: 1. BOYNTON, Mark. BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para

educadores. Artmed. 2. BRASIL. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF. 3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008. 6. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012. 7. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002. 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. 10.BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009. 11.BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2009. 12.BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010. 13.CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos. Mediação. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Av. João Correa, nº 380, Centro, Três Coroas/RS, CEP 95.660-000 Telefone: (51) 3546-7800 – Site: www.trescoroas.rs.gov.br Página 37 de 51 14.LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública- A pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 2002. 15.MACHADO, Patrícia Brum. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Mediação. 16.MANTOVANI, Mariângela. Quando é Necessário Dizer Não. Editora Paulinas. 17.MEC/SEB. Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3° anos) do Ensino Fundamental. Brasília, 2012. 18.MÈREDIEU, Florence De. O desenho Infantil. Cultrix. 19.MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed. 20.STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à escola inclusiva. 21.VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006. 22.MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 089, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 089, de 05 de Novembro de 2024, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 089, de 05 de Novembro de 2024, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:66106551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 088/2024

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	**SERVENTE** Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.234,27 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **06 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 PROVA OBJETIVA
4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	6	5,0	**100**
	Matemática	6	5,0	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	8	5,0	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de novembro de 2024**, segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon, localizada na Rua Armindo Lauffer, nº 541, Bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

9 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

10 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Angélica Beatriz de Oliveira e Veridiana Pereira Dias.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

11.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

11.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **26 de novembro de 2024**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (**NR**) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada
ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.

GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano- 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO
1. Noções gerais sobre:
- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do Município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 088, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 088, de 05 de novembro de 2024, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____
Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 088, de 05 de novembro de 2024, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F35A6034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 436/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 247/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 190/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, realizou a aquisição de 4 (quatro) bandeiras, a fim de atender o Termo de Cooperação FPE 1103/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Triunfo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa TORCIDA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.516.153/0001-38, que apresentou o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:21BBD685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 772/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 302/2023
Contrato n° 03/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 02 PURIFICADORES DE ÁGUA – bebedouro com reservatório para água gelada, voltagem 220V **(ITEM 3) E 01 SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO (ITEM 4), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES, EMENDA IMPOSITIVA Nº 041/2022 E DA ESCOLA OSWALDO ARANHA, EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando n° 9.056/2024, a contar de 09 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 08 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:81B6580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 286/2023
Contrato n° 17/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DANIEL MARQUES
Termo aditivo n° 12
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 08 COZINHAS MONTESSORIANAS GRANDES (ITEM 1), 06 COZINHAS MONTESSORIANAS PEQUENAS (ITEM 2), 06 CASTELOS MEDIEVAIS (ITEM 6), 04 PLAYGROUNDS (ITEM 18), 04 MINI CIDADES CASA LAR (ITEM 19), 04 MINI CIDADES MERCADINHO (ITEM 20), 04 MINI CIDADES PIT STOP (ITEM 21), 09 PAINÉIS INTERATIVOS JOGO DA MEMÓRIA COM ANIMAIS E NÚMEROS (ITEM 22), 09 PAINÉIS PSICOMOTORES, SENSORIAIS E MUSICAIS (ITEM 23), 40

CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA (ITEM 33), 24 CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA COM 6 DIVISÓRIAS (ITEM 34), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 17/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 06 de dezembro de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato através do Memorando n° 9.058/2024, em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6E27664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 117/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 30/2024
Contrato n° 205/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 205/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 20 de novembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal do contrato através do documento anexo ao Memorando 1Doc n° 9.159/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:817F6F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7132 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã - COMSEA, criado pela Lei Municipal nº4.788 de 17 de julho de 2024, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelece sua estrutura, disciplina e o funcionamento por meio deste regimento interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas orientações do Conselho Federal e Estadual de Segurança Alimentar Nutricional;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar organizações da sociedade civil, na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã - COMSEA, será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
Art. 4º Os representantes governamentais (titulares e suplentes) serão indicados pelos responsáveis das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental;

III - Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) serão indicados pelos responsáveis das seguintes organizações, visando a atuação com alimentos, nutrição, educação e/ou organização popular:

I - APAE;

II - Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus;

III - Hospital de Caridade Brasilina Terra;

IV - Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã;

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI - Sindicato Rural;

VII - EMATER ASCAR/RS; e

VIII - Associação Comercial e Industrial de Tupanciretã - ACIT.

§ 1º Os representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) serão indicados por suas organizações, mediante ofício.

§ 2º Poderão também compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como, de órgãos e conselhos do Estado de Rio Grande do Sul e da União, afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado ao (a) Presidente do COMSEA.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será dois anos, permitida uma única recondução, ficando a critério do segmento e/ou órgão, a substituição ou manutenção dos conselheiros que os representam, a qualquer tempo.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será exercido sem qualquer remuneração, constituindo-se, para todos os efeitos, em serviço de relevância para a comunidade.

Parágrafo único. os conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao(a) Presidente do Conselho, pela instituição ou autoridade pública, às quais estejam vinculados.

SEÇÃO II
DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 9º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário(a); e

IV - 2º Secretário(a).

§ 1º O(A) Presidente e o Vice-Presidente deverão ser membros representantes da sociedade civil;

§ 2º A Diretoria Executiva será definida na primeira reunião de cada gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, onde no prazo de trinta dias, após a designação dos Conselheiros, o(a) Secretário(a) Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), que tomarão posse no mesmo ato;

§ 3º A Diretoria Executiva será nomeada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS.

§ 4º O mandato da Diretoria Executiva será 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10 O(A) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, terá as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Manter interlocução permanente com a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - CAISAN;

IV - Representar este colegiado em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;

V - Manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal, informado das atividades e decisões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã;

VI - Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã;

VII - Formalizar, após aprovação deste colegiado, os afastamentos e licenças aos seus membros;
VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos apreciação do Conselho;

IX - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como, estabelecendo prazo para apresentação de resultados;

X - Solicitar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, providências quanto a disponibilidade de recursos físicos e humanos visando atendimento dos serviços do Conselho;

XI - no caso de empate, o(a) Presidente terá direito ao voto de minerva;

XII - outras atribuições definidas em Lei e/ou que lhes forem autorizadas pelo Conselho; e

XIII - convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

§ 1º O(A) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, em suas faltas e impedimentos, será

substituído pelo Vice-Presidente, a quem competir o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. na falta ou impedimento também do Vice-Presidente, o 1° Secretário(a) assumirá as funções do Presidente.

Art. 11 O(A) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, terá as seguintes atribuições:

I - Substituir o(a) Presidente na sua ausência e seus impedimentos;

II - Assessorar o(a) Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo plenário;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno;

IV - Convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

Art. 12 O 1º Secretário(a) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, terá as seguintes atribuições:
I - Assessorar e assistir o(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o(a) Secretário(a) Geral da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer a comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do Conselho;

III - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo Conselho;

IV - Elaborar as atas e resoluções, bem como, manter as documentações atualizadas;

V - Expedir correspondência e arquivar documentos correlacionados ao Conselho;

VI - Prestar contas de seus atos ao(a) Presidente, informando-o de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

VII - Informar os compromissos agendados ao (a) Presidente e ao (a) Secretário(a) Geral da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS – CAISAN;

VIII - informar aos conselheiros, das reuniões e pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

IX - Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação;

X - Proceder a leitura da ata da reunião anterior, sempre no início das reuniões;

XI - Apresentar, anualmente, Relatório das Atividades do COMSEA, até 15 de dezembro do corrente ano;

XII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

XIII - Sistematizar sobre as deliberações do conselho, para conhecimento público através dos serviços de comunicação do município;
XIV - Exercer o controle de frequência dos conselheiros;

XV - Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;

XVI - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente ou pelo Plenário.

§ 1º O(A) 1º Secretário(a) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, será também, o(a) 1º Secretário(a) da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, visando uma melhor articulação nos assuntos tratados.

§ 2º Em caso de vacância ou ausência do(a) 1º Secretário(a), o 2º Secretário(a) terá as mesmas atribuições.

Art. 13 Os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, terão as seguintes atribuições:

I - Participar ativamente do Conselho e das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão, elaborando propostas de deliberação e/ou relatórios, conforme o caso;

II - Participar das capacitações as quais forem designados e apresentar Relatório de Feedback sobre a Capacitação aos demais membros do COMSEA;

III - Relatar as matérias que lhes forem atribuídas e votar nas reuniões;

IV - Propor e requerer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

V - Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;

VI - Registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação; e

VII - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo(a) Presidente, em consonância com a Legislação e o Regimento Interno deste Conselho.

§ 1º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo;

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã é considerada serviço público relevante não remunerado;

SEÇÃO III
COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 14 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã, através de aprovação em plenária, poderá instituir comissões para assessorar e subsidiar as decisões referentes as demandas indicadas.

Parágrafo único. as Comissões poderão ser permanentes de Políticas Públicas e de Fiscalização e/ou Temporárias, constituídas por membros titulares e/ou suplentes, com conhecimento técnico específico e/ou convidados com notório saber referente ao tema.

Art. 15 As Comissões serão compostas por três membros, sendo estes indicados mediante reunião ordinária ou extraordinária, definindo-se sempre um Presidente para Comissão.

Art. 16 O(A) Presidente da Comissão apresentará o parecer ou relatório da mesma, por escrito ou verbalmente, em reunião ordinária ou extraordinária.

SEÇÃO IV
SUBSTITUIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 17 Os membros poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:

I - Quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;

II - Quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão;
III - Procedimento incompatível com o exercício das funções; e

IV - Quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 2º A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.

SEÇÃO V
JUSTIFICATIVAS DE FALTAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 18 As justificativas de faltas deverão ser dirigidas ao e-mail da Gestão de Conselhos, conselhossocialtupa@gmail.com, sendo repassadas posteriormente para conhecimento do(a) Presidente do Conselho.

Parágrafo único. são justificativas às faltas, motivo de trabalho, motivo de saúde, caso fortuito ou de força maior, férias regulamentares e ou licenças previstas em Lei, simultânea do titular e do suplente.

SEÇÃO VI
PERDA DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 19 Perderá o mandato o/a conselheiro (a) que incorrer numa das seguintes condições:

I - Faltar 3 (três) reuniões durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;

II - Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

III - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 20 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 21 As reuniões plenárias Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Tupanciretã/RS, serão:

I - Ordinárias, realizadas bimestralmente, na sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, por convocação do(a) Presidente;

§ 1º A sede do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é anexa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Bairro Centro, Município de Tupanciretã/RS.

§ 2º as plenárias ordinárias somente ocorrerão mediante quórum mínimo de 50% dos conselheiros.

II - Extraordinárias, convocadas pelo(a) Presidente ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência máxima de 72 (setenta e duas) horas;

Parágrafo único. as plenárias extraordinárias, em primeira chamada, somente ocorrerão mediante quórum mínimo de 50% dos conselheiros; e em segunda chamada, com a presença de qualquer número de conselheiros.

Art. 22 As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Tupanciretã/RS, poderão funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros, após 30 minutos; e em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

Art. 23 Os temas para inclusão na pauta das reuniões, deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anterior da reunião, salvo urgência do assunto.

Art. 24 As reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS serão públicas e as ações deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 25 As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria de seus membros, mediante:

I - Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

II - Moções, que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

Art. 26 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS poderá convidar a participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto um representante de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas, que por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância máxima de
debate, de formulação e de avaliação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
-SISAN no âmbito do Município, com a participação de representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 28 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada Chefe do Poder Executivo, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional e/ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizar-se-á, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos; e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação Conselho Nacional e/ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 29 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando os objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

III - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a escolha dos delegados governamentais e dos delegados da sociedade civil;

V - Publicidade de seus resultados;

VI - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará um espaço para instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, bem como, para realização de reuniões plenárias.

Art. 31 Durante as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS, fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa.

Art. 32 Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS não poderão agir em nome do Conselho, sem prévia delegação.

Art. 33 As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Art. 34 Em caso de alteração neste Regimento Interno, dependerá da aprovação dos conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 35 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes na plenária convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 36 Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos ao plenário.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4C8249F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7131 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor público do Município de Tupanciretã, a senhora Patricia Lopes Moraes, Enfermeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Patricia Lopes Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2577606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31186/2024 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA MANDATO DE GESTÃO 2024/2026

DESIGNAR a nominata dos membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA mandato de GESTÃO 2024/2026.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA APAE
TITULAR: Patrícia Tassinari de Melo
SUPLENTE:Soraia Alves da Silveira

REPRESENTANTE DO CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS
TITULAR: Abner Nunes Peres
SUPLENTE: Vilmar Junior Cavalheiro Marques

REPRESENTANTE DA EMATER ASCAR/RS
TITULAR: José Luis da Silva
SUPLENTE: Thiago Vinicius Portella

REPRESENTANTE DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA
TITULAR: Marieli Debiasi
SUPLENTE: Caroline Moraes Krambeck

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUPANCIRETÃ
TITULAR: Sabrina Santos Batista
SUPLENTE: LessandraMenezesdos Santos

REPRESENTANTE DASINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Quelide Souza Quevedo
SUPLENTE: Cristovão Soares Schmidt

REPRESENTANTE DA SINDICATO RURAL TUPANCIRETÃ, JARI E QUEVEDO
TITULAR: Julieta Dal Castel Lopes
SUPLENTE: Gervazio da Silva Alberto

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO PESCAR - UNIDADE DE TUPANCIRETÃ
TITULAR: Fernanda Souza Cambruzzi
SUPLENTE: Juliana Schio Balzan

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Natanada Silva Moreira
SUPLENTE: Ana Carolina Vidal Aguiar

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Arianede Oliveira Botega
SUPLENTE: Elanir Possobom

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIOE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
TITULAR: Antônio Augusto da Encarnação Minuzzi
SUPLENTE: Lucas Lange

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
TITULAR: Carla Pereira da Silva
SUPLENTE: IloneJunker da Rosa

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:619DAD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31192/2024 - ALTERA OS REPRESENTANTES DO CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTANTE NA PORTARIA Nº30.114 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR os representantes do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Portaria nº 30.114 de 03 de janeiro de 2024.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representante da APAE
Titular: Carla Silva da Silva
Suplente: Sabrina Martins Gonçalves

Representante do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular: Lucas Dias Castro
Suplente: Abner Nunes Peres

Representante da EMATER
Titular: Thiago Vinicius Portella
Suplente: José Luis da Silva

Representante dos Lares de Idosos
Titular: Eliseti Vargas Teixeira
Suplente: Ingrid Menezes Antunes

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Nadirda SilvaLangner
Suplente: LúciaMantelliStreit

Representante do Projeto Pescar
Titular: Fernanda Costa de Souza Cambruzzi
Suplente: Juliana Schio Balzan

Representante da Rotary Club Mãe de Deus
Titular: Francisco Carlos Sanders
Suplente: Ana Paula Martins

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante da Defesa Civil
Titular: Ana Luiza Ribas
Suplente: Mario Franklin Farias

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: LuisaTeresinhaArrojoda Silva
Suplente: Vania Vendrusculo Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Natana da Silva Moreira
Suplente: Gabriel Silva Vianna

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Titular: Talita Cassiane Martins Santos
Suplente: Giovani Arruda Marafiga

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente: Paulo Roberto Beck Rad

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e
Sustentabilidade Ambiental
Titular: Guilherme ManzoniVielmo
Suplente: Cleber Rogério Garcez

Representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Alcida da Encarnação Marques
Suplente: João Cesar Flores

Gabinete do Prefeito de Tupanciretãaos 04 (Quatro) dias do mês de Novembrode 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AFF0CAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31191/2024 - ALTERA OS REPRESENTANTES DO CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONSTANTES NA PORTARIA N°30.873 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a nominata dos representantes do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus no Conselho Municipal de Habitação, constantes na Portaria nº30.873 de 26 de junho de 2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Quevedo da Silveira
Suplente: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente: Juliano Greff Cassenote

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Titular: Ibanês de Oliveira Rocha
Suplente: Luis Carlos Chesani Junior

Assessoria Jurídica
Titular: Rosa Maria Pires Pedroso
Suplente: Luis Carlos Patias

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Igreja Assembléia de Deus
Titular: Ariel Jacinto de Vargas
Suplente: Adair Santos

Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular: Lucas Dias Castro
Suplente: Abner Nunes Peres

EMATER/ASCAR
Titular: Thiago Vinicius Portella
Suplente: José Luis da Silva

MOVIMENTOS POPULARES
O processo de Chamamento Públicopara Cadastramento dos Movimentos Populares junto ao Conselho Municipal de Habitação foi realizado conforme Edital nº22/2023 de 13 de abril de 2023, para posterior preenchimento da referida vaga.
Sendo que, conforme Ata nº 004/2023 registrada no II Livro de Ata do CMH em 25 de abril de 2023, Edital nº 23/2023 de 26 de abril de 2023, redigidos pela Comissão de Avaliação Documental nomeados pela Portaria nº 26.361 de 10 de abril de 2023,NÃO HAVENDO MOVIMENTOS POPULARES INSCRITOSpara comporem o referido Conselho, toda vida a referida vaga teráVACÂNCIAno período do mandato de 2023/2025, conforme prevê o Artigo 05 do Decreto Municipal nº 5352 de 05 de março de 2023.

Revoga-se a Portaria nº°30.873 de 26 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretãaos 04 (Quatro) dias do mês de Novembrode 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3A7C9C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, torna público a retificação do Edital – Termo de Referência – Descrição adicional do item 01, nos seguintes termos:
Onde se lê: Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo 2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado ri0 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relatório de ensaio de tração das madeiras plásticas de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão das madeiras plásticas de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 29.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 30.000 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes.
Leia-se: Playgrounds com laudos: ABNT NBR 17088/2023 ou ABNT NBR 8095:2015.
Fica estabelecida nova data de abertura da sessão pública no dia 19 de novembro de 2024, às 08h30min.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 05 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:F20EA903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2024 DISPENSA Nº 133/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2024
DISPENSA Nº 133/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de material, para revisão de 40.000 km do caminhão placa:JCO2D29, conforme solicitação da secretaria de obras.
Autorizo a contratação da empresa a **MONDIAL VEICULOS LTDA, Inscrito CNPJ n°72.090.939/0005-29**, porque apresentou o menor preço para executar o projeto, pelo valor total estimado para contratação é de R$3.074,16 (três mil e setenta e quatro reais com dezesseis centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 31 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2DE39AA4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO 192/2024 DISPENSA Nº134/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO 192/2024
DISPENSA Nº134/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para sexta revisão dos 80.100 km para o veiculo Onix, placa: JCD2I29.
Autorizo a contratação da empresa **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39,** preço global estimado para contratação é de R$1.081,39 (mil e oitenta e um com trinta e nove centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 31 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CDF6C0BA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº053/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 053/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para sexta revisão do veiculo Onix, placa: JCD2I29, de 80.100 km.
02 – Fornecedor: **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39.**

Valor serviços: R$819,36 (oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0207CD1E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL N° 006/2024** que abre inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme **TABELA I** abaixo, amparado por intermédio das Leis Municipais autorizadoras das contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 245 a 249 da Lei Municipal n° 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 894/2011.

TABELA I

NÚMERO cargos	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	carga horária semanal	PADRÃO	Vencimento
Cadastro reserva	**MÉDICO PEDIATRA**	**12 horas**	**09**	**R$ 5.060,50**

As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde, de 18 a 19 de novembro de 2024, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas.

O Edital completo estará disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (https://pm-valeverde-next.vercel.app/).

Vale Verde, 05 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:DE296E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 85.515.542/0001-50) que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo administrativo eletrônico 2024/6045 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2024, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 040/2024.

Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 06/11/2024.

JANICE R S ANTONI
Presidente da Comissão de Condução de Processos de Sanção Contratual - Portaria 39426-2024

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:812C27DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 010/2024 - " 5º FESTIVAL DE BALONISMO - FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022 e Decreto Municipal nº 8.680 de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **FEDERAÇÃO GAUCHA DE BALONISMO**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única do Município na realização do 5º Festival de Balonismo de Venâncio Aires. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=418.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:C36B9C0C

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA 9841/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024. Objeto: Contratação do curso online para a formação de Conselheiros Tutelares que realizar-se-á dias 11 a 13 de novembro (módulo I) e dias 18 e 19 de novembro (módulo II) de 2024, na modalidade online, carga horária 20h. Dotação Orçamentária: 10.01.08.253.0036.2074 – Manutenção do Conselho Tutelar. Valor: R$ 1.750,00. Data: 05/11/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C58F20CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPIO DE CHAPADA

Terça-feira, outubro 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016559
UF Ente Recebedor:	RS
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CHAPADA
CNPJ Ente Recebedor:	87.613.220/0001-79
Fundo/Órgão Vinculado:	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	24.872.156/0001-20
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 79.704,74
Masked Input	79 704.74

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Adilson José Policeno
Cargo	Supervisor de ensino
Telefone	(54) 99626-6992
E-mail	adilsonpoliceno@rocketmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Eloi Arty Auler
Cargo	Secretário de Educação e Cultura
Telefone	(54) 99977-4180
E-mail	educacao@chapada.rs.gov.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, através do grupo de comunicação virtual dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o integrante Adilson José Policeno propôs ao conselho proposta referente a aplicação de recurso da Política Nacional Aldir Blanc, doravante aqui citada como PNAB. A decisão de como o uso do recurso do município será feita está em Ata, conforme segue:

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
	Festa de Natal 24 do município	75.719,50	Chamamento público Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://chapada.rs.gov.br/documento/cat/8
Metas
META - Ações Gerais

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será elaborado edital com pontuação extra para áreas periféricas urbanas e rurais incentivando a realização de ações conforme o inciso II do art. 7 da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Será elaborado edital de acordo com a Instrução Normativa MINC 10/2023

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR ZIP2W9DM

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:CB96F353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
REGULAMENTA VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CENTROS DE REMOÇÃO DE VEICULOS CREDENCIADOS NO MUNICIPIO DE ALVORADA

O **Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada,

Considerando, o que dispõe o art. 24 da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que dispõe o Inciso VIII do anexo III da Lei Municipal nº 2.586 – Código Tributário Municipal e dá outras Providencias;

Considerando a Lei Municipal 3.435, de 01 de junho de 2020 que dispõe sobre a Remoção de Veículos e Baús de Carga Abandonado em Logradouros Públicos.

Considerando o Decreto Municipal 157, de 23 de Outubro de 2024 que Regulamenta o Paragrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3.435, de 01 de junho de 2020 e dá outras Providencias;

RESOLVE**:**

Art. 1º Regulamentar os valores de repasse pelos serviço de remoção e estada prestados pelos Centros de Remoções Credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no Município de Alvorada previsto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 157, de 23 de outubro de 2024, conforme discriminado em tabela:

I – REMOÇÃO:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e Similares – Deslocamento Até 60 Km	R$118,09
B – Veículos de Porte médio – deslocamento até 60 km	R$ 147,62
C – Veículos pesados – deslocamento até 20 km (ida e volta)	R$ 309,70
D – Baus de carga	R$118,09
D – Veículos pesados – valor por hora cheia trabalhada no local da remoção, compreendida entre a chegada e a saída do guincho do local	R$ 154,84
E – Veículos médios/motocicletas e similares – valor por tempo superior a duas horas trabalhadas no local da remoção compreendida entre a chegada do guincho até a saída do local	R$ 77,42
F – Quilometragem excedente a prevista nos itens "A, B e C", deste inciso (para qualquer tipo de veículo)	R$ 4,95
G – Objeto (agregado e partes) que permitam a identificação de veículos automotores de uso terrestre – valor por viajem (carga cheia) realizada, requisitada e informada pela Guarda Municipal de Transito.	R$ 204,35
H – Atendidas pelo aplicativo Dispositivo Transito Municipal	R$ 3,12

II – ESTADA:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares, por dia	R$ 3,00
B – Veículos de Porte médio, por dia	R$ 3,00
C – Veículos pesados, por dia	R$ 3,00

III – MANEJO DE VEÍCULO NO PATIO PARA LEILÃO:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares	R$ 5,00
B – Veículos de Porte médio	R$ 20,00
C – Veículos pesados	R$ 50,00

Art. 2º. Os valores fixados nos incisos I, II e III serão atualizados anualmente, mediante Portaria, conforme variação da Unidade Padrão de Referencia-UPR estabelecida em Decreto Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios;

§1º Além da atualização do Caput deste artigo, os valores de Remuneração dos CREDENCIADOS poderão ser reajustados/alterados mediante pedido de reequilíbrio financeiro com justificativa, e aprovação do Corpo técnico da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

§2º O valor da remoção realizada, por força de Termo de Cooperação celebrado em parceria com órgão distinto e componente da Segurança Pública, autorizado pelo Município, será os mesmos previstos na tabela acima.

§3º Fica instituído a remuneração de estadas, conforme valores do inciso II do presente artigo, complementares até 180 dias da saída do veículo do depósito, para os veículos leiloados, entregues a partir da ordem de início do contrato;

§4º A remuneração dos serviços prestados no inciso II do presente artigo serão suspensos quando:
a) para os veículos que o CREDENCIADO não enviar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como da não disponibilização do veículo em condições de inspeção;
b) para os veículos que o CREDENCIADO dificultar/criar óbices a entrega ao proprietário, nos termos do contrato celebrado;
c) para os veículos que a qualquer tempo que Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana solicitar fotos que evidenciem que estejam no pátio na data do pedido e não restar comprovação pelo CREDENCIADO.
§5ºNa hipótese do CREDENCIADO incorrer nas alíneas do parágrafo anterior ou tiver veículos não localizados, incidirá desconto na remuneração de que trata o inciso II deste artigo, considerando a proporção percentual do descumprimento, estendida a todo o estoque, a título de quebra de estoque.
§6ºNo caso do veículo não ser localizado no pátio do Centro de Remoção e Depósito, será retida da remuneração do depositário todas as importâncias adimplidas na forma do inciso II deste artigo.
§7º A irregularidade de que trata a alínea "a" do §4º somente poderá ser sanada em processo de hasta pública quando apresentar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como disponibilizar o veículo em condições de inspeção, não percebendo o CREDENCIADO remuneração até a regularização no próximo evento de leilão/reciclagem.
§8º A exceção do disposto na alínea "a" do §4º, a suspensão e o desconto de que tratam os parágrafos anteriores perdurarão até que sejam sanadas as irregularidades pelo credenciado, não percebendo o CREDENCIADO valores pelo período que deixou de cumprir a regularização.
§9º Os valores definidos no inciso III deste artigo serão abatidos das despesas de leilão, nos termos do artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/1997, c/c o disposto na Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 3º Os serviços prestados pelo CREDENCIADO a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana serão apurados mensalmente, para fins de remuneração, do primeiro ao último dia do mês, considerando:
I – a data da execução da remoção, para os serviços listados no inciso I do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração da remoção o valor vigente na data da execução do serviço;
II – a data da execução da estada do veículo no CREDENCIADO, para os serviços listados no inciso II do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração de cada estada o valor vigente na data da execução do serviço;
III– a realização do manejo do veículo no pátio do depósito, conforme determinado por ordem de serviço, para os serviços listados no inciso III do art. 1º deste Anexo, atribuindo uma única vez à remuneração do manejo do veículo o valor vigente na data da execução do serviço.
Art. 4º O registro para pagamento dos serviços prestados aos CREDENCIADOS serão após apresentação de relatório/consulta denominado a partir da apuração mensal dos serviços prestados, conforme estabelecido no art. 2º deste Anexo.
§1º Com base no relatório/consulta "Serviço total prestado" o CREDENCIADO deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados encaminhando para fins de emissão de geração de empenho e trâmites administrativos necessários ao pagamento.
§2º Para o recebimento da remuneração, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal de acordo com os dados de faturamento extraídos do sistema informatizado composto da planilha relatório anteriormente informada a SMSMU, até o último dia do mês.
§3º As Notas Fiscais, emitidas, deverão ser mantidas em arquivo do CREDENCIADO e disponibilizadas quando solicitadas.
§4º Eventuais discrepâncias entre o relatório/consulta e os registros do CREDENCIADO deverão ser imediatamente informadas, para fins de averiguação e providências.
Art. 5º O pagamento da remuneração dos CREDENCIADOS será até o (trigésimo) dia do mês subsequente, após o fechamento da apuração dos serviços, nos termos do art. 2º deste Anexo.
§1º Quando a data do pagamento coincidir em dia não útil, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.
§2º O pagamento será efetuado em conta bancária do CREDENCIADO, aberta em qualquer agência dos bancos indicados ao Município de Alvorada.
DO LEILÃO DE BENS
Art. 6º O CREDENCIADO receberá o valor das diárias até 180 dias, a remuneração correspondente as diárias por veículo que permanecerem no pátio, após decorrido o este prazo, somente serão quitadas após arrematado em hasta pública, exceto os destinados a material inservível que não incidira valor após 180 dias :
I- pela lavagem de Motocicletas e Similares, o valor de R$ 11,55 por veículo, exceto os loteados como Sucata;
II - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos de Porte Médio o valor de R$ 23,13 por veículo, exceto os loteados como Sucata;
III - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos Pesados, o valor de R$ 92,61 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7. Por parte da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana em relação ao CREDENCIADO, não decorrerá nenhum outro ônus financeiro, de qualquer espécie, em função da execução do objeto do credenciamento, além dos previstos neste Anexo ou em Contrato firmado, inexistindo qualquer outra contraprestação financeira.
"Parágrafo único. Caso o cancelamento ocorra após passados 20(vinte) minutos, contados a partir da hora e minuto do acionamento, o CREDENCIADO terá direito a:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a remuneração de remoção de veículo médio para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;
b) 100% (cem por cento) do valor previsto para a remuneração do Km excedente para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;
c) 15% (quinze por cento) do valor previsto para remuneração de remoção de veículo médio, para as demais chamadas canceladas.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:D971C9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 24/2024
Processo Administrativo: 151/2024

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 24/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO DE LASER PRÓXIMO AO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

55751 - ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAYGROUND MULTIATIVIDADE 1 PLATAFORMA COM COBERTURA FORMATO CHAPÉU QUADRADO COM ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 9CM X 9CM COM CRUZETAS DE REFORÇO INTERNAS E PAREDE MÍNIMA DE 20MM. ALTURA DE 0,40CM. - 01 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM. - 01 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 45º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. - 01 ESCADA EM TUBOS DE AÇO 30X50 COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - 01 BALANÇO FIXADO A TORRE. COM 2 ASSENTOS POLIETILENO ROTOMOLDADO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 1600MM DE COMPRIMENTO; - ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIL DOBRADO 3MM GALVANIZADO, PARA MAIOR QUALIDADE DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DEVE ACOMPANHAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16.071:2012, ASTM D 257-07, NBR 14922:2013 E TAMBÉM PROSPECTO COM PLANTA BAIXA E CATÁLOGO PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO TODOS OS ITENS DO PLAYGROUND. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UN	PRÓPRIA PLAY ELO-01	1	R$8.449,00	R$8.449,00
2	PLAYGROUND MULTIATIVIDADES - 4 PLATAFORMAS COM COBERTURA FORMATO CHAPÉU QUADRADO COM ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 9CM X 9CM COM CRUZETAS DE REFORÇO INTERNAS E PAREDE MÍNIMA DE 20MM. ALTURA DE 0,40CM. - 01 PASSARELA POSITIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75 MM E PAREDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525 MM. MEDINDO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA; - 01 PASSARELA NEGATIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75 MM E PAREDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525 MM. MEDINDO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA; - 01 ESCADA EM TUBOS DE AÇO 30X50 COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - 01 ESCALADA (RAMPA) CURVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DEGRAUS DESENCONTRADOS DIMENSÃO 1600MM X 690MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA, COR COLORIDO; PEGA MÃO OU PORTAL COLORIDO. CURVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DEGRAUS DESENCONTRADOS DIMENSÃO 1600MM X 690MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA, COR COLORIDO; PEGA MÃO OU PORTAL COLORIDO. - 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3.000MM X 530MM DE LARGURA; COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA. - 01 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA, COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM FIBRA DE VIDRO COLORIDO; - 01 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM. - 01 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 45º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; -1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. - 01 TUBO RETO DE LIGAÇÃO COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. - 01 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO; - 01 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA NO ESTEIO DA TORRE), COM TACOS DESENCONTRADOS COLORIDOS, ASSOALHO EM MADEIRA TRATADA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO PERFIL TUBULAR QUADRADO E PAREDE COM 2MM DE ESPESSURA - 01 BALANÇO FIXADO A TORRE. COM 2 ASSENTOS POLIETILENO ROTOMOLDADO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 1600MM DE COMPRIMENTO; - 01 ESCADA TIPO CURVA; CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 1.1/4", E DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2400 MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 560 MM; CONTENDO 7 DEGRAUS EM FORMATO SEMICIRCULAR CÔNCAVO E CONVEXO, COR COLORIDA; - ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIL DOBRADO 3MM GALVANIZADO, PARA MAIOR QUALIDADE DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DEVE ACOMPANHAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16.071:2012, ASTM D 257 -07, NBR 14922:2013 E TAMBÉM PROSPECTO COM PLANTA BAIXA E CATÁLOGO PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO TODOS OS ITENS DO PLAYGROUND. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UN	PRÓPRIA PLAYELO-04	1	R$29.300,00	R$29.300,00
				Total do Fornecedor:		R$37.749,00

Barra do Guarita, 5 de novembro de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3DE0CF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$138.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**138.500,00**			
Anulação								
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	67		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	3.500,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	99		12.365.0005.2010.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	79		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	110.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	65		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-138.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-138.500,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9EBE01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 60, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$69.616,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**69.616,50**			
Anulação								
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	105		12.365.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	2.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1004	1	0552
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	258		12.361.0017.2031.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	5.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1004	1	0552
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
	387		27.813.0020.1033.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	651		13.392.0020.1061.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	32.616,50			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	435		12.361.0006.1006.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-35.645,83			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1026	1	0755

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
	592		13.392.0020.1061.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-3.970,67			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
	168		26.782.0014.1030.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	-30.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1051	1	0755
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-69.616,50**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0ADF7FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PUBLICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024				
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024				
Razão Social: Acefran Embalagens e Suprimentos Corporativos Ltda.				
CNPJ: 92.725.167/0001-38 (Matriz)				
Endereço: Rua São Paulo, 875 – B. Jardim América – Caxias do Sul/RS CEP: 95050-450				
Telefone: (54) 3222-1700 (Matriz)	**E-mail:** contato@acefran.com.br			
Data da solicitação: 23/10/2024				
Observação: compra mínima para frente grátis a partir de R$ 150,00				
Item	**Descrição do produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Álcool etílico hidratado líquido 70% - embalagem plástica de 5 litros	2	R$ 32,90	R$ 65,80
2	Limpa Vidros 500ml	10	R$ 3,99	R$ 39,90
3	Luva de borracha antiderrapante tamanho M – amarela ou verde	5	R$ 4,20	R$ 21,00
4	Vassoura c/cerdas de nylon – cerdas de 30cm e cabo de 1,20m	1	R$ 8,90	R$ 8,90
5	Vassoura c/cerdas de nylon p/ cantos - cerdas de 30cm e cabo de 1,20m	2	R$ 9,90	R$ 19,80
TOTAL DA COMPRA				**R$ 155,40**
Razão Social: Flores Comércio de Produtos Químicos e Descartáveis Ltda.				
CNPJ: 11.071.003/0001-32				
Endereço: R.Ernesto Alves, 2961, sala 02 – B. Aparecida – Flores da Cunha/RS				
CEP: 95270-000				
Telefone: (54) 3292-1334 / (54) 9.9954-7933				
E-mail: gemaster@gemasterfc.com / floresquimica@floresquimica.com				
Data da solicitação: 23/10/2024				
Item	**Descrição do produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Fibra p/limpeza pesada 10,2x26x1,4cm	20	R$ 2,50	R$ 50,00
TOTAL DA COMPRA				**R$ 50,00**
Razão Social: Comercial de Alimentos Fontana Ltda.				
CNPJ: 93.944.486/0001-05				
Endereço: Rua Dr Montaury, 1265 – Flores da Cunha/RS - CEP: 95270-000				
Telefone: (54) 3292-3409				
E-mail: noedir@bestnet.com.br				
Data da solicitação: 23/10/2024				
Item	**Descrição do produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Água Sanitária – embalagem plástica de 05 litros	5	R$ 9,80	R$ 49,00
2	Detergente líquido c/glicerina para louça – embalagem de 500ml	10	R$ 2,50	R$ 25,00
3	Esponja de lã de aço c/8 unidades	4	R$ 2,00	R$ 8,00
4	Lustra móveis líquido 500ml	3	R$ 15,00	R$ 45,00
5	Saponáceo cremoso líq – 450ml	10	R$ 15,00	R$ 150,00
TOTAL DA COMPRA				**R$ 277,00**
Razão Social: Tok Limp – Distribuidora de Produtos de Limpeza e Automotiva Ltda.				
CNPJ: 20.476.201/0001-77				
Endereço: Rua General Osório, 2399 – B. Boqueirão – Passo Fundo/RS				
CEP: 99010-140				
Telefone: (54) 3312-9719 / (54) 9.9605-7045				
E-mail: toklimp@toklimp.com				
Data da solicitação: 23/10/2024				
Item	**Descrição do produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Álcool gel líquido 70% - embalagem 500ml	20	R$ 8,90	R$ 178,00
2	Aromatizante/desodorizador de ambientes spray – 360ml/281mg	3	R$ 9,90	R$ 29,70
3	Desinfetante sanitário líquido – embalagem plástica de 05 litros	5	R$ 10,30	R$ 51,50
4	Esponja dupla face 110x75x20mm	20	R$ 0,85	R$ 17,00
5	Papel higiênico interfolheado – folha dupla – cada caixa contendo 8.000 folhas. Gramat a partir de 28g/m2 – folhas intercaladas 02 dobras – medida 10x20cm.	6 caixas	R$ 119,90	R$ 719,40
6	Saco plástico p/coleta de lixo – capac 20 litros – a partir de 05 micras –	5	R$ 12,90	R$ 64,50

	med. 45x39cm – preto – cada embalagem com 100 unid			
7	Sabonete Espuma Perfumado – 05 litros	1	R$ 49,00	R$ 49,00
TOTAL DA COMPRA				**R$ 1.109,10**
Data: 31/10/2024		**Prazo:** até 30/11/2024		
		Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021		

Publicado por:
Karine Bergozza
Código Identificador:1E9F7CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 682/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de Classe de professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3416-9	**Claidir Vassoler Truccollo**	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	630/2024	05/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7C8CCA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.331 - 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.331, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 331.406,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 331.406,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2153		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 100,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 100,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.100,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 2.100,00**
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.306,00

		Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	**R$ 9.306,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 300.000,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.900,00
		Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 19.900,00**
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 331.406,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 31.406,00 (trinta e um mil, quatrocentos e seis reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**	**ADM**
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 100,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2266		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.100,00
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 2.100,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
2709		**ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
		Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 19.900,00**
17		**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2801		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 4.806,00
		Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 9.306,00**
		TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 31.406,00**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o art. 2º:
a) o valor de R$ 300.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde;

TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:03E72761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 208/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 886.766,81 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(117) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.150,00
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(157) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 480,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(2248) 3.3.3.90.33 -25730001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 691,65

(2183) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 45.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(2184) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 20.000,00
(2184) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 300.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2185) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 75.000,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(2186) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 110.000,00
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(2359) 3.3.3.90.30 -05020001	Material de consumo	R$ 50.000,00
05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(620) 3.3.3.90.32 -05711081	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.100,00
(625) 3.3.3.90.39 -05711081	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 137.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(675) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 4.895,16
(676) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(721) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.150,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(2360) 3.3.3.90.39 -05020001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 886.766,81**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006.0009.0271.0124.4061	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(63) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 4.300,00
(63) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 9.630,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(2245) 3.3.3.90.39 -25730001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30,86
05.004.0012.0365.0195.1235	INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
(2249) 3.3.3.90.40 -25730001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 660,79
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(649) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.045,16
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(730) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 89.666,81**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação nos vínculos 05711081 - Rec.RS c/ Transporte Escolar E, 05020001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - LIVRE, 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos no valor de R$ 797.100,00 (setecentos e noventa e sete mil e cem reais)

05711081	Rec.RS c/ Transporte Escolar E	R$ 167.100,00
05020001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - LIVRE	R$ 30.000,00
05020001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - LIVRE	R$ 50.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 250.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 300.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 797.100,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E9797497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 36/2024

Solicitamos através do Edital nº 36/2024, o comparecimento no setor cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares têm um prazo de 05 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo

administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente.

Sant' Ana do Livramento, 05 de novembro de 2024.

CLAUDIONOR GOMES QUADRO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1°	C	0803	MARIA ELOISA TEIXEIRA NUNES	REGINALDO TEIXEIRA GONÇALVES	S/ LÁPIDE – BAIXA	24/10/2020
1°	J	1360	MARIA APARECIDA MACHADO	KEILA PRISCILA MACHADO DIAZ	S/ LÁPIDE – ALTA	14/10/2020
4°	E	0926	CLAUDIOMIRO FREITAS QUINTANA	EBERSON FREITAS QUINTANA	S/ LÁPIDE – ALTA	18/10/2020
5°	C	2012	NILO SUM	MIRIAM SENHORINHA SILVEIRA INACIO	S/ LÁPIDE – ALTA	26/10/2020
5°	M	2487	CARLOS ALBERTO DE LIMA MALATER	LUISIANE SAFFONS MALATER	S/ LÁPIDE – BAIXA	15/10/2020
6°	E	0420	THEMA MACHADO BRANDAO	NENZIR MACHADO BRANDÃO	S/ LÁPIDE – BAIXA	15/10/2020
6°	E	0433	GILBERTO ANDRADE SILVEIRA	CLARICE RODRIGUES SILVEIRA	S/ LÁPIDE – BAIXA	26/10/2020

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D2AC939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 37/2024

Solicitamos através do Edital nº 37/2024, o comparecimento no setor cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares têm um prazo de 05 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente.

Sant' Ana do Livramento, 05 de novembro de 2024

CLAUDIONOR GOMES QUADRO
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1°	G	1114	MARIA HELENA SILVA CORREA	MARIA APARECIDA SILVA CORREA	C/ LÁPIDE – ALTA	11/10/2020
1°	L	1410	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	ZOILA MARILU MACIEL RODRIGUES	C/ LÁPIDE – ALTA	10/10/2020
1°	M	1585	JOÃO ALMERI PEREIRA	IVANI ISOTTON DA SILVA	C/ LÁPIDE – ALTA	15/10/2020
1°	N	1700	JOÃO DE DEUS BENITES GONÇALVES	JOÃO CARLOS RODRIGUES BENITES	C/ LÁPIDE – BAIXA	07/10/2020
3°	B	0452	JULIO TEIXEIRA MUNHOZ	VALERIA PEREIRA DA SILVA	C/ LÁPIDE – BAIXA	08/10/2020
4°	A	2048	OLDENIR VARGAS DE SOUZA	ELENA VARGAS DE SOUZA	C/ LÁPIDE – BAIXA	28/10/2020
4°	E	0973	OCTAVIO CORDEIRO DE MELLO	JEFFERSON GONCALVES DO RIO	C/ LÁPIDE – BAIXA	17/10/2020
5°	E	1445	CLAUDIA ROSANE BRITZ RODRIGUES	CLAIR BRITZ RODRIGUES	C/ LÁPIDE – BAIXA	22/10/2020
5°	N	0018	DOROTY GARCIA RODRIGUES	ALBA RODRIGUES FERNANDES LUCAS	C/ LÁPIDE – ALTA	26/10/2020

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A6320435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – empresa: **Valdinei Rosa Silveira**, CNPJ Nº 21.608.723/0001-48.

Item	Quant.	Und.	Especificação/MARCA	Custo Unitário R$
1	200	PAC	**MASSA COM OVOS EMBALAGEM 500 GRAMAS**	**3,65**
2	150	UN	**OLEO DE SOJA 900 ml**	**6,45**
3	400	KG	**BATATA INGLESA:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadia para o consumo.	**5,45**
4	100	KG	**MORANGA CABUTIA:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadia para o consumo.	**3,56**
5	180	KG	**TOMATE LONGA VIDA:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	**6,45**
6	100	SCH	**CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM 200 GRAMAS**	**15,25**
7	100	UN	**CAFE EM PO TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 500 GRAMAS:** forte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deve apresentar selo de pureza da ABIC. Embalagem: deve ser acondicionado em embalagem primária aluminizada.	**13,99**
8	400	KG	**BOLACHAO/BISCOITAO EMBALAGEM 1 kg:** deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo	**11,99**

			enriquecida com vitaminas e sais mineral.	
9	30	UN	**MARGARINA COM SAL EMBALAGEM 500 GRAMAS**	**4,15**
10	100	UN	**TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 300 GRAMAS**	**4,32**
11	80	KG	**BATATA DOCE:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadia para o consumo.	**4,70**
12	600	KG	**FRANGO RESFRIADO SEM TEMPERO:** frango inteiro congelado, embalado em porções com média de 3 a 5 kg, com embalagem atóxica resistente. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem machas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com rótulo contendo a identificação da empresa SIF, com prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.	**11,94**
13	400	KG	**CEBOLA:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadias para o consumo.	**5,25**
14	600	UN	**AGUA MINERAL SEM GAS 500 ml**	**0,98**
15	200	UN	**REFRIGERANTE 2 LITROS**	**6,00**
16	600	UN	**AGUA MINERAL COM GAS 500 ml**	**1,12**
17	800	PAC	**ARROZ BRANCO TIPO I EMBALAGEM 1 kg:** longo fino, sub grupo branco, beneficiado, embalagem lacrada, grãos inteiros e sãos,isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	**5,95**
18	100	PAC	**AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM 1 kg**	**4,82**
19	200	PAC	**FEIJAO PRETO TIPO I EMBALAGEM 1 kg**	**7,40**
20	336	KG	**LINGUIÇA MISTA:** Com rótulo contendo a identificação da empresa SIF, com prazo de validade expresso.	**23,40**
21	170	UN	**MAIONESE TRADICIONAL 500 g**	**7,35**
22	336	KG	**COXA E SOBRECOXA:** Com rótulo contendo a identificação da empresa SIF, com prazo de validade expresso.	**8,87**
23	336	KG	**CARNE BOVINA PALETA:** Com rótulo contendo a identificação da empresa SIF, com prazo de validade expresso.	**26,50**
24	200	UN	**EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340 GRAMAS**	**3,08**
25	12	KG	**ALHO:** de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo.	**27,37**
26	200	UN	**SUCO DE LARANJA, NATURAL, EM CAIXA, EMBALAGEM DE 1L**	**11,50**
27	40	UN	**SAL MOIDO, EMBALAGEM DE 1 Kg**	**1,98**
28	150	UN	**SELETA DE LEGUMES, EMB 170G**	**3,99**

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3A316DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº112/2024

RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do termo de referência do item objeto do presente edital, passando assim a constar:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de um ônibus.
DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: A contratação se justifica pela necessidade de uso do veículo no transporte de alunos do municipio de São Martinho/RS para as escolas municipais.
A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	**01**	**UNID**	Veículo micro-ônibus, modelo executivo, ano 2024, modelo 2025, 0 KM, capacidade de 34 pessoas mais auxiliar e motorista, com acessibilidade DTA, motor diesel cummins ISF 3.8 Euro V, turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, potência minima de 175 CV, PBT minimo de 10.000 Kg, sistema de combustão injeção eletrônica, câmbio no painel com 06 marchas a frente e 01 a ré, sistema de embreagem tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico, freio pneumático em ABS, tacógrafo digital eletrônico, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, pneus 285/70R 19,5, distância entre eixos mínima de 5.500mm, largura mínima de 2.360mm, altura interna mínima de 1.970mm, comprimento mínimo de 10.145mm. Veículo equipado com parede total de separação, porta pacotes vip com iluminação, alto falantes individuais, duto de ar condicionado e audiofone, ar condidicionado de teto para salão e motorista, DVD e monitor instalado (03 telas) com chave seletora, poltrona executiva 2X2, 940 mm, corte SL+couroflex com cinto de segurança retrátil, tomada UBS nas poltronas, tomada 110V nas poltronas, descansa braços laterais e centrais, porta copos, porta revista, poltrona de motorista com amortecimento pneumático, janela de vidros colados com ventarola, vidros fumme, cortinas, porta do lado direito tipo pantográfica com sistema door brake, revestimento de assoalho amadeirado, para-brisa inteiriço, tomada de 12 volts, no painel, itinerário eletrônico, rádio com UBS, saídas de emergência no teto e laterais, sirene de marcha ré, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio e rebocador de dianteira, bagageiro traseiro de amplo acesso e acesso nas laterais, pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	**R$690.000,00**

4- SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FOLDER E/OU FICHA TÉCNICA DO MODELO DO VEÍCULO JUNTO A PROPOSTA INICIAL, MOTIVANDO A DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO SEJA CUMPRIDO.
5- A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O FURGÃO: Apresentar juntamente com a proposta inicial declaração de garantia do Veículo, de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 150 km da sede da Prefeitura do Municipio de São Martinho, ou que realize as revisões de garantia na sede da oficina municipal do município. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamento dos serviços bem como telefone e email. Se necessário, a Pregoeira fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento. Durante o período de garantia do bem, tem-se a necessidade de realizar as manutenções dentro da rede autorizada da marca.

Considerando a alteração efetuada, reagenda-se o certame para a data de 21 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:DD26549A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.893 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 304.524,16 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI
Art.1°Autorizaa a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 304.524,16 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1595)	R$ 26.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2615	PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei n° 14.640/2023	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1594)	R$ 70.824,16
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1770	PROJ/ATIV.BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERNO-INFANTIL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1592)	R$ 8.200,00
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1593)	R$ 199.000,00
Total		**R$ 304.524,16**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 502- Recursos não vinculados a impostos, 569-Outras Transferências de Recursos do FNDE e 550- Transferência do Salário-Educação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2615	PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei n° 14.640/2023	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1464)	R$ 51.671,25
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1770	PROJ/ATIV.BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERNO-INFANTIL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1537)	R$ 8.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (502)	R$ 199.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (569)	R$ 19.152,91
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (550)	R$ 26.500,00
Total		**R$ 304.524,16**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:765FE6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATADA: KIRCH & SILVA LTDA.
CNPJ Nº 14.344.746/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 25 (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada dos itens do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 039/2023, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93, conforme quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE DE FRANGO – SOBRECOXA - Sobrecoxa de frango, congelada. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 2 meses.	KG	DALIA	75	R$ 11,75	R$ 881,25
2	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO - Iogurte com polpa sabor morango, acondicionado em sache de 1 litro com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	L	BIOLAT	125	R$ 5,93	R$ 741,25
3	PRESUNTO FATIADO - Presunto cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 30 dias.	KG	JCW	30	R$ 34,34	R$ 1.030,20

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023

Travesseiro, 05 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3C9B59D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3673/2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.673, de 07 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.116.982,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Estado do Rio Grande do Sul	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de2024	Folha: 1
Municipio de Tres Coroas			
Fund. Legal: 3673	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes		No Periodo	No Periodo
Reducoes			

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
20	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00
861167	07/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
23	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00	0,00
847071	07/10/2024	Credito Suplementar	8.000,00	
25	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	8.000,00
847076	07/10/2024	Reducao de Credito	8.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**12.000,00**	**8.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
9362	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
855511	07/10/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
9369	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	0,00	17.000,00
855506	07/10/2024	Reducao de Credito	17.000,00	
4673	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	2.350,00
881165	07/10/2024	Reducao de Credito	2.350,00	
4614	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
881155	07/10/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
4616	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	350,00	0,00
881160	07/10/2024	Credito Suplementar	350,00	
Total Unidade Orcamentaria			**2.350,00**	**69.350,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
379	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	20.000,00
882489	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
388	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.000,00
861172	07/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**24.000,00**
Total Orgao			**14.350,00**	**101.350,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
30	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	30.000,00
882494	07/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
2534	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	30.000,00
882499	07/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
36	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
856354	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
865760	07/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
40	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.000,00
856359	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**5.000,00**	**61.000,00**
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.02 FUNDO APOSENTADORIA PENSAO SERVIDOR				
51	3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	0,00	10,00
824552	07/10/2024	Reducao de Credito	10,00	
4621	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	10,00	0,00
824547	07/10/2024	Credito Suplementar	10,00	
9176	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 2**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3673	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
860535	07/10/2024	Credito Suplementar	20.000,00	
9177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	20.000,00
860540	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**20.010,00**	**20.010,00**
Total Orgao			**25.010,00**	**81.010,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
4886	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	20.000,00
882504	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
68	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
877217	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**5.000,00**	**20.000,00**
Total Orgao			**5.000,00**	**20.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
92	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.000,00
882479	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
93	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	5.000,00	0,00
882464	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
99	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
829998	07/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
877833	07/10/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
104	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	4.000,00
830003	07/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	

116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
865765	07/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	
4904	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
877828	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**19.000,00**	**23.000,00**
Total Orgao			**19.000,00**	**23.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE				
6902	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	7.000,00
850696	07/10/2024	Reducao de Credito	7.000,00	
6904	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	8.650,00
826152	07/10/2024	Reducao de Credito	2.225,00	
826184	07/10/2024	Reducao de Credito	300,00	
850080	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
882925	07/10/2024	Reducao de Credito	1.125,00	
5754	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.650,00	0,00
826147	07/10/2024	Credito Suplementar	2.225,00	
826179	07/10/2024	Credito Suplementar	300,00	
882920	07/10/2024	Credito Suplementar	125,00	
5744	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
882915	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
5745	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.000,00	0,00
825961	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
850075	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
5750	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	7.000,00	0,00
850681	07/10/2024	Credito Suplementar	7.000,00	
2539	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.250,00	0,00
882657	07/10/2024	Credito Suplementar	1.250,00	
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 3**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3673	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo No Periodo	
Reducoes				
7819	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	1.000,00
825966	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
233	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00
886877	07/10/2024	Credito Suplementar	6.000,00	
238	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	6.000,00
886897	07/10/2024	Reducao de Credito	6.000,00	
9229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
903084	07/10/2024	Credito Suplementar	20.000,00	
9231	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	0,00
917776	07/10/2024	Credito Suplementar	20.000,00	
9234	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00
903089	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
9235	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00
917786	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**63.900,00**	**62.650,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB				
9043	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0,00
886867	07/10/2024	Credito Suplementar	19.000,00	
9035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	0,00
849914	07/10/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
886857	07/10/2024	Credito Suplementar	19.000,00	
9041	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	48.000,00
849919	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
886887	07/10/2024	Reducao de Credito	38.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**48.000,00**	**48.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DO MDE				
4451	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.000,00	0,00
919538	07/10/2024	Credito Suplementar	9.000,00	
8256	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	5.900,00
919558	07/10/2024	Reducao de Credito	5.900,00	
8262	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.000,00
919548	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
8263	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.000,00
919553	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
8267	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.100,00
919543	07/10/2024	Reducao de Credito	1.100,00	
Total Unidade Orcamentaria			**9.000,00**	**9.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO				
533	3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	5.000,00
879217	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
8720	3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
850691	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
8191	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
849110	07/10/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
8194	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00

849105	07/10/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
8196	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	0,00
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 4**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3673	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
850676	07/10/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
6689	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
902700	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
6692	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00	1.000,00
825368	07/10/2024	Credito Suplementar	15.000,00	
841218	07/10/2024	Credito Suplementar	20.000,00	
902705	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
530	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00
877222	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**48.000,00**	**23.000,00**
Total Orgao			**168.900,00**	**142.650,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
280	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00	0,00
882469	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
882683	07/10/2024	Credito Suplementar	39.000,00	
284	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	213.000,00	0,00
882474	07/10/2024	Credito Suplementar	213.000,00	
286	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	99.000,00
882484	07/10/2024	Reducao de Credito	60.000,00	
882693	07/10/2024	Reducao de Credito	39.000,00	
2551	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	3.300,00	0,00
882662	07/10/2024	Credito Suplementar	3.300,00	
2553	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.400,00	0,00
890939	07/10/2024	Credito Suplementar	2.400,00	
7827	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	400,00
860375	07/10/2024	Reducao de Credito	400,00	
294	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	400,00	0,00
860370	07/10/2024	Credito Suplementar	400,00	
296	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00
855496	07/10/2024	Credito Suplementar	21.000,00	
2554	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	230.000,00	0,00
825261	07/10/2024	Credito Suplementar	40.000,00	
828793	07/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
849510	07/10/2024	Credito Suplementar	153.000,00	
855501	07/10/2024	Credito Suplementar	18.000,00	
855521	07/10/2024	Credito Suplementar	15.000,00	
8763	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	5.000,00
825266	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
304	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	0,00
824518	07/10/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
6762	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	5.000,00
825271	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
308	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00
824523	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**524.100,00**	**119.400,00**
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE				
4563	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	10.000,00
857929	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
4657	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	15.000,00
857919	07/10/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
311	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00
857914	07/10/2024	Credito Suplementar	35.000,00	
313	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 5**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal: 3673	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
857924	07/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
9609	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00
860426	07/10/2024	Reducao de Credito	7.000,00	
9724	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	600,00
919020	07/10/2024	Reducao de Credito	600,00	
9611	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00	0,00
860416	07/10/2024	Credito Suplementar	7.000,00	
919015	07/10/2024	Credito Suplementar	600,00	
3354	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.000,00	0,00
882863	07/10/2024	Credito Suplementar	14.000,00	
334	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	14.000,00
882868	07/10/2024	Reducao de Credito	14.000,00	
363	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00
828788	07/10/2024	Credito Suplementar	200,00	
2153	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	1.000,00
828808	07/10/2024	Reducao de Credito	200,00	
860421	07/10/2024	Reducao de Credito	800,00	
364	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	800,00	0,00
860411	07/10/2024	Credito Suplementar	800,00	
9391	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	4.500,00

859166	07/10/2024	Reducao de Credito	4.500,00	
7839	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00
859151	07/10/2024	Credito Suplementar	4.500,00	
346	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.500,00
849530	07/10/2024	Reducao de Credito	1.500,00	
3625	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	2.000,00
849399	07/10/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
347	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00
849394	07/10/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
849515	07/10/2024	Credito Suplementar	1.500,00	
9734	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
840813	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
9171	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	40.000,00	0,00
859156	07/10/2024	Credito Suplementar	40.000,00	
8509	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	41.000,00
840818	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
859171	07/10/2024	Reducao de Credito	40.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**106.600,00**	**106.600,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL				
9025	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00
882677	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
395	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	50.000,00
882509	07/10/2024	Reducao de Credito	50.000,00	
396	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.250,00
840693	07/10/2024	Reducao de Credito	2.000,00	
882672	07/10/2024	Reducao de Credito	4.450,00	
882698	07/10/2024	Reducao de Credito	1.800,00	
397	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.300,00	0,00
882647	07/10/2024	Credito Suplementar	1.300,00	
890929	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
9026	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.800,00	0,00
882688	07/10/2024	Credito Suplementar	1.800,00	
405	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	58.000,00	0,00
855491	07/10/2024	Credito Suplementar	58.000,00	
407	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	33.400,00

Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 10 de 2024**	**Folha: 6**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal:	**3673**	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
823523	07/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
890949	07/10/2024	Reducao de Credito	3.400,00	
408	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	32.000,00	0,00
823518	07/10/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
840688	07/10/2024	Credito Suplementar	2.000,00	
9580	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
855331	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
9565	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00
855336	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**99.100,00**	**101.650,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
6635	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	300,00
860392	07/10/2024	Reducao OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S de Credito	300,00	
7850	3.3.90.08.00.00.00		0,00	200,00
859176	07/10/2024	Reducao de Credito	200,00	
3876	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00
859161	07/10/2024	Credito Suplementar	200,00	
860387	07/10/2024	Credito Suplementar	300,00	
865750	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
869554	07/10/2024	Credito Suplementar	1.000,00	
3879	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	6.000,00
865755	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
869559	07/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
9624	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00
882888	07/10/2024	Reducao de Credito	500,00	
9625	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.193,00	0,00
882882	07/10/2024	Credito Suplementar	2.193,00	
9626	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	500,00
882893	07/10/2024	Reducao de Credito	500,00	
9628	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	500,00
882908	07/10/2024	Reducao de Credito	500,00	
9629	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
882898	07/10/2024	Reducao de Credito	500,00	
9630	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	193,00
882903	07/10/2024	Reducao de Credito	193,00	
Total Unidade Orcamentaria			**8.693,00**	**8.693,00**
Total Orgao			**738.493,00**	**336.343,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA				

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA				
4792	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	15.000,00
849525	07/10/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
4130	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00	0,00
882667	07/10/2024	Credito Suplementar	2.500,00	
440	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.000,00
882514	07/10/2024	Reducao de Credito	8.000,00	
441	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.100,00	0,00
882652	07/10/2024	Credito Suplementar	1.100,00	
4344	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	9.000,00
918982	07/10/2024	Reducao de Credito	9.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**3.600,00**	**32.000,00**
Total Orgao			**3.600,00**	**32.000,00**
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 10 de 2024**	**Folha: 7**	
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal:	**3673**	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**	**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
467	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	3.018,00
850701	07/10/2024	Reducao de Credito	3.018,00	
479	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	5.000,00
825373	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
481	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00
879212	07/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
8217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	5.000,00
825378	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
8218	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00
825383	07/10/2024	Reducao de Credito	5.000,00	
5608	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
855526	07/10/2024	Reducao de Credito	15.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**5.000,00**	**33.018,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA				
2139	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	9.000,00
840662	07/10/2024	Reducao de Credito	9.000,00	
486	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
828778	07/10/2024	Credito Suplementar	3.000,00	
489	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	7.000,00
828798	07/10/2024	Reducao de Credito	7.000,00	
491	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	4.000,00
828803	07/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	
492	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00
828783	07/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
494	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
841223	07/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
855516	07/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
503	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	18.000,00	0,00
840657	07/10/2024	Credito Suplementar	9.000,00	
918977	07/10/2024	Credito Suplementar	9.000,00	
4249	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	3.018,00	0,00
850686	07/10/2024	Credito Suplementar	3.018,00	
Total Unidade Orcamentaria			**28.018,00**	**70.000,00**
Total Orgao			**33.018,00**	**103.018,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE				
8234	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	138.000,00
849520	07/10/2024	Reducao de Credito	138.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**138.000,00**
Total Orgao			**0,00**	**138.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
84	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	30.000,00
825276	07/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**30.000,00**
Total Orgao			**0,00**	**30.000,00**
Total Geral			**1.007.371,00**	**1.007.371,00**
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 10 de 2024**	**Folha: 8**	
Municipio de Tres Coroas				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal:	3673	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16	Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			Reducoes	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Periodo
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos			759.718,00	768.718,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1 RECURSO LIVRE			211.718,00	626.668,00
20 MDE			23.900,00	22.650,00
40 ASPS			524.100,00	119.400,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados			19.350,00	10.350,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1 RECURSO LIVRE			19.350,00	10.350,00
1543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da			48.000,00	48.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo				
31 FUNDEB			48.000,00	48.000,00
1569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE			40.000,00	40.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo Inexistente			40.000,00	40.000,00
1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S			42.600,00	42.600,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
4500 CUSTEIO - Atencao Basica			35.000,00	35.000,00
4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu			7.600,00	7.600,00
1604 Transferencias provenientes do Governo Federa			15.000,00	15.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
4500 CUSTEIO - Atencao Basica			14.000,00	14.000,00
4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude			1.000,00	1.000,00
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S			49.000,00	49.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B			41.000,00	41.000,00
4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude			3.500,00	3.500,00
4160 PIM - Primeira Infancia Melhor			4.500,00	4.500,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d			6.500,00	6.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1117 PISO BASICO VARIAVEL II			6.500,00	6.500,00
1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita			10,00	10,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
50 FAPS			10,00	10,00
1802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Adminis			20.000,00	20.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
50 FAPS			20.000,00	20.000,00
2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d			7.193,00	7.193,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1167 INCREMENTO TEMPORARIO DO BLOCO DA PROTECAO BASICA P			5.000,00	5.000,00
1194 PROCAD-SUAS			2.193,00	2.193,00
Total Geral			**1.007.371,00**	**1.007.371,00**
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 9**
Municipio de Tres Coroas				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal:	3673	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16	Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			Reducoes	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Periodo
TOTAL REDUÇÕES			R$	1.007.371,00
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de2024**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal:	**3673**	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15**	**Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 02		**GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
9268	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.601,05	0,00
823928	07/10/2024	Credito Suplementar	9.601,05	
Total Unidade Orcamentaria			**9.601,05**	**0,00**
Total Orgao			**9.601,05**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS				
4912	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	29.107,30	0,00
830763	07/10/2024	Credito Suplementar	29.107,30	
Total Unidade Orcamentaria			**29.107,30**	**0,00**
Total Orgao			**29.107,30**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE				
3354	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	26.496,00	0,00
882874	07/10/2024	Credito Suplementar	26.496,00	
Total Unidade Orcamentaria			**26.496,00**	**0,00**
Total Orgao			**26.496,00**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
9775	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	2.213,54	0,00
856200	07/10/2024	Credito Suplementar	2.213,54	
Total Unidade Orcamentaria			**2.213,54**	**0,00**
Total Orgao			**2.213,54**	**0,00**
Total Geral			**67.417,89**	**0,00**
1502 Recursos nao vinculados da compensacao de imp			2.213,54	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1 RECURSO LIVRE			2.213,54	0,00
1604 Transferencias provenientes do Governo Federa			26.496,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
4500 CUSTEIO - Atencao Basica			26.496,00	0,00
1750 Recursos da Contribuicao de Intervencao no Do			29.107,30	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1058 CIDE			29.107,30	0,00
1759 Recursos Vinculados a Fundos			9.601,05	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1136 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL			9.601,05	0,00
Total Geral			**67.417,89**	**0,00**
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$	67.417,89
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**	**Mes 10 de2024**	**Folha: 1**	

Municipio de Tres Coroas				
Fund. Legal:	**3673**	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13**	**Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS				
9757	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	42.193,11	0,00
831310	07/10/2024	Credito Suplementar	42.193,11	
Total Unidade Orcamentaria			**42.193,11**	**0,00**
Total Orgao			**42.193,11**	**0,00**
Total Geral			**42.193,11**	**0,00**
2750 Recursos da Contribuicao de Intervencao no			42.193,11	0,00
Do Detalhamento da Fonte/Grupo				
1058 CIDE			42.193,11	0,00
Total Geral			**42.193,11**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			R$	42.193,11
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			R$	1.116.982,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de outubro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8BEB4DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3670/2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.670, de 02 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 731.532,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Fund. Legal: 3670	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 16Abre Credito Suplementar – Anulacao de Dotacao**		
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL				
9660	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.001,10	710,00
782182	02/10/2024	Credito Suplementar	48.000,00	
786396	02/10/2024	Credito Suplementar	1,10	
782249	02/10/2024	Reducao de Credito	710,00	
9661	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	710,00	48.001,10
782244	02/10/2024	Credito Suplementar	710,00	
782187	02/10/2024	Reducao de Credito	48.000,00	
786401	02/10/2024	Reducao de Credito	1,10	
Total Unidade Orcamentaria			**48.711,10**	**48.711,10**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
382	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
823368	02/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**10.000,00**
Total Orgao			**48.711,10**	**58.711,10**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA				
36	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840,00	0,00
782283	02/10/2024	Credito Suplementar	840,00	
44	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	840,00
782288	02/10/2024	Reducao de Credito	840,00	
Total Unidade Orcamentaria			**840,00**	**840,00**
Total Orgao			**840,00**	**840,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo

Reducoes				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO				
4906	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
782177	02/10/2024	Reducao de Credito	10.000,00	
154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00
823363	02/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**0,00**	**30.000,00**
Total Orgao			**0,00**	**30.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE				
5723	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	155.000,00
780939	02/10/2024	Reducao de Credito	155.000,00	
5513	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	155.000,00	0,00
780934	02/10/2024	Credito Suplementar	155.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**155.000,00**	**155.000,00**
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB				
2729	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	40.000,00	0,00
823228	02/10/2024	Credito Suplementar	40.000,00	
3039	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	40.000,00
823233	02/10/2024	Reducao de Credito	40.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**40.000,00**	**40.000,00**
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 2**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Fund. Legal: 3670	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16**		**Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO				
6690	3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	0,00	1.000,00
823353	02/10/2024	Reducao de Credito	1.000,00	
6692	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00
823343	02/10/2024	Credito Suplementar	5.000,00	
6693	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
823358	02/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**5.000,00**	**5.000,00**
Total Orgao			**200.000,00**	**200.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL				
416	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	0,00
780768	02/10/2024	Credito Suplementar	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**4.000,00**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL				
407	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
780773	02/10/2024	Reducao de Credito	4.000,00	
781407	02/10/2024	Reducao de Credito	11.000,00	
408	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	51.000,00	0,00
781402	02/10/2024	Credito Suplementar	11.000,00	
782172	02/10/2024	Credito Suplementar	10.000,00	
823348	02/10/2024	Credito Suplementar	30.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			**51.000,00**	**15.000,00**
Total Orgao			**55.000,00**	**15.000,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
9160	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	57.338,34
823384	02/10/2024	Reducao de Credito	57.338,34	
9161	3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	50.339,34
823389	02/10/2024	Reducao de Credito	50.339,34	
9163	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	1.403,00
823394	02/10/2024	Reducao de Credito	1.403,00	
9164	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	37.137,40
823399	02/10/2024	Reducao de Credito	37.137,40	
9057	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	146.218,08	0,00
823379	02/10/2024	Credito Suplementar	146.218,08	
Total Unidade Orcamentaria			**146.218,08**	**146.218,08**
Total Orgao			**146.218,08**	**146.218,08**
Total Geral			**450.769,18**	**450.769,18**
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 3**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 3670	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Suplementacoes			No Periodo	Reducoes No Periodo
Fonte de Recursos				
1500	Recursos nao Vinculados de Impostos		215.840,00	215.840,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1	RECURSO LIVRE		56.840,00	60.840,00
20	MDE		155.000,00	155.000,00

40	ASPS		4.000,00	0,00
1540	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe		40.000,00	40.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
31	FUNDEB		40.000,00	40.000,00
1715	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural -		146.218,08	146.218,08
Detalhamento da Fonte/Grupo				
	Inexistente		146.218,08	146.218,08
1759	Recursos Vinculados a Fundos		48.711,10	48.711,10
Detalhamento da Fonte/Grupo				
3101	Identificacao das transferencias do Uniao enfrentam		48.711,10	48.711,10
Total Geral			**450.769,18**	**450.769,18**
TOTAL REDUÇÕES			R$	450.769,18
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Fund. Legal: 3670	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15**		**Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB				
9046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	185.845,46	0,00
823488	02/10/2024	Credito Suplementar	185.845,46	
	367			
Total Unidade Orcamentaria			**185.845,46**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO				
263	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.542,18	0,00
823309	02/10/2024	Credito Suplementar	27.542,18	
268	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.303,80	0,00
823314	02/10/2024	Credito Suplementar	24.303,80	
4942	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.040,60	0,00
823329	02/10/2024	Credito Suplementar	14.040,60	
2458	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.361,24	0,00
823324	02/10/2024	Credito Suplementar	1.361,24	
4833	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	258,40	0,00
823319	02/10/2024	Credito Suplementar	258,40	
Total Unidade Orcamentaria			**67.506,22**	**0,00**
Total Orgao			**253.351,68**	**0,00**
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA				
9057	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	9.424,85	0,00
823404	02/10/2024	Credito Suplementar	8.324,64	
823453	02/10/2024	Credito Suplementar	1.100,21	
Total Unidade Orcamentaria			**9.424,85**	**0,00**
Total Orgao			**9.424,85**	**0,00**
Total Geral			**262.776,53**	**0,00**
1543	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da		185.845,46	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
31	FUNDEB		185.845,46	0,00
1552	Transferencias de Recursos do FNDE referentes		67.506,22	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
1002	PNAE		27.542,18	0,00
1040	PNAC		24.303,80	0,00
1059	FNDE - PNAE Educacao Especial		258,40	0,00
1070	PEJA		1.361,24	0,00
1092	PNAP - Pre-Escola		14.040,60	0,00
1715	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural -		9.424,85	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo				
	Inexistente		9.424,85	0,00
Total Geral			**262.776,53**	**0,00**
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 2**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 3670	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15		Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao	
Suplementacoes			No Periodo	Reducoes No
Fonte de Recursos				
Periodo				
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$	262.776,53
Estado do Rio Grande do Sul	**Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias**		**Mes 10 de 2024**	**Folha: 1**
Municipio de Tres Coroas				
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL				
Fund. Legal: 3670	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13**		**Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro**	
Suplementacoes			No Periodo	No Periodo
Reducoes				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO				
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO				
9749	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.720,50	0,00
823416	02/10/2024	Credito Suplementar	6.720,50	
9750	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52,89	0,00
823421	02/10/2024	Credito Suplementar	52,89	
9752	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.002,14	0,00
823431	02/10/2024	Credito Suplementar	10.002,14	
9751	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.210,76	0,00
823426	02/10/2024	Credito Suplementar	1.210,76	

Total Unidade Orcamentaria		**17.986,29**	**0,00**
Total Orgao		**17.986,29**	**0,00**
Total Geral		**17.986,29**	**0,00**
2552	Transferencias de Recursos do FNDE referentes	17.986,29	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1002	PNAE	6.720,50	0,00
1040	PNAC	52,89	0,00
1059	FNDE - PNAE Educacao Especial	1.210,76	0,00
1092	PNAP - Pre-Escola	10.002,14	0,00
Total Geral		**17.986,29**	**0,00**
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		R$	17.986,29
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R$	731.532,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de outubro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A7588928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 091/2024

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R$ 3.107,03
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.072,03
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.072,03
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.072,03
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.072,03
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.072,03
Pedagogo – Supervisão Escolar	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R$ 4.174,61

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **06 de Novembro de 2024 a 18 de Novembro de 2024**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira, e das 9:00 h às 16:00 h, nas sextas-feiras..
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Educação Física, Língua Inglesa ou Ciências Físicas e Biológicas.
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.
2.4 O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia ou Diploma de Curso de Licenciatura em Matemática, Língua Inglesa, Educação Física, Ciências Físicas e Biológicas, a depender da inscrição ao cargo.
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor e Pedagogo** se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:

a) Para os cargos de **Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas:**

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura em Pedagogia para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino fundamental 1º ao 5º ano. - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa. - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática. - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física. - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			**100 PONTOS**

b) Para o cargo de **Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 h:**

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
1.1 Curso de pedagogia (com habilitação para a função) (concluído). Obrigatório.	50 pontos	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-Graduação (Especialização) em Supervisão Escolar (concluído).	-	15 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação) (concluído).	05 pontos por curso	05 pontos	
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas e/ou escolas das redes de ensino privadas.	2,0 pontos por ano de serviço ou comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública. No Ensino privado mediante comprovação com carteira de trabalho.	10 pontos	30 pontos
2.2 Experiência como Pedagogo – Supervisão Escolar em escolas das redes de ensino públicas e/ou escolas das redes de ensino privadas.	5,0 pontos por ano de serviço comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública. No Ensino privado mediante comprovação com carteira de trabalho.	20 pontos	
TOTAL:			**100 PONTOS**

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Os títulos referentes aos cursos de extensão devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.
4.5 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.6 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.7 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento dos cargos de **Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental**

6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas e Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

4.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Gabriel Riboldi.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***** Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
***** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

Atribuições do cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar:

PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR – 40 h
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
b) Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal: 40 horas.
Recrutamento: geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
Idade mínima: 18 anos.

EDITAL Nº 091/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
Professor de Educação Infantil 30 horas,
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 20 horas,
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática – 20 horas,
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa – 20 horas,
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas,

Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas
Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 091, de 05 de novembro de 2024, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____ ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 091, de 05 de novembro de 2024, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:95F0D26F

